

| | |
|---|---|
| | |
| | <p>Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências (Contrato: 2004-CE-16-0-AT-097)</p> |
| | <p>Secção 3: Relatório técnico</p> <p>Quantificação dos sobrecustos, método e instrumentos</p> |
|  | <p>Louis Lengrand & Associés</p> |
|  | <p>Université Libre de Bruxelles (Universidade Livre de Bruxelas) (DULBEA - Departamento de Economia Aplicada)</p> |
| | <p>Juntamente com um grupo de peritos</p> |
|  | <p>O presente estudo, financiado pela Comissão Europeia, foi realizado por LL&A e pela ULB, juntamente com um grupo de peritos. Os pontos de vista apresentados são da exclusiva responsabilidade dos autores do estudo e não da Comissão Europeia.</p> |
| | <p>Janeiro de 2006</p> |

O presente estudo, financiado pela Comissão Europeia, foi realizado por LL&A e pela ULB, juntamente com um grupo de peritos. A equipa implicada no projecto era composta dos seguintes elementos:

- Coordenador: LL&A (Louis Lengrand, Koeltz-Rachidy, Hugo Thénint, Isabelle Chatrie)
- Parceiro: Université Libre de Bruxelles - DULBEA (Henri Capron, Michele Cincera)
- Peritos: Universidade da Reunião (Philippe Jean-Pierre, Jean-Yves Rochoux), Universidade dos Açores (Mário Fortuna), Universidade de Las Palmas de Gran Canaria (Casiano Manrique) e Philippe Garrigos.

Índice

| | |
|---|----|
| Introdução | 6 |
| A. Apresentação do método de quantificação dos sobrecustos | 7 |
| 1. Objectivo da abordagem | 7 |
| 1.1. Primeira etapa de um trabalho de parceria de avaliação dos sobrecustos | 7 |
| 1.2. Precauções relativas à elaboração do método | 8 |
| 1.2.1. Quanto ao âmbito..... | 8 |
| 1.2.2. Quanto à sua utilização | 8 |
| 1.2.3. Quanto à sua aplicação..... | 9 |
| 2. Esclarecimento da abordagem seguida | 10 |
| 2.1. Uma abordagem que recorre à contabilidade analítica | 10 |
| 2.2. Originalidade da abordagem: identificação das variáveis sensíveis.... | 12 |
| 3. Apresentação das fichas técnicas | 15 |
| 3.1. Preliminares | 15 |
| 3.1.1. Em que consiste uma ficha técnica? | 15 |
| 3.1.2. Informações fornecidas e componentes identificadas | 17 |
| 3.1.3. Princípio de utilização das fichas técnicas..... | 19 |
| 3.2. Fichas técnicas..... | 21 |

| | |
|--|----|
| 3.2.1. Sobrecustos directos | 21 |
| 3.2.2. Sobrecustos indirectos | 49 |
| 3.2.3. Análise de casos especiais: sobrecusto compósito | 53 |
| 3.3. Estimativa dos efeitos dificilmente quantificáveis | 55 |
| 3.3.1. A dimensão enquanto factor limitativo na origem de sobrecustos..... | 55 |
| 3.3.2. Questões relativas à concentração dos mercados | 61 |
| B. Validação | 66 |
| 1. Objeto | 66 |
| 2. Aplicação e constituição da amostra | 67 |
| 3. Amostra final | 68 |
| 4. Principais ensinamentos retirados..... | 73 |
| 4.1. Pertinência | 73 |
| 4.2. Viabilidade da aplicação | 73 |
| C. Recomendações para a aplicação..... | 75 |
| 1. Precisão do âmbito de utilização do método | 75 |
| 2. Envolvimento dos intervenientes em causa e fase de inquérito | 75 |
| 3. Acesso à informação | 76 |
| 4. Constituição da amostra e fase de inquérito | 77 |
| 4.1. Procedimento da sondagem | 77 |

| | |
|---|-----|
| 4.2. Cálculo das amostras representativas..... | 78 |
| 4.3. Método de sondagem: número de empresas a interrogar | 79 |
| D. Anexos | 82 |
| 1. Lista dos sectores por região..... | 82 |
| 1.1. Sectores considerados para os Açores | 82 |
| 1.2. Sectores considerados para a Madeira | 86 |
| 1.3. Sectores considerados para as Canárias | 90 |
| 1.4. Sectores considerados para a Guadalupe | 94 |
| 1.5. Sectores considerados para a Guiana..... | 98 |
| 1.6. Sectores considerados para a Martinica | 102 |
| 1.7. Sectores considerados para a Reunião..... | 106 |
| 2. Quadro de trocas intermédias..... | 110 |
| 3. Condições do inquérito de validação do método de quantificação | 110 |
| 4. Glossário técnico..... | 111 |
| 5. Lista de abreviaturas..... | 115 |
| 6. Lista dos quadros..... | 116 |

Introdução

O presente relatório técnico é consagrado à apresentação do método de quantificação dos sobrecustos, desenvolvido na sequência da análise dos efeitos das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas.

As informações contidas neste relatório estão organizadas em três partes.

A primeira parte expõe a abordagem seguida e prende-se com o esclarecimento dos elementos centrais do método. São apresentados, nomeadamente, as fichas técnicas de cálculo dos sobrecustos, assim como os elementos metodológicos que permitem apreciar elementos dificilmente quantificáveis, como os efeitos da concentração dos mercados e da falta de economias de escala ou a existência de custos de oportunidade.

A segunda parte apresenta as condições da validação do método de quantificação, bem como os principais ensinamentos a retirar.

A última parte é consagrada à apresentação de recomendações de aplicação do método de quantificação, sobretudo no que respeita à definição do âmbito do método, à mobilização dos intervenientes em causa, ao acesso à informação, à constituição da amostra de referência nas regiões ultraperiféricas e nos Estados a que estas pertencem, e à fase de inquérito.

Estes elementos são acompanhados de um anexo que apresenta as listas regionalizadas dos sectores abrangidos pelo estudo, uma nota sobre a utilização de quadros de trocas intermédias, precisões sobre as condições de validação do método de quantificação, um glossário técnico, uma lista das abreviaturas utilizadas e uma lista dos quadros apresentados no relatório.

A. Apresentação do método de quantificação dos sobrecustos

1. Objectivo da abordagem

1.1. Primeira etapa de um trabalho de parceria de avaliação dos sobrecustos

O objectivo fixado para a constituição de um método de quantificação dos sobrecustos é fornecer um instrumento transversal de avaliação dos efeitos das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas a fim de permitir uma melhor caracterização e objectivação destas deficiências.

O desenvolvimento deste instrumento inscreve-se no âmbito de um trabalho de parceria entre a Comissão Europeia e as autoridades nacionais e regionais, na perspectiva de elaborar, a médio/longo prazo, um método para a avaliação das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das políticas públicas de desenvolvimento.

Esta parceria está centrada em três domínios precisos:

- o A quantificação dos sobrecustos ligados às deficiências,
- o A avaliação das políticas públicas (comunitárias, nacionais e regionais),
- o A recolha de indicadores e de dados estatísticos.

O presente estudo e, em especial, o método de quantificação dos impactos das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas, implica conceber um método comum para as sete regiões, o qual permitirá identificar os condicionalismos específicos destas regiões e propor sistemas adequados de estimativa dos sobrecustos provocados por estas deficiências, de acordo com uma lógica sectorial.

No âmbito dos trabalhos empreendidos pela Comissão Europeia para avaliar os efeitos das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas, a elaboração deste método constitui uma primeira abordagem, a montante da construção e da aplicação de modelos de avaliação de equilíbrio geral multi-sectoriais e de outros instrumentos de avaliação das políticas públicas. Esta abordagem situa-se, igualmente, a montante de um trabalho de recolha de dados estatísticos, a fim de levar a cabo o exercício de avaliação com base em dados estatísticos fiáveis e regulares que servirão para o cálculo dos sobrecustos e para o exercício de avaliação das políticas.

Competirá às autoridades nacionais e regionais, se for caso disso com base no método proposto neste estudo, estabelecer os cálculos específicos ligados à determinação das compensações estabelecidas em cada uma das medidas particulares.

Neste contexto, e a fim de permitir uma eventual utilização ulterior do método proposto de quantificação dos sobrecustos, foram desenvolvidos os seguintes elementos:

- O esclarecimento da abordagem global empreendida,
- Um conjunto de fichas técnicas de cálculo para cada um dos custos e para o cálculo dos diferenciais de custo, incorporando informações destinadas ao utilizador do método, e um glossário técnico,
- Elementos que atestam o carácter operacional do método proposto,
- Recomendações de aplicação do método.

Convém, contudo, formular desde já várias precauções quanto ao âmbito, à utilização e aplicação de tal abordagem.

1.2. Precauções relativas à elaboração do método

1.2.1. Quanto ao âmbito

Embora a finalidade seja objectivar os efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas, convém, no entanto, precisar os limites de uma abordagem deste tipo.

Como vimos através das considerações desenvolvidas no relatório analítico, as economias e os sistemas produtivos das regiões ultraperiféricas não podem ser unicamente apreendidos através das deficiências exógenas reconhecidas na acepção do n.º 2 do artigo 299.º do Tratado de Amesterdão. Convém, com efeito, considerar igualmente factores endógenos e características e comportamentos socioeconómicos específicos de cada região e compreender a articulação complexa entre estes vários elementos, que permite fazer a constatação, simultaneamente económica e institucional, segundo a qual as regiões ultraperiféricas são regiões vulneráveis.

A apreciação dos sobrecustos deve ter em conta três efeitos: o "efeito preço", resultante do diferencial do custo dos recursos considerados, o "efeito volume", ligado ao modo de exploração, pelos intervenientes socioeconómicos, destes recursos; por último, considera-se outro efeito, que não pode ser considerado como um sobrecusto propriamente dito, o "efeito mark-up", associado aos poderes de mercado exercidos no seio das economias ultraperiféricas.

Mesmo tendo em conta estes três tipos de efeitos, pode-se antecipar que uma abordagem baseada numa avaliação precisa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas, embora permita – sobretudo no âmbito de uma abordagem macroeconómica – estabelecer um cálculo dos sobrecustos incorridos pelas diferentes categorias de intervenientes socioeconómicas destas regiões, não poderá necessariamente ilustrar o impacto de um certo número de elementos de ordem qualitativa que venham perturbar, forçar ou alterar o comportamento dos intervenientes e dos mercados, bem como a sua capacidade de reacção.

Por exemplo, é possível pensar no impacto de fenómenos como a imigração clandestina, o estado do clima social de uma economia ou ainda a falta de externalidades positivas.

1.2.2. Quanto à sua utilização

No que respeita à utilização de tal método, as reflexões levadas a cabo no âmbito da sua elaboração permitiram realçar várias observações relativas ao melhor método para (i) reflectir a situação real das economias das regiões ultraperiféricas e (ii) ser transponível a nível das regiões e utilizável por intervenientes designados. Deste modo:

- o O método deve ser directamente utilizável pelos intervenientes socioeconómicos das regiões ultraperiféricas e deve, conseqüentemente, ser flexível e de acesso fácil. Na realidade, existe potencialmente um problema de recursos humanos e financeiros (problema de pessoal qualificado se o método for demasiado complexo) a afectar no âmbito da exploração deste método,
- o O método escolhido deve reflectir a realidade da situação das regiões ultraperiféricas e não afastar, devido à sua natureza ou grau de abstracção,

tipos de sobrecustos considerados significativos ou antecipar a quantificação de sobrecustos dificilmente quantificáveis.

Os trabalhos de investigação completados por várias missões no terreno foram orientados a fim obter - sem procurar simplificar a abordagem mais do que o necessário - uma abordagem operacional e pragmática.

1.2.3. Quanto à sua aplicação

É importante precisar que a aplicação de um método deste tipo exige a mobilização de numerosos intervenientes.

Com efeito, para além dos desafios económicos e políticos que o processo de avaliação dos sobrecustos abrange nas regiões ultraperiféricas, a identificação e a obtenção das informações necessárias para o cálculo dos sobrecustos exige – sobretudo no âmbito de uma abordagem macroeconómica e na ausência de bases de dados suficientemente precisos - uma participação activa dos intervenientes que incorrem os sobrecustos considerados.

As associações representativas, os sindicatos e as câmaras de comércio e indústria podem, neste contexto, desempenhar um papel importante enquanto instituições federativas com um conhecimento profundo dos intervenientes locais e das respectivas problemáticas.

É também possível precisar que a participação activa dos intervenientes locais foi necessária no âmbito da fase de validação do método (cf. ensinamentos retirados da fase de validação na parte B).

2. Esclarecimento da abordagem seguida

2.1. Uma abordagem que recorre à contabilidade analítica

A estimativa dos efeitos das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas pode envolver várias abordagens, entre as quais é possível referir:

1. O recurso à modelização económica,
2. A elaboração e a análise de rácios financeiros,
3. A utilização da contabilidade.

Modelização económica

O recurso à modelização económica (abordagem estatística e matemática) pode ser considerado com o objectivo de quantificar os efeitos das componentes ligadas à ultraperifericidade e de apreciar o seu impacto real, bem como das componentes endógenas que limitam o potencial de desenvolvimento destas regiões. A análise económica pode ser considerada com base uma tripla dimensão: temporal, espacial e sectorial. Estas abordagens baseiam-se na aplicação e na utilização de análises input-output, de modelos dinâmicos de equilíbrio geral, de modelos macro-sectoriais, de análises comparadas dos desempenhos das regiões ultraperiféricas, de modelos de convergência ou ainda de análises econométricas da estrutura das trocas comerciais intra e inter-ramos.

Estas abordagens, embora permitam dar informações sobre o impacto, a nível macroeconómico, das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas, dos sobrecustos e das relações intersectoriais, não permitem analisar os sobrecustos de acordo com uma classificação precisa, defrontando-se igualmente com vários condicionalismos. É possível citar, nomeadamente, a necessidade de dispor de dados estatísticos homogéneos sobre o conjunto das sete regiões ultraperiféricas e dos Estados a que estas pertencem e relativos a uma série temporal longa, a necessidade de harmonização dos modos de cálculo dos dados (para este fim, seria desejável uma eventual conexão em rede dos institutos estatísticos regionais ou nacionais) e um tratamento rigoroso da informação estatística. Em contrapartida, esta abordagem permite incorporar, na análise dos efeitos das deficiências, o impacto das medidas comunitárias que lhes são aplicadas no plano macroeconómico.

Análise de rácios financeiros

A elaboração e a análise de rácios financeiros permitem comparar o comportamento, a estrutura e os resultados em termos de desempenho económico das regiões ultraperiféricas em relação ao Estado a que pertencem. Esta abordagem pode conduzir ao esclarecimento de tendências do impacto global, numa empresa ou num sector, de certas características específicas de cada região.

A elaboração e a análise de rácios financeiros necessitam igualmente de ultrapassar vários condicionalismos metodológicos, dos quais o mais importante é o modo de cálculo dos rácios. Além disso, para que os resultados sejam significativos, a sua interpretação exige a realização de médias individuais e a correcção destas médias, ignorando as empresas que se situam, relativamente a certos dados financeiros, fora de limites definidos. Por último, é importante recordar que estas informações fornecem poucos resultados precisos sobre a natureza e o nível dos sobrecustos incorridos pelos intervenientes socioeconómicos, fornecendo sobretudo informações sobre tendências do impacto global na actividade das empresas, das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas.

Análise contabilística

A utilização dos métodos do domínio da contabilidade é, sem dúvida, a forma que permite obter as informações mais precisas sobre a análise e a quantificação de sobrecustos catalogados, incorridos pelos intervenientes socioeconómicos e resultantes das características específicas das regiões ultraperiféricas, bem como sobre a análise das políticas públicas destinadas a compensar os seus efeitos.

Esta abordagem permite obter informações detalhadas sobre as componentes de custo relativamente ao conjunto dos factores de produção e funções económicas que intervêm na actividade dos intervenientes socioeconómicos, bem como sobre o modo de exploração destas actividades, apreciado, nomeadamente, através dos volumes e tipos de recursos utilizados ou dos dispositivos instaurados para fazer face a determinados condicionalismos resultantes de deficiências específicas. Este método permite ainda identificar os elementos de custos ou condicionalismos específicos aos quais podem ou devem ser aplicadas as políticas públicas.

As dificuldades ligadas à utilização deste método resultam, em primeiro lugar, da elaboração dos modos de cálculo dos sobrecustos estudados. Estes modos de cálculo, apresentados mais adiante sob a denominação "fichas técnicas", devem com efeito ser transponíveis para o conjunto dos intervenientes considerados e consolidados ao nível das sete regiões. A segunda dificuldade reside na obtenção das informações necessárias para o cálculo final dos diferenciais de custos entre os intervenientes das regiões ultraperiféricas e os intervenientes dos Estados a que estas pertencem.

Apesar das dificuldades expostas acima, foi esta a abordagem seguida no âmbito do presente estudo, na medida em que é a única cujo método permite quantificar os sobrecustos de maneira precisa na perspectiva da sua compensação.

É igualmente importante precisar que, qualquer que seja o método escolhido, é necessário ter em conta vários elementos.

Como vimos mais acima, qualquer método que conduza à identificação e à estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas deve ter em conta, na fase da construção e da análise dos resultados, elementos relativos ao ambiente geral das regiões ultraperiféricas, assim como as especificidades de cada região e, por último, voltar a considerar os resultados obtidos neste contexto.

Além disso, estes diferentes métodos, excluindo sem dúvida os métodos econométricos que permitem, por meio de variáveis, modelar numerosos elementos qualitativos, não permitem sempre ter em conta elementos intangíveis e dificilmente quantificáveis que condicionam simultaneamente o modo de exploração de certas actividades e o comportamento dos intervenientes socioeconómicos. É possível pensar, nomeadamente, no custo de oportunidade resultante de certos condicionalismos ou a substituição "imposta" para certas matérias-primas, bens intermédios ou modos de exploração (por exemplo, no caso da produção energética, a substituição da produção de energia nuclear pela energia fóssil).

2.2. Originalidade da abordagem: identificação das variáveis sensíveis

O método de quantificação aqui apresentado tem por objectivo principal quantificar os sobrecustos individuais (em oposição ao sobrecusto global ou sectorial) incorridos por empresas e outros intervenientes socioeconómicos das regiões ultraperiféricas.

Com base nos resultados da reflexão levada a cabo sobre a identificação e o impacto das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas, tanto macro como microeconómicos, a construção do método de quantificação dos sobrecustos procurou identificar diversas variáveis precisas que intervêm na formação dos custos incorridos pelos intervenientes socioeconómicos das regiões ultraperiféricas.

Assim, após ter constituído um catálogo dos sobrecustos discriminados por função económica, o trabalho de estabelecimento do presente método de quantificação consistiu em decompor os custos (antes da sua comparação com os incorridos pelas empresas dos Estados a que pertencem as RUP) para os sintetizar numa fórmula de cálculo compreensível pelos intervenientes das regiões ultraperiféricas e que possa ser directamente utilizada pelas autoridades europeias, nacionais ou regionais para fins de cálculo de compensação.

O conjunto destas variáveis foi em seguida agrupado, por tipo de custo relativo a cada função económica das empresas, numa ficha de cálculo denominada "ficha técnica".

Calculando um diferencial entre os custos incorridos pelos intervenientes socioeconómicos das regiões ultraperiféricas e os incorridos pelos intervenientes dos Estados a que estas pertencem, é possível calcular os sobrecustos.

Assim, os sobrecustos seguintes podem ser calculados através das fichas técnicas (para mais detalhes sobre a natureza dos sobrecustos abaixo enunciados, consultar o catálogo dos sobrecustos apresentado na Parte 1- Relatório Analítico):

Sobrecustos directos

Sobrecustos incorridos no processo de produção

- o Abastecimentos e logística
 - § Compras
 - Custo dos factores de produção importados
 - § Transporte
 - Custo de encaminhamento dos factores de produção
 - Custo de transporte intra-arquipélago
 - § Logística
 - Custo financeiro da armazenagem
- o Produção
 - § Terrenos e construções
 - Custo dos terrenos e das construções
 - § Instalações, máquinas e equipamentos, mobiliário e material circulante
 - Custo ligado ao sobredimensionamento e polivalência dos equipamentos
 - Custo ligado à adaptação dos instrumentos e modos de produção às condições climáticas e de relevo
 - Custo ligado ao desgaste prematuro do mobiliário e do material circulante
 - Custo ligado ao risco de cessação da produção
 - § Tratamento dos resíduos e sucatas industriais
 - Custo de tratamento ou transporte dos resíduos e das sucatas industriais
- o Recursos humanos
 - § Salários e outros benefícios
 - Custo ligado à remuneração do pessoal
- o I&D e tecnologias aplicadas
 - § Custo de acesso às bases de conhecimento e vigilância tecnológica
 - Custo de acesso às bases de conhecimento e custo de vigilância tecnológica
- o Imobilizações financeiras
 - § Crédito-fornecedor e crédito-cliente
 - Custo das imobilizações financeiras ligadas aos prazos de pagamento no que diz respeito a clientes e fornecedores

Comercialização, Venda e Distribuição (entre os quais existências de produtos acabados e de logística a jusante)

- o Venda e distribuição
 - Custo de expedição para o mercado comunitário
- o Armazenagem dos produtos acabados
 - Custo financeiro da armazenagem dos produtos acabados
- o Marketing e prospecção
 - Custos das actividades de marketing e de prospecção

Sobrecustos transversais indirectos

- § Formação do pessoal
 - Custo ligado às actividades de formação com recurso a competências provenientes do Estado a que pertence a RUP
- § Seguros
 - Custo dos diversos seguros

Esta abordagem é aplicável ao cálculo de sobrecustos individuais incorridos por uma empresa num determinado sector.

No entanto, é possível alargá-lo, a fim de proceder à estimativa do sobrecusto total incorrido por uma empresa, uma fileira, um sector ou ainda uma economia regional, durante um determinado período. Trata-se, nesse caso, de identificar cada sobrecusto com base num período comparável e em seguida, adicionar o valor, em euros, do conjunto dos sobrecustos. Pode-se, em seguida, medir igualmente o peso de cada sobrecusto em relação ao sobrecusto total.

Nesta óptica, e particularmente no âmbito do cálculo do sobrecusto total para um sector ou uma economia regional, é importante ter em conta as repercussões intersectoriais.

A quantificação dos sobrecustos com base sectorial permite identificar os sectores que estão na origem dos diferentes sobrecustos que atingem recursos ou bens intermédios específicos - telecomunicações ou energia, por exemplo - (sector a montante), bem como as suas repercussões ao longo de toda a fileira de produção (sectores a jusante). A distinção entre sobrecustos por sector de origem e por sector de exploração é possível através da elaboração de um quadro de tipo entradas/saídas (ou input-output), em especial o quadro de trocas intermédias¹ (cf. nota em anexo sobre os quadros de trocas intermédias).

¹ Para uma descrição completa deste tipo de quadros, ver Capítulo 6 de « Système européen de comptes économiques intégrés » SEC, 2a. edição, Luxemburgo, Eurostat (1979).

3. Apresentação das fichas técnicas

3.1. Preliminares

O conjunto destas fichas constitui o instrumento metodológico central para a quantificação dos sobrecustos incorridos pelas empresas do sector agrícola, do sector da indústria transformadora ou do sector dos serviços. As fichas permitem identificar e dar conta dos diferentes sobrecustos, bem como das diferentes componentes resultantes de efeitos preço ou de efeitos volume por função de empresa (sobrecustos directos) e dos sobrecustos indirectos (ou seja, transversais).

A abordagem baseia-se numa série de fichas técnicas específicas, cada uma, de um único tipo de sobrecusto incorrido pelas empresas nas suas actividades de produção de bens, de prestação de serviços e de distribuição.

O conjunto destas fichas deve ser conservado pela instituição ou pessoa responsável pela quantificação dos sobrecustos e enviado às empresas das regiões ultraperiféricas e dos Estados a que estas pertencem, cujos custos se registam.

3.1.1. Em que consiste uma ficha técnica?

Uma ficha técnica permite quantificar um determinado custo incorrido por empresas localizadas nas regiões ultraperiféricas e no país a que estas pertencem, nos sectores da agricultura, da indústria transformadora e dos serviços.

Uma ficha técnica contém várias categorias de informações, bem como um quadro central de cálculo.

Recorda-se que as informações contidas em cada ficha técnica são específicas de cada tipo de custo e de sobrecusto. Esta abordagem "à medida" é o resultado de uma análise precisa do modo de funcionamento das actividades das economias ultraperiféricas, incluindo de um ponto de vista sectorial, e dos condicionalismos que os intervenientes destas economias sofrem de acordo com as diferentes funções económicas consideradas.

3.1.1.1. Resumo de uma ficha técnica

Cada ficha técnica contém os elementos seguintes:

Descrição dos elementos de cálculo

Quadro de cálculo para um determinado sobrecusto

| Designação do sobrecusto | | |
|--------------------------|---------|-----------------------|
| Variável | Unidade | Montante |
| 1.1. | | |
| 1.2. | | |
| 1.3. | | |
| 1.4. | | |
| 1.5. | | |
| Sobrecusto | | Fórmula do sobrecusto |

A última linha da última coluna dá a fórmula para calcular o sobrecusto analisado. O valor desta fórmula é determinado pelos valores (terceira coluna) das variáveis apresentadas na primeira coluna. A segunda coluna refere-se às unidades de medida das variáveis da primeira coluna.

Notas eventuais sobre as variáveis identificadas

Elementos para a determinação do referencial (empresa do Estado a que pertence a RUP)

Fontes de informação a utilizar

A ficha técnica destinada ao simples registo de dados quantificados junto das empresas sondadas assume a mesma forma sem indicar, no quadro de cálculo, a última linha destinada a calcular o sobrecusto propriamente dito. Não compete, com efeito, às empresas sondadas (nas regiões ultraperiféricas ou nos Estados a que estas pertencem) calcular o montante dos sobrecustos, cabendo esse cálculo a uma instituição ou pessoa responsável.

3.1.1.2. Cálculo do sobrecusto

O sobrecusto final é obtido por comparação dos custos constatados nas regiões ultraperiféricas e os constatadas nos Estados a que estas pertencem.

Os sobrecustos são expressos numa variável relativa. A variável escolhida destina-se a exprimir o sobrecusto em relação a uma outra variável que intervém no processo de produção, a fim de estimar o seu peso global. O sobrecusto pode, por exemplo, no que respeita aos transportes, ser expresso em euros por metro cúbico de mercadoria encaminhada, no que respeita ao custo financeiro de armazenagem, expresso através da rotação das existências, em dias de volume de negócios ou, no que respeita ao custo ligado à adaptação das instrumentos e modos de produção, expresso em percentagem do total dos activos imobilizados.

A vantagem de exprimir os sobrecustos numa variável relativa, em oposição ao facto de os indicar em percentagem simples, reside, também, na possibilidade de identificar as variáveis sobre as quais políticas públicas podem agir.

3.1.2. Informações fornecidas e componentes identificadas

Cada ficha técnica contém, como vimos mais acima, várias categorias de informação.

3.1.2.1. Elementos de cálculo e variáveis utilizadas

Propõe-se, para cada ficha, uma descrição das variáveis utilizadas e do modo de cálculo do sobrecusto.

Quando o cálculo dos sobrecustos faz referência a termos técnicos ou variáveis particulares, são fornecidas precisões nas notas que se seguem ao quadro de cálculo. O conjunto das variáveis é transponível, no plano contabilístico, nas sete regiões ultraperiféricas e nos três Estados a que estas pertencem. Tal foi confirmado pela fase de validação.

Certos termos técnicos ou noções são, além disso, retomados num glossário técnico que figura em anexo.

3.1.2.2. Referencial

A determinação do referencial é um elemento central para a determinação dos sobrecustos, na medida em que constitui o elemento de calibração a partir do qual os diferenciais de custo são calculados.

As condições normais de exploração são consideradas aqui como as condições de referência. Por condições normais de exploração, ainda que a sua definição seja subjectiva, entendemos as condições nas quais as empresas implantadas nos Estados a que pertencem as RUP operam.

Além disso, devem considerar-se vários níveis de critérios aquando da escolha do referencial.

A um primeiro nível, a escolha do referencial faz-se pelo tipo de empresa considerado. Assim, as empresas da amostra de comparação devem ser, para uma determinada empresa das RUP, do mesmo ramo de actividade, de um mesmo sector ou de uma actividade que recorra ao mesmo processo de produção. A situação óptima consiste em comparar uma empresa que exista simultaneamente na região considerada e no Estado a que pertence a RUP (por exemplo, bancos ou serviços).

A um segundo nível, convém identificar empresas da mesma dimensão, apreciadas através, por ordem de prioridades, do efectivo e, em segundo lugar, do volume de negócios. Assim, o padrão de referência será o custo médio observado num determinado sector de actividade para uma determinada classe de dimensão de efectivos dada, no país a que pertence a RUP.

A um terceiro nível, convém considerar uma zona de implantação que não sofra de características particularmente condicionantes, como, por exemplo, as zonas de montanha ou zonas economicamente sinistradas. No que respeita ao cálculo de certos sobrecustos, como os sobrecustos ligados à propriedade fundiária, seria preferível afastar do referencial as regiões dos Estados a que pertencem as RUP, incluindo as capitais.

É necessário precisar, geralmente, que é preferível determinar o referencial caso a caso, de acordo com o sobrecusto considerado. Assim, as fichas de sobrecustos apresentadas a seguir incorporam, para cada tipo de sobrecusto, elementos precisos quanto ao referencial a considerar para o cálculo dos diferenciais de custo.

Sempre que não exista um equivalente continental para um sector, por exemplo os sectores dos produtos tradicionais, convém identificar, no país a que pertence a RUP, uma actividade cuja produção apresente condições similares ou que se baseie na existência dos mesmos tipos de funções económicas no processo de produção. Além disso, podem ser realizados casos de estudo para produtos que não apresentem equivalente nos Estados a que pertencem as RUP. Esta abordagem deve ter em conta a elasticidade-substituição ou a elasticidade cruzada relativamente a um determinado sector ou produto.

A elasticidade cruzada da procura permite, com efeito, medir a variação da quantidade procurada de um produto A na sequência da variação do preço de um outro produto (produto B). A elasticidade cruzada pode ser positiva ou negativa, conforme os produtos considerados são substituíveis ou complementares. Quando a elasticidade preço é elevada, supõe-se a existência de características similares entre os produtos A e de B que implicam, geralmente, processos de produção e funções de custo semelhantes.

Por conseguinte, é possível apresentar uma ordem prioritária na escolha da actividade referencial:

- 1) Produção ou actividade similar,
- 2) Produção ou actividade que apresente uma elasticidade substituição elevada e um processo de produção similar,
- 3) Processo de produção similar,
- 4) Elasticidade substituição elevada

Os diferentes elementos de calibração são os registados explicitamente nas fichas técnicas, que devem ser estabelecidas por sector e por classe de dimensão de efectivos, para cada região ultraperiférica e cada país a que estas pertencem.

3.1.2.2. Fontes de informação

Podem ser utilizados vários tipos de informação, em função do que se procura calcular: sobrecustos ou elementos de sobrecustos cujo valor possa ser identificado com base em fontes públicas (relativos a tarifas ou índices de preços para os quais não é necessário uma quantificação por estudo de caso), ou ainda elementos de sobrecustos que dependam das condições de exploração dos intervenientes das regiões ultraperiféricas e relativamente aos quais a informação deve ser recolhida junto de uma amostra de empresas representativas.

Por conseguinte, as fontes de informações a utilizar nos dois casos não são as mesmas.

As fontes de informação registadas, a literatura consultada² e as missões no terreno permitiram identificar seis categorias de referência principais, classificadas por ordem decrescente do seu carácter oficial:

² ASINCA TENERIFE (2002), « Una evaluación de la aplicación del real decreto 199/2000, sobre compensación al transporte marítimo y aéreo de mercancías con origen y destino en las islas canarias : la necesidad del aumento de la dotación presupuestaria » (ASIN) ; ASSEMBLEE NATIONALE (2004), « Rapport d'information déposé en application de l'article 145 du règlement par la commission des affaires économiques, de l'environnement et du territoire sur la desserte aérienne de l'outre-mer » (ASSE) ; BREC (2000), « Evaluation de l'impact des actions réalisées en exécution du volet agricole du POSEIDOM » (BREC) ; CES (2002), « Informe anual 2002 del CES sobre la situación, económica, social y laboral de Canarias durante el año 2001 » (CES 2002) ; CES (2003), « Informe anual 2003 CES de Canarias : Analisis monograficos » (CES 2003) ; CIRIEC (2004), « Sectoral report on air transport » (CIRI air transport), CIRIEC (2004), « Sectoral report on energy – Electricity and gas » (CIRI energy), CIRIEC (2004), « Sectoral report on local public transport » (CIRI public transp), CIRIEC (2004), « Sectoral report on telecommunications » (CIRI télécom) ; EURODOM (2000), « L'Europe et les départements d'Outre-mer » (EURO) ; FORTUNA et al. (2003), « Etude d'évaluation des mesures adoptées par l'UE pour l'application du n°2 de l'art. 299° du traité émanant de la communauté européenne dans les régions autonomes des Açores et de Madère » (FORT 2003) ; IDOM (xxx), « Avaliação da componente agrícola do 'POSEIMA': presente estudo, financiado pela Comissão Europeia, foi realizado pelas empresas agro.ges e IDOM » (IDOM) ; IEDOM (2003), « La Guadeloupe en 2003 » (IEDOM a) , « La Réunion en 2003 » (IEDOM b), « Rapport annuel de l'IEDOM » (IEDOM rapport annuel) ; INSEE (2000), « Tableaux économiques régionaux de la

- ∅ As estatísticas e indicadores oficiais (IEDOM, INSEE, Câmaras de Comércio e Indústria dos departamentos franceses ultramarinos e das câmaras consulares, INE Espanha, INE Portugal – Açores - Madeira);
- ∅ Os relatórios e estudos encomendados pelas autoridades competentes das RUP, do país a que estas pertencem e da Comissão Europeia (UPEC, EUTAS, etc.);
- ∅ Os balanços e contas de resultados das empresas das regiões ultraperiféricas e dos Estados a que estas pertencem;
- ∅ Os esquemas de tarifação das companhias de transportes, telecomunicações, seguros, bancos, etc.;
- ∅ Os inquéritos no terreno (empresas, câmaras de comércio e federações de empresas...);
- ∅ Os estudos empíricos realizados por peritos e universidades.

Para cada ficha técnica, são precisadas as fontes de informação que melhor identificam as diferentes componentes de custo.

Daí resulta que, devido à particularidade dos modos de exploração das actividades das economias ultraperiféricas, uma grande parte das informações necessárias para uma avaliação conforme dos sobrecustos tem de ser obtida junto dos intervenientes locais, em cada sector considerado, a fim de apreciar os modos de consumo dos recursos ou as quantidades anuais de factores de produção encaminhados.

3.1.3. Princípio de utilização das fichas técnicas

A utilização das fichas técnicas pelas empresas sondadas das regiões ultraperiféricas e dos países a que pertencem depende da recolha de dados estatísticos fiáveis e regulares. A contabilidade e os livros de facturas da empresa constituem a principal fonte de informação para completar as fichas técnicas.

De forma geral, todas as empresas europeias apresentam uma contabilidade social que inclui uma conta de resultados. Contudo, estas empresas não apresentam obrigatoriamente uma contabilidade analítica³. Caso a contabilidade analítica de uma empresa não esteja disponível, é possível, até certo ponto, constituí-la por meio da contabilidade social e dos livros de facturas. Tal exige à empresa a compilação de um conjunto de dados da sua contabilidade social e das facturas aferentes à sua actividade.

Os dados contabilísticos quantificados são calculados isentos de impostos recuperáveis (IVA, etc.) e isentos de compensação ou subsídios públicos eventualmente recebidos.

No que respeita, em especial, a exclusão das compensações ou subsídios públicos eventualmente recebidos, sempre que tenham sido recebidos auxílios estatais (derrogações fiscais, ajudas de compensação, ajudas ao desenvolvimento) convirá indicar a natureza dos mesmos bem como o montante que corresponde ao sobrecusto. Quando o montante dos auxílios não puder ser directamente afectado ao sobrecusto e ao período contabilístico em causa, convirá indicar a natureza, o montante total e o período abrangido.

Réunion », INSEE (2003), « Tableaux économiques régionaux de la Guadeloupe » (INSEE a), INSEE (2003), « Tableaux économiques régionaux de la Martinique » (INSEE b); LUDLOW & all (2000), « Establishing suitable strategies to improve sustainable development in the Portuguese ultraperipheral regions of Madeira and the Azores » (LUDL); MPI INFOS MARTINIQUE (2004), « Lettre de l'industrie locale – Spécial Fret maritime » (MPI); TOMILLO (2003), « Fijación de la ayuda del régimen específico de abastecimiento » (TOMI); UPEC (1999), « Initiative de coopération interrégionale pour le développement des secteurs productifs des régions ultrapériphériques : l'accès aux marchés extérieurs » (UPEC).

³ Normalmente, as micro-empresas não apresentam uma contabilidade analítica.

Para uma mesma categoria de sobrecusto, algumas destas fichas técnicas podem ser repetidas em função do número de factores de produção utilizados pela empresa, das categorias de bens armazenados, dos tipos de meios de encaminhamento, das categorias de pessoal, dos tipos de instrumentos e modos de produção, bem como em função do prazo de reembolso das dívidas.

Depois de preenchidas as fichas técnicas pelas empresas seleccionadas das regiões ultraperiféricas e dos Estados a que estas pertencem, os sobrecustos podem ser calculados pelos organismos que os desejam quantificar.

O sobrecusto é calculado tomando em consideração o diferencial D que, no final, é obtido por comparação dos custos incorridos pelas empresas situadas nas regiões ultraperiféricas e pelas situadas nos Estados a que estas pertencem.

O sobrecusto pode ser obtido, em certos casos (por exemplo, no cálculo do sobrecusto ligado ao sobredimensionamento dos equipamentos), através do cálculo de um quociente resultante da relação entre o custo ou a variável considerados nas regiões ultraperiféricas e o custo ou a variável constatados nos Estados a que as RUP pertencem.

Informações económicas a recolher sobre as empresas respondentes (cf. Anexo: "Condições do inquérito de validação da metodologia de quantificação"):

- o Volume de negócios total das vendas no mercado dos bens e dos serviços (exportações e taxas incluídas, com excepção do IVA) (em euros) em 2004⁴;
- o Exportação de bens e serviços
- o Investimentos brutos nos bens corpóreos⁵
- o Efectivos de pessoal em 2004⁶

Para cada tipo de sobrecusto, devem ser precisados as actividades, os métodos e os elementos que entram no cálculo dos sobrecustos que são externalizados.

Por exemplo, se uma empresa recorrer a uma plataforma logística para gerir as suas existências e se os armazéns de armazenagem forem alugados, a empresa deverá precisar este facto. Por outro lado, se uma empresa subcontratar a eliminação dos seus resíduos a outra empresa, este facto deverá ser precisado aquando do cálculo dos sobrecustos.

⁴ Para as instituições de crédito: juros a receber e entradas semelhantes. Para os seguros, prémios brutos.

⁵ Compras de máquinas e de equipamentos, de edifícios e de terrenos.

⁶ Em equivalentes tempo inteiro (ETI) média anual (se não disponível, número de efectivos em pessoal no final do ano).

3.2. Fichas técnicas

3.2.1. Sobrecustos directos

Sobrecustos directos
A. Sobrecustos incorridos no processo de produção
A1. Abastecimentos e logística
A11. Compras

Ficha 1: Custo dos factores de produção importados

Esta ficha permite quantificar os custos das matérias-primas e dos bens intermédios importados do continente. O preço destas mercadorias não deve integrar os custos de transporte do continente para a região considerada nem os ligados ao FRETE nos arquipélagos, uma vez que estes são avaliados nas fichas 2 e 3. No caso de entregas com porte pago convém, por conseguinte, subtrair as despesas de transporte do preço de compra das mercadorias.

Acontece que este tipo de mercadoria não seja importado directamente pelas empresas utilizadoras do factor de produção, mas por sociedades de distribuição (import/export), centrais de compras ou cooperativas. No entanto, para esta ficha de cálculo, é necessário ter unicamente em conta as empresas que se abastecem directamente no continente, uma vez que o objectivo desta ficha é identificar o sobrecusto decorrente das baixas quantidades importadas.

Nota: A ficha 1 deve ser repetida, na medida do possível, em função do número de factores de produção considerados. Se não for possível uma repetição por factor de produção, sugere-se agrupar os factores de produção, quando estes são superiores a 10, em grandes categorias.

| Custo do factor de produção importado n° X | | |
|--|-------------------------------------|------------|
| Variável | Unidade | Montante |
| 1.1. 1.1. Custo anual total do factor de produção n° X | em € | |
| 1.2. Quantidade anual total do factor de produção n° X | em m ³ ou tonelada | |
| 1.3. Custo unitário do factor de produção n° X | em € por m ³ ou tonelada | = 1.1/ 1.2 |
| 1.4. Sobrecusto | em € por m ³ | = D1.3 |

Notas:

Custos brutos, excluindo o IVA e auxílios estatais eventuais e incluindo direitos aduaneiros. Caso necessário, precisar o montante de auxílios estatais ligado ao sobrecusto (compensação, subsídios, derrogação fiscal) recebido directamente.

O sobrecusto representa o diferencial médio de custo (D) que, no final, é obtido pela comparação dos custos incorridos pelas empresas situadas nas regiões ultraperiféricas com os custos incorridos pelas empresas situadas nos Estados a que as RUP pertencem.

Referencial:

Embora seja desejável que o tipo de actividade das empresas a comparar seja semelhante, o critério principal na escolha do referencial é a natureza dos factores de produção. Deste modo, os factores de produção devem ser idênticos ou, pelo menos, substituíveis entre si (i.e. comparáveis a nível de código pautal).

Fontes de informação:

Os dados recolhidos por meio de um inquérito junto das empresas das regiões ultraperiféricas podem ser completados pelas informações entregues pelas fontes seguintes:

- Ø Açores: Alfândegas (UPEC); IAMA (FORT 2003), INGA, DRCI, Comissão Europeia DG Agricultura (IDOM), INE;
- Ø Madeira: Alfândegas (UPEC), INGA, INE, DRCI (IDOM);
- Ø Portugal (continental): Alfândegas (UPEC), INGA, DRCI, Comissão Europeia DG Agricultura (IDOM), INE;
- Ø Canárias: Alfândegas (UPEC), Consejería de Economía, Hacienda y Comercio del Gobierno de Canarias (TOMI), Consejo de Usuarios de Transporte de Canarias (ASIN), Comissão Europeia DG Agricultura (IDOM), INE;
- Ø Espanha continental: Alfândegas (UPEC), Comissão Europeia DG Agricultura (IDOM), INE;
- Ø Guadalupe: Alfândegas (UPEC), CGM e DDE para os fluxos de mercadorias entradas e saídas (UPEC), Agreste, DAF, (BREC), Comissão Europeia DG Agricultura (IDOM), Direcção da agricultura e da floresta, CNASEA (IEDOM b), INRA, ITP para a produção suína, INSEE;
- Ø Guiana: Alfândegas (UPEC), CGM e DDE para os fluxos de mercadorias entradas e saídas (UPEC), Agreste, DAF, CACG (para os preços), Câmara de Agricultura da Guiana, Sociedade Cooperativa dos Criadores de Bovinos da Guiana (BREC), Comissão Europeia DG Agricultura (IDOM), Direcção da agricultura e da floresta (IEDOM b), INRA, ITP para a produção suína, INSEE;
- Ø Martinica: Alfândegas (UPEC), CGM⁷ e DDE para os fluxos de mercadorias entradas e saídas (UPEC), Agreste, DAF, ITP para a produção suína (BREC), Comissão Europeia DG Agricultura (IDOM), Direcção da agricultura e da floresta (IEDOM b), INRA, INSEE, CCIM;
- Ø Reunião: Alfândegas (UPEC), CGM e DDE para os fluxos de mercadorias entradas e saídas (UPEC), Agreste, DAF, Câmara de Agricultura, FEVOR (BREC), Comissão Europeia DG Agricultura (IDOM), Cooperativa dos criadores de suínos da Reunião, Direcção da agricultura e da floresta (IEDOM b), INRA, ITP para a produção suína, INSEE, CCIR (EURO);
- Ø França continental: Alfândegas (UPEC), CGM, DDE, Agreste, DAF, ITAVI para os preços (BREC), Comissão Europeia DG Agricultura (IDOM), Direcção da agricultura e da floresta (IEDOM b), INRA, ITP para a produção suína, INSEE.

⁷ CGM é o primeiro operador francês de transporte marítimo por contentor. A direcção departamental do equipamento (DDE) fornece informações práticas relativas ao alojamento e às vias de comunicação.

Sobrecustos directos

A. Sobrecustos incorridos no processo de produção

A1. Abastecimento e logística

A12. Transporte

Ficha 2: Custo de encaminhamento dos factores de produção

Nota: Para esta ficha são consideradas apenas as despesas ligadas ao transporte do factor de produção do porto (ou aeroporto) de origem ao porto (ou aeroporto) de destino na região estudada. Por conseguinte, não se deve ter em conta as despesas ligadas ao transporte no continente nem as ligadas à entrega até ao sítio de produção na região ultraperiférica. Estas devem ser integradas na ficha 3 no caso das regiões de arquipelágicas.

A ficha 2 deve ser repetida em função:

- Do factor de produção considerado,
- Dos meios de transporte (marítimo/aéreo),
- Dos sistemas de transporte (navio especializado (um cerealífero, por exemplo), porta-contentores, barco do tipo "roll-on/roll-off" (roro)...),
- Do tipo de acondicionamento (transporte a seco, frigorífico...) das mercadorias fretadas.

Se não for possível uma repetição por factor de produção, sugere-se agrupar os factores de produção, quando estes são superiores a 10, em grandes categorias.

| Custo de encaminhamento dos factores de produção | | |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Factor de produção considerado: _____ | | |
| Meio de transporte: _____ | | |
| Sistema de transporte: _____ | | |
| Tipo de transporte: _____ | | |
| Variável | Unidade | Montante |
| 1.1. Custo de frete anual | em € | |
| 1.2. Custo anual ligado aos seguros | em € | |
| 1.3. Custo anual de manutenção (carga e descarga) | em € | |
| 1.4. Taxas anuais não recuperáveis | em € | |
| 1.5. Total | em € | |
| 1.6. Quantidade anual total encaminhada | em m ³ ou tonelada | |
| 1.7. Custo unitário | em € por m ³ ou tonelada | = 1.5 / 1.6 |
| 1.8. Sobrecusto | em € por m ³ ou tonelada | = 1.7. |

Notas:

Custos brutos, excluindo o IVA e auxílios estatais eventuais e incluindo direitos aduaneiros. Caso necessário, precisar o montante de auxílios estatais ligado ao sobrecusto (compensação, subsídios, derrogação fiscal) recebido directamente.

Referencial:

Considera-se aqui o custo de encaminhamento entre o continente e as regiões ultraperiféricas como um sobrecusto propriamente dito, não sendo, por conseguinte, necessária a sua comparação com uma empresa de referência no Estado a que pertence a RUP. Assim são consideradas as despesas incorridas do porto origem ao porto de destino.

Fontes de informação:

Os dados recolhidos por meio de um inquérito junto das empresas das regiões ultraperiféricas podem ser completados pelas informações entregues pelas fontes seguintes:

- Ø Açores: Alfândegas; Direcção-Geral dos Transportes da Secretaria Regional da Economia do Governo da Região Autónoma dos Açores (FORT 2003), DRCI (IDOM), Autoridades portuárias;
- Ø Madeira: Alfândegas, DRCI (IDOM), Autoridades portuárias;
- Ø Portugal (continental): Alfândegas, DRCI (IDOM), Autoridades portuárias;
- Ø Canárias: Alfândegas, Consejería de Economía, Hacienda y Comercio del Gobierno de Canarias (TOMI), Consejo de Usuarios de Transporte de Canarias (ASIN), Autoridades portuárias;
- Ø Espanha continental: Alfândegas, Consejería de Economía, Hacienda y Comercio del Gobierno de Canarias (TOMI), Autoridades portuárias;
- Ø Guadalupe: Alfândegas, DDE (MPI), Direcção Regional da Aviação Civil, Autoridades portuárias (INSEE b), Direcção regional dos assuntos marítimos (INSEE a), INSEE (INSEE 2000), ITA (ASSE), DGCCRF, ITA, CCIR, DTT;
- Ø Guiana: Alfândegas, DDE (MPI), Direcção Regional da Aviação Civil, autoridades portuárias (INSEE b), Direcção regional dos assuntos marítimos (INSEE a), INSEE (INSEE 2000), ITA (ASSE), DGCCRF, ITA, DTT;
- Ø Martinica: Direcção-Geral das Alfândegas, CCIM, DDE para o tráfego de contentores, Direcção Regional da Aviação Civil, Autoridades portuárias (INSEE b), INSEE (INSEE 2000), ITA (ASSE), DGCCRF, ITA, DTT°;
- Ø Reunião: Alfândegas, estudo do CCIR da ADIR, fornece informações sobre o FRETE marítimo dos factores de produção industriais provenientes da União Europeia, CEMR (EURO), DDE (MPI), Direcção Regional da Aviação Civil, Autoridades portuárias (INSEE b), Direcção regional dos assuntos marítimos, CCIR (INSEE a), INSEE (INSEE 2000), ITA (ASSE), DGCCRF, ITA, DTT;
- Ø França continental: Alfândegas, DDE (MPI), Direcção Regional da Aviação Civil, Autoridades portuárias (INSEE b), Direcção regional dos assuntos marítimos (INSEE a), INSEE (INSEE 2000), ITA (ASSE), DGCCRF, ITA, DTT.

Ficha 3: Custo de transporte intra-arquipélago

Esta ficha permite avaliar os sobrecustos ligados ao encaminhamento dos factores de produção nos arquipélagos ou regiões que podem ser consideradas fragmentadas (a Guiana). No âmbito desta ficha, devem ter-se em conta tanto os factores de produção comprados localmente como os factores de produção importados do continente (do porto até à empresa). Em virtude das características geográficas das regiões tidas em conta, os meios de transporte apenas podem ser marítimos, fluviais - para a Guiana - e aéreos.

A ficha 3 deve ser repetida em função:

- Da mercadoria ou do factor de produção considerado,
- Dos meios de transporte (marítimo/aéreo),
- Dos sistemas de transporte (navio especializado (por exemplo um cerealífero), porta-contentores, barco de tipo "roll-on/roll-off" (roro)...),
- Do tipo de acondicionamento (transporte a seco, frigorífico...) das mercadorias fretadas.

Se não for possível uma repetição por factor de produção, sugere-se agrupar os factores de produção, quando estes são superiores a 10, em grandes categorias.

| | | |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Custo de transporte intra-arquipelágico das mercadorias e factores de produção | | |
| Mercadoria ou factor de produção considerado: | | |
| _____ | | |
| Meio de transporte: _____ | | |
| Sistema de transporte: _____ | | |
| Tipo de transporte: _____ | | |
| Variável | Unidade | Montante |
| 1.1. Custo de frete anual | em € | |
| 1.2. Custo anual ligado aos seguros | em € | |
| 1.3. Custo anual de manutenção (carga e descarga) | em € | |
| 1.4. Taxas anuais não recuperáveis | em € | |
| 1.5. Total | em € | |
| 1.6. Quantidade anual total encaminhada | em m ³ ou tonelada | |
| 1.7. Custo unitário | em € por m ³ ou tonelada | = 1.5 / 1.6 |
| 1.8. Sobrecusto | em € por m ³ ou tonelada | = 1.7. |

Notas:

Custos brutos, excluindo o IVA e auxílios públicos eventuais e incluindo os direitos aduaneiros. Caso necessário, precisar o montante de auxílios estatais ligado ao sobrecusto (compensação, subsídios, derrogação fiscal) recebido directamente.

Referencial:

Dado que não estão em situação arquipelágica, as empresas continentais utilizam modos de transporte terrestre (rodoviário ou ferroviário).

A empresa continental escolhida como referencial, deve, simultaneamente, exercer uma actividade similar à da empresa da RUP estudada e abastecer-se num perímetro mais ou menos equivalente ao raio de dispersão do arquipélago considerado. Graças a este

critério, será possível realçar as diferenças de custo entre o transporte terrestre e o transporte marítimo.

Fontes de informação:

Os dados recolhidos por meio de um inquérito junto das empresas das regiões ultraperiféricas podem ser completados pelas informações entregues pelas fontes seguintes:

- Ø Açores: Direcção-Geral dos Transportes da Secretaria Regional da Economia do Governo da Região Autónoma dos Açores (FORT 2003), Autoridades portuárias;
- Ø Canárias: Consejo de Usuarios de Transporte de Canarias (ASIN), CES de Canarias (CES 2003), Autoridades portuárias;
- Ø Departamentos franceses ultramarinos: DDE (MPI), ITA (ASSE), Autoridades portuárias, Direcção regional dos assuntos marítimos, Direcção Regional da Aviação Civil (INSEE a), DDE (IEDOM b), INSEE, DGCCRF, DTT.

Sobrecustos directos

A. Sobrecustos incorridos no processo de produção

A1. Abastecimento e logística

A13. Logística

Ficha 4: Custo financeiro da armazenagem

É necessário referir que a armazenagem não se refere aos mesmos tipos de mercadorias, dependendo se se trata de uma empresa comercial ou de uma empresa industrial. No caso de uma empresa comercial, refere-se apenas aos produtos acabados (cf. ficha nº 15), enquanto no caso de uma empresa industrial se refere tanto aos factores de produção como aos bens intermédios e produtos acabados.

A apreciação do custo financeiro de armazenagem faz-se através da perda de receitas que a empresa sofre devido à imobilização de recursos financeiros que, de outro modo, teria podido colocar, o que é medido pelo rendimento a uma taxa sem risco das somas imobilizadas. Utiliza-se, neste caso, uma abordagem em termos de custo de oportunidade.

Este é calculado através do rácio "rotação das existências", expresso em número de dias de volume de negócios. Trata-se, mais precisamente, do valor da quantidade anual armazenada dividida pelo volume de negócios anual, multiplicando este valor por 360 dias.

Este rácio mede a velocidade de rotação das existências e ilustra a capacidade das empresas de rodar as existências, sem correrem o risco de uma ruptura de abastecimento ou de entrega.

Quando este rácio é elevado, ilustra uma situação em que as existências de uma empresa não giram, imobilizam capitais e constituem encargos pesados para a tesouraria da empresa em causa.

Vários factores contribuem para determinar a velocidade de rotação das existências: os prazos de abastecimento, a duração do processo de fabrico, e ainda o ciclo de vida do produto (perecível ou não) ou o carácter sazonal da actividade.

Nota:

A ficha 4 deve, idealmente, ser repetida em função do tipo de bem armazenado, tal como definido mais abaixo. Contudo, por razões práticas e contabilísticas, pode ser utilizado o conjunto das existências, sem diferenciação por tipo de bem.

- Mercadorias,
- Matérias-primas,
- Matérias consumíveis, das quais:
 - matérias de abastecimento,
 - energia (carvão, combustível, gasolina...),
 - produtos de limpeza,
 - fornecimentos diversos e pequenos utensílios,
 - documento e material de escritório;
- resíduos e sucatas,
- produtos semi-acabados,
- produtos ou trabalhos em execução,
- embalagens comerciais,
- material para serviços sociais.

Se não for possível fazer uma identificação dos custos de armazenagem por tipo de bem armazenado, considera-se o conjunto das existências.

| Custo financeiro de armazenagem | | |
|---|---|----------------------|
| Bem considerado: _____ | | |
| Variável | Unidade | Montante |
| 1.1. Valor médio da quantidade anual armazenada ^{ab} | em € | |
| 1.2. Volume de negócios anual | em € | |
| 1.3. Sobrecusto | Rotação das existências - em dias de VN | = $D((1.1/1.2)*360)$ |

Notas:

- a. Custos brutos, excluindo o IVA e auxílios públicos eventuais e incluindo os direitos aduaneiros. Caso necessário, precisar o montante de auxílios estatais ligado ao sobrecusto (compensação, subsídios, derrogação fiscal) recebido directamente.
- b. Entre os diferentes métodos contabilísticos oficiais de valorização das existências, é possível citar a avaliação por aplicação do método FIFO (First In First Out). De acordo com este método, considera-se que os elementos mais antigos saem em primeiro lugar e que os elementos que entram em último lugar se mantêm nas existências. O valor de aquisição poderá, assim, ser determinado por referência às últimas aquisições operadas ou às últimas existências entradas, a avaliação por individualização de cada lote, a avaliação pelo método dos preços médios ponderados ou a avaliação por aplicação do método LIFO (Last In Last Out).

O sobrecusto representa o diferencial médio de custo (D) que, no final, é obtido pela comparação dos rácios obtidos pelas empresas situadas nas regiões ultraperiféricas com os rácios obtidos pelas empresas situadas nos Estados a que as RUP pertencem. No entanto, é necessário referir que existem diversos casos em que a empresa continental não constitui existências graças a uma gestão "mesmo a tempo" (gestão just in time) dos seus abastecimentos. Neste caso, o custo da armazenagem para a empresa da RUP representa o próprio sobrecusto, uma vez que o cálculo do diferencial não tem de ser efectuado.

Referencial:

Os principais critérios de calibração são a actividade (comparável) e a dimensão do efectivo (similar).

Fontes de informação:

Os dados recolhidos por meio de um inquérito junto das empresas das regiões ultraperiféricas podem ser completados pelas informações fornecidas por bases de dados como DIANE, para a França, e SABI para Portugal e Espanha (custo financeiro da armazenagem) e pelas fontes estatísticas institucionais seguintes (preços da propriedade fundiária):

- Ø França e departamentos franceses ultramarinos: INSEE, Ministério dos Transportes, do Equipamento, do Turismo e do Mar, SAFER;
- Ø Espanha e Canárias: Ministerio de Fomento, Tasaciones Inmobiliarias S.A.;
- Ø Portugal, Madeira e Açores: INE, IGEO.

Sobrecustos directos

A. Sobrecustos incorridos no processo de produção

A2. Produção

A21. Terrenos e construções

Ficha 5: Custo dos terrenos e das construções

Esta ficha permite avaliar os sobrecustos relacionados com o preço elevado da propriedade fundiária e os condicionalismos em matéria de construção devido aos riscos climáticos e geológicos.

A fim de melhor ilustrar os problemas de armazenagem para as empresas nas regiões ultraperiféricas, convém precisar, na medida do possível, a repartição da superfície total entre os locais de produção, os locais administrativos e a zona de armazenagem.

É necessário notar, relativamente às construções para a armazenagem, que pode existir uma relação negativa entre o custo financeiro da armazenagem (cf. ficha precedente) e o custo das construções no continente, em função da localização geográfica da actividade. Por exemplo, uma zona geográfica continental caracterizada por um preço elevado da propriedade fundiária (zonas próximas das capitais ou zonas estratégicas) oferece geralmente vantagens a nível das fontes de abastecimento ou do transporte (nó logístico). Tal permite uma redução consequente dos custos de armazenagem, ou mesmo a sua eliminação, graças a uma gestão "just in time".

| Custo dos terrenos e das construções | | |
|---|-------------------------|-------------|
| Variável | Unidade | Montante |
| 1.1. Preço médio da propriedade fundiária | em € por m ² | |
| 1.2. Superfície dos terrenos | Em m ² | |
| 1.3. Custo total dos terrenos | Em € | = 1.1 * 1.2 |
| 1.4. Sobrecusto | em € por m ² | = D1.1 |
| 1.5. Preço médio das construções | em € por m ² | |
| 1.6. Superfície das construções | Em m ² | |
| 1.7. Custo total das construções | Em € | = 1.5 * 1.6 |
| 1.8. Sobrecusto | em € por m ² | = D1.5 |
| 1.9. Sobrecusto total | em € por m ² | 1.4+1.8 |

Notas:

Custos brutos, excluindo o IVA e auxílios públicos eventuais e incluindo os direitos aduaneiros.. Caso necessário, precisar o montante de auxílios estatais ligado ao sobrecusto (compensação, subsídios, derrogação fiscal) recebido directamente..

O sobrecusto representa o diferencial médio de custo (D) que, no final, é obtido pela comparação dos custos incorridos pelas empresas situadas nas regiões ultraperiféricas com os custos incorridos pelas empresas situadas nos Estados a que as RUP pertencem.

Referencial:

Na medida em que esta ficha permite calcular um rácio (euros por metro quadrado), a similaridade em termos de actividade e dimensão da empresa (ou de exploração agrícola, por exemplo) não constitui um critério exclusivo. Em contrapartida, é importante, tal como para o custo das infra-estruturas, escolher uma zona geográfica continental que

não apresente características muito específicas, como as que apresentam as metrópoles europeias, as zonas estratégicas ou, por exemplo, de montanha.

Fontes de informação:

Os dados recolhidos por meio de um inquérito junto das empresas das regiões ultraperiféricas podem ser completados pelas informações entregues pelas fontes seguintes (preços da propriedade fundiária, em especial):

- Ø França e departamentos franceses ultramarinos: INSEE, Ministério dos Transportes, do Equipamento, do Turismo e do Mar, SAFER;
- Ø Espanha e Canárias: Ministerio de Fomento, Tasaciones Inmobiliarias S.A.;
- Ø Portugal, Madeira e Açores: INE, IGEO.

Sobrecustos directos

A. Sobrecustos incorridos no processo de produção

A2. Produção

A22. Instalações, máquinas e utensílios, mobiliário e material circulante

Ficha 6: Custo ligado ao sobredimensionamento dos equipamentos

O sobredimensionamento dos equipamentos provoca um sobrecusto aquando da respectiva aquisição. Este sobrecusto é quantificado através da percentagem da carga de amortização que não é rentabilizada por uma produção efectiva, nomeadamente a taxa de não utilização do material considerado.

No entanto, é necessário referir que existe também uma forma de calcular este sobrecusto avaliando o lucro não realizado devido à subutilização dos equipamentos. Este método exige, contudo, um número de dados demasiado elevado, sendo que alguns destes dados são difíceis de obter junto das empresas (como as taxas de margens).

Nota:

De acordo com o número e a especificidade dos instrumentos de produção, a ficha 7 será repetida em função das diferentes categorias de equipamentos.

| Custo ligado ao sobredimensionamento dos equipamentos | | |
|--|------------------------------------|-----------|
| A calcular para cada tipo de equipamento | | |
| Variável | Unidade | Montante |
| 1.1. Limiar de capacidade de produção máxima para um tipo de equipamento | em m ³ ou tonelada | |
| 1.2. Quantidade produzida | em m ³ ou tonelada | |
| 1.3. Taxa de utilização dos equipamentos | Em coeficiente | 1.2 / 1.1 |
| 1.4. Carga anual de amortização por tipo de equipamento | em € | |
| 1.5. Sobrecusto | Taxa de investimento não produtivo | = 1-D1.3 |

Notas:

Custos brutos, excluindo o IVA e auxílios públicos eventuais e incluindo os direitos aduaneiros. Caso necessário, precisar o montante de auxílios estatais ligado ao sobrecusto (compensação, subsídios, derrogação fiscal) recebido directamente.

O sobrecusto é representado pelo quociente (resultante da relação entre a taxa de utilização nas regiões ultraperiféricas e a constatada nos Estados a que estas pertencem.

Referencial:

Para o cálculo do diferencial, é indispensável escolher uma empresa da metrópole que tenha uma actividade o mais semelhante possível à da empresa estudada ou, por defeito, que utilize o mesmo tipo de máquinas, instrumentos e veículos. Para o cálculo deste sobrecusto, a amostra deverá permitir duas comparações:

- o Uma primeira comparação com uma ou várias empresas continentais da mesma dimensão,
- o Uma segunda comparação com uma ou várias empresas representativas da dimensão média das empresas situadas no país a que pertence a RUP.

Fontes de informação:

Dada a especificidade deste sobrecusto, apenas as informações recolhidas através de inquéritos de terreno junto das empresas ou, em certos casos, junto de associações e sindicatos profissionais, são susceptíveis de ser relevantes.

Ficha 7: Custo ligado ao desgaste prematuro do mobiliário e do material circulante

A fim de quantificar o sobrecusto ligado ao desgaste prematuro do material circulante, são tidos em conta dois dados contabilísticos. A amortização anual permite identificar a duração de vida do material e o custo total de manutenção permite calcular as despesas ligadas ao seu desgaste.

A fim de avaliar os custos ligados à duração de vida do material, utilizam-se os encargos de amortização anuais. Com efeito, quanto mais limitada for a duração de vida do material (duração de vida contabilística), mais elevados serão os custos anuais de amortização, para um mesmo custo de aquisição.

Nota:

A ficha 7 será repetida em função das diferentes taxas de desgaste. Convém ter em conta unicamente os activos corpóreos (materiais, construções...) e não os activos incorpóreos (fundos de comércio...).

| Custo ligado ao desgaste prematuro do mobiliário e do material circulante | | |
|---|--|-------------------------|
| Variável | Unidade | Montante |
| 1.1. Custo de aquisição | em € | |
| 1.2. Carga de amortização anual | em € | |
| 1.3. Duração de vida contabilística | em anos | |
| 1.4. Custo anual total da manutenção das instalações | em € | |
| 1.5. Sobrecusto | Amortização suplementar sobre a duração de vida contabilística | $= (D1.2 + D1.4) / 1.3$ |

Notas:

Custos brutos, excluindo o IVA e auxílios públicos eventuais e incluindo os direitos aduaneiros. Caso necessário, precisar o montante de auxílios estatais ligado ao sobrecusto (compensação, subsídios, derrogação fiscal) recebido directamente.

O sobrecusto representa o diferencial médio de custo (D) que, no final, é obtido pela comparação dos custos incorridos pelas empresas situadas nas regiões ultraperiféricas com os custos incorridos pelas empresas situadas nos Estados a que estas pertencem.

Referencial:

Para o cálculo do diferencial, é indispensável escolher uma empresa da metrópole que tenha uma actividade o mais semelhante possível à da empresa estudada ou, por defeito, que utilize o mesmo tipo de máquinas, instrumentos e veículos. A empresa deve também estar localizada numa zona geográfica "normal" (as zonas de montanha devem, por conseguinte, ser excluídas).

Fontes de informação:

Dada a especificidade deste sobrecusto, apenas as informações recolhidas através de inquéritos de terreno junto das empresas ou, em certos casos, junto de associações e sindicatos profissionais, são susceptíveis de ser relevantes.

Ficha 8: Custo ligado ao risco de cessação da produção

O cálculo dos custos ligados ao risco de cessação é medido por meio de dois cálculos distintos.

O primeiro quadro propõe um cálculo dos custos financeiros ligados ao risco de cessação da produção. Estes custos são compostos por dois elementos: em primeiro lugar, a armazenagem de peças avulsas suplementares resultante de prazos de entrega consideráveis; em segundo lugar, as perdas ligadas a uma cessação da produção provocada pela espera de peças de substituição ou ainda a espera de um técnico/reparador do continente. Este último custo é quantificado em dias médios de volume de negócios eventualmente perdidos durante o ano.

O segundo quadro quantifica o custo de encargos de amortização suplementares provocados pela necessidade de duplicar certos equipamentos a fim de prevenir o risco de cessação da produção. É quantificado em percentagem do conjunto de encargos de amortizações.

Os encargos suplementares de amortização ligados ao risco de cessação da produção são distintos dos ligados ao sobredimensionamento do aparelho produtivo. No primeiro caso, referem-se a equipamentos suplementares não utilizados excepto no caso de avaria dos aparelhos que substituem. No segundo caso, referem-se a equipamentos utilizados mas das quais uma proporção é improdutiva. Na medida em que os equipamentos em causa podem ser distinguidos, fica afastado o risco de uma dupla contabilização.

| Custos financeiros | | |
|---|---|---------------|
| Variável | Unidade | Montante |
| 1.1. Custo financeiro da armazenagem de peças avulsas | Rotação das existências - em dias de volume de negócios | |
| 1.2. Perda eventualmente constatada de produção durante o ano | Em dias de volume de negócios | |
| 1.3. Sobrecusto | Em dias de VN | = D(1.1+1.2.) |

| Imobilizações de activos | | |
|--|---|-------------|
| Variável | Unidade | Montante |
| 1.1. Carga de amortização anual dos equipamentos suplementares para paliar uma eventual cessação da produção | Em € | |
| 1.2. Conjunto de encargos de amortização dos activos corpóreos | Em € | |
| 1.3. Sobrecusto | Em % do conjunto de encargos de amortização | = 1.1./1.2. |

Notas:

Custos brutos, excluindo o IVA e auxílios públicos eventuais e incluindo os direitos aduaneiros. Caso necessário, precisar o montante de auxílios estatais ligado ao sobrecusto (compensação, subsídios, derrogação fiscal) recebido directamente.

No que respeita ao sobrecusto financeiro, este é obtido pela comparação dos custos incorridos pelas empresas situadas nas regiões ultraperiféricas com os custos incorridos

pelas empresas situadas nos Estados a que estas pertencem. Considerando a duplicação dos equipamentos como um fenómeno específico das empresas das regiões ultraperiféricas, não é necessário calcular um diferencial para o segundo quadro.

Referencial:

Para o cálculo do diferencial, é indispensável escolher uma amostra de empresas continentais que tenham uma actividade o mais semelhante possível à da empresa estudada ou, por defeito, que utilize o mesmo tipo de máquinas, instrumentos e veículos.

Fontes de informação:

Dada a especificidade deste sobrecusto, apenas as informações recolhidas através de inquéritos de terreno junto das empresas ou, em certos casos, junto de associações e sindicatos profissionais, são susceptíveis de ser relevantes.

Sobrecustos directos

A. Sobrecustos incorridos no processo de produção

A2. Produção

A23. Tratamento dos resíduos e sucatas industriais

Ficha 9: Custo de tratamento ou transporte dos resíduos e das sucatas industriais

Os resíduos industriais são classificados em três categorias: os resíduos industriais normais, os resíduos industriais especiais e os resíduos das actividades de prestação de cuidados. Dado a sua especificidade, são tratados de forma diferente (reciclagem no local, expedição, etc..) e apresentam custos de tratamento diferentes. Embora fosse preferível quantificá-los distintamente, para facilitar a aplicação deste método é possível preencher uma única ficha que integra o custo anual total e a quantidade anual total dos resíduos industriais a tratar. Tal permite estabelecer um custo unitário médio de tratamento por m³ de resíduos para uma determinada actividade.

| Custo ligado ao tratamento de resíduos e das sucatas industriais | | |
|--|--------------------------------------|---------------|
| Variável | Unidade | Montante |
| 1.1. Custo anual total do tratamento | em € | |
| 1.2. Quantidade anual total de resíduos e sucatas industriais | em m ³ ou tonelada | |
| 1.3. Custo unitário | em € por m ³ ou tonelada | = 1.1. / 1.2. |
| 1.4. Sobrecusto | em € por toneladas ou m ³ | = D(1.3) |

Notas:

Custos brutos, excluindo o IVA e auxílios públicos eventuais e incluindo os direitos aduaneiros. Caso necessário, precisar o montante de auxílios estatais ligado ao sobrecusto (compensação, subsídios, derrogação fiscal) recebido directamente.

O sobrecusto representa o diferencial médio de custo (D) que, no final, é obtido pela comparação dos custos incorridos pelas empresas situadas nas regiões ultraperiféricas com os custos incorridos pelas empresas situadas nos Estados a que estas pertencem.

Referencial:

É indispensável escolher, como referencial, uma amostra de empresas continentais que exerçam uma actividade idêntica à estudada (química, saúde, construção, cultura em estufa, etc.). Para o cálculo deste sobrecusto, a amostra deverá permitir duas comparações:

- o Uma primeira comparação com uma ou várias empresas continentais da mesma dimensão,
- o Uma segunda comparação com uma ou várias empresas representativas da dimensão média das empresas situadas no país a que pertence a RUP.

Fontes de informação:

Os dados recolhidos por meio de um inquérito junto das empresas das regiões ultraperiféricas podem ser completados pelas informações entregues pelas fontes seguintes:

- Ø Açores: Direcção Regional do Ambiente da Secretaria Regional da Agricultura e da Pesca do Governo da Região dos Açores;
- Ø Madeira: Direcção Regional do Ambiente da Secretaria Regional da Agricultura e da Pesca do Governo da Região de Madeira;
- Ø Portugal (continental): Ministério do Ambiente;
- Ø Canárias: Consejería de Medio Ambiente;
- Ø Espanha continental: ENTORNO FÍSICO Y MEDIO AMBIENTE / ESTADÍSTICAS SOBRE EL MEDIO AMBIENTE / ESTADÍSTICAS DE RESIDUOS
- Ø Guadalupe: Agreste, Direcção Regional do Ambiente (INSEE b), Ministério da Ecologia e do Desenvolvimento Sustentável (INSEE a), DRIRE (IEDOM a);
- Ø Guiana: Agreste, Direcção Regional do Ambiente (INSEE b), Ministério da Ecologia e do Desenvolvimento Sustentável (INSEE a), DRIRE (IEDOM a);
- Ø Martinica: Agreste, Direcção Regional do Ambiente (INSEE b), Ministério da Ecologia e do Desenvolvimento Sustentável (INSEE a), DRIRE (IEDOM a);
- Ø Reunião: Agreste, Direcção Regional do Ambiente (INSEE b), Ministério da Ecologia e do Desenvolvimento Sustentável (INSEE a), DRIRE (IEDOM a);
- Ø França continental: Agreste, Direcção Regional do Ambiente (INSEE b), Ministério da Ecologia e do Desenvolvimento Sustentável (INSEE a), DRIRE (IEDOM a).

Sobrecustos directos

A. Sobrecustos incorridos no processo de produção

A3. Recursos humanos

A31. Salários e outros benefícios

Ficha 10: Custo ligado à remuneração do pessoal

A ficha 11 será repetida em função das categorias de pessoal. Por exemplo:

- o Administradores ou gerentes,
- o Pessoal de direcção e quadros,
- o Empregados,
- o Operários,
- o Outros membros do pessoal (especificar).

Custo ligado à remuneração do pessoal

Categoria de assalariado em causa: _____

| Variável | Unidade | Montante |
|---------------------------------|--------------|---------------|
| 1.1. Remunerações anuais totais | em € | |
| 1.2. Número de pessoas | em ETI | |
| 1.3. Custo unitário | em € por ETI | = 1.1. / 1.2. |
| 1.4. Sobrecustos | em € por ETI | = D(1.3) |

Notas:

Salários brutos, ETI = equivalente tempo inteiro.

Custos brutos, excluindo o IVA e auxílios públicos eventuais e incluindo os direitos aduaneiros. Caso necessário, precisar o montante de auxílios estatais ligado ao sobrecusto (compensação, subsídios, derrogação fiscal) recebido directamente.

O sobrecusto representa o diferencial médio de custo (D) que, no final, é obtido pela comparação dos custos incorridos pelas empresas situadas nas regiões ultraperiféricas com os custos incorridos pelas empresas situadas nos Estados a que estas pertencem.

Referencial:

A similaridade da actividade é preponderante. Pode haver casos em que a empresa também esteja implantada no continente, o que facilita a comparação das grelhas de salários (documentos internos das empresas).

Fontes de informação:

Os dados recolhidos por meio de um inquérito junto das empresas das regiões ultraperiféricas podem ser completados pelas informações entregues pelas fontes seguintes:

- Ø Açores: INE, Eurostat para o número de empregados num sector;
- Ø Madeira: INE, Eurostat para o número de empregados num sector;
- Ø Portugal (continental): INE, Eurostat para o número de empregados num sector;
- Ø Canárias: Consejería de Economía, Hacienda y Comercio del Gobierno de Canarias y CEET (TOMI), Elaboração própria com dados da Dirección Geral de Centros (TOMI), INE, Eurostat para o número de empregados num sector;
- Ø Espanha continental: Elaboração própria com dados da Dirección Geral de Centros (TOMI), INE, Eurostat para o número de empregados num sector;
- Ø Guadalupe: Eurostat para o número de empregados num sector, INSEE, Contas económicas e regionais dos departamentos franceses da América (INSEEb), Câmara dos ofícios (IEDOM a), DDTE (INSEE 2000);
- Ø Guiana: Eurostat para o número de empregados num sector, INSEE, Contas económicas e regionais dos departamentos franceses da América (INSEEb) DDTE (INSEE 2000);
- Ø Martinica: Eurostat para o número de empregados num sector, INSEE, Contas económicas e regionais dos departamentos franceses da América (INSEEb), DDTE (INSEE 2000);
- Ø Reunião: Eurostat para o número de empregados num sector, INSEE (INSEE b); Direcção departamental do trabalho, do emprego e da formação profissional; Tesouraria geral, Federação da Reunião da construção e das obras públicas, Câmara dos ofícios (IEDOM b), DDTE (INSEE 2000);
- Ø França continental: Eurostat para o número de empregados num sector e INSEE (INSEE b), DDTE (INSEE 2000).

Sobrecustos directos

A. Sobrecustos incorridos no processo de produção

A4. I &D e tecnologias aplicadas

A41. Custo de acesso às bases de conhecimento e vigilância tecnológica

Ficha 11: Custo de acesso às bases de conhecimento e custo de vigilância tecnológica

O acesso às bases de conhecimento e a criação de uma vigilância tecnológica podem ser sintetizados pelo facto de (i) melhorar o nível de conhecimento ou o controlo, no seio de uma empresa, de certos métodos, (ii) procurar equipamentos específicos e (iii) ter acesso a informações específicas relativas à legislação, aos auxílios estatais, aos programas de cooperação e de I&D, etc..

As duas principais categorias de custos ligados ao acesso às bases de conhecimento e à vigilância tecnológica são os custos de deslocação do pessoal e os relativos à pesquisa de informação.

1/ Custos de deslocação do pessoal. Estes custos decompõem-se em dois custos mensuráveis:

- Os custos de transporte infra-regional, inter-regiões ou extra-regional (encontros individuais ou fóruns profissionais, conferências públicas, jornadas de informação ou de formação, etc..)
- Os subsídios de deslocação (alojamento, refeições). Distinguem-se aqui os subsídios de pequenas deslocações (infra-territorial), que apenas incluem as ajudas alimentares, e os relativos às grandes deslocações. Convém também notar que, de acordo com a região de destino, estes últimos subsídios são susceptíveis de variar. Em França, por exemplo, os subsídios para uma deslocação na Ile-de-France ou noutras regiões são diferentes.

Para o cálculo do sobrecusto, o montante total destas duas rubricas de despesas é ponderado através do número de assalariados, a fim de obter um custo médio por empregado. É necessário recordar que este cálculo se refere às deslocações efectuadas pelo pessoal. Caso uma empresa tenha de pagar o trajecto a um interveniente externo que se desloque à mesma, estas despesas devem ser incluídas na ficha 17.

| Custos de deslocação do pessoal | | |
|--|-------------------------|-----------------------|
| Variáveis | Unidade | Montante |
| Despesas anuais de custos de deslocação do pessoal | Em € | |
| Despesas anuais de subsídios de deslocação | Em € | |
| 1.3. Número de assalariados que efectuam estas deslocações | Em € | |
| 1.4. Volume de negócios | | |
| 1.5 Sobrecusto 1 | Em euros, por empregado | = D (1.1 + 1.2) / 1.3 |
| 1.5. Sobrecusto 2 | Em % do VN | = D (1.1 + 1.2) / 1.4 |

2/ Despesas de comunicações e pesquisa de informação

- Assinaturas de bases de dados, revistas, etc..
- Inscrições em federações, associações, etc..

Estas despesas são em seguida calculadas em relação ao volume de negócios a fim de obter um rácio.

| Custos de comunicação e de pesquisa de informação | | |
|---|------------|----------------|
| Variáveis | Unidade | Montante |
| 1.1 Despesas anuais de assinaturas e inscrições | Em € | |
| 1.2 Volume de negócios | Em € | |
| 1.3 Sobrecusto | Em % do VN | = D (1.1)/ 1.2 |

Notas:

Custos brutos, excluindo o IVA e auxílios públicos eventuais e incluindo os direitos aduaneiros. Caso necessário, precisar o montante de auxílios estatais ligado ao sobrecusto (compensação, subsídios, derrogação fiscal) recebido directamente.

A medida do sobrecusto calcula-se pelo diferencial médio (D), obtido por comparação dos rácios obtidos para as empresas situadas nas regiões ultraperiféricas e os obtidos para os referenciais (empresas implantadas nos Estados a que pertencem as RUP).

Referencial:

No que diz respeito à escolha do referencial, sabendo que as tarefas de vigilância e intercâmbio de informações têm uma importância muito variável de acordo com o tipo de actividade, é importante encontrar empresas, implantadas no país de pertença da RUP, que tenham semelhanças com as estudadas nas regiões ultraperiféricas. É necessário notar que quanto mais a actividade exigir uma base de conhecimento importante e continuamente actualizada, maior tendência terá para se concentrar em certos pólos tecnológicos ou nós logísticos. É, por conseguinte, muito possível registar, neste caso, despesas de deslocação reduzidas para as empresas situadas no continente. Para o cálculo deste sobrecusto, a amostra deverá permitir duas comparações:

- o Uma primeira comparação com uma ou várias empresas continentais da mesma dimensão,
- o Uma segunda comparação com uma ou várias empresas representativas da dimensão média das empresas situadas no país a que pertence a RUP.

Fontes de informação:

Os dados recolhidos por meio de um inquérito junto das empresas das regiões ultraperiféricas podem ser completados pelas informações entregues pelas fontes seguintes:

- Ø Açores: Direcção Regional da Ciência e Tecnologia da Presidência do Governo da Região Autónoma dos Açores, INE (FORT 2003);
- Ø Madeira: INE (FORT 2003);
- Ø Portugal (continental): INE (FORT 2003);
- Ø Canárias: INE (FORT 2003);
- Ø Espanha continental: INE (FORT 2003);
- Ø Guadalupe: Direcção Regional da Aviação Civil;
- Ø Guiana: Direcção Regional da Aviação Civil;
- Ø Martinica: Direcção Regional da Aviação Civil, Autoridades portuárias;
- Ø Reunião: Direcção Regional da Aviação Civil, Autoridades portuárias;
- Ø França continental: DATAR, DRAST, Ministério dos Transportes, do Equipamento, do Turismo e do Mar.

Sobrecustos directos

A. Sobrecustos incorridos no processo de produção

A5. Imobilizações financeiras

A51. Dívidas-fornecedores e créditos-clientes

Ficha 12: Custo das imobilizações financeiras ligadas aos prazos de pagamento no que diz respeito a clientes e fornecedores

A partir de elementos contabilísticos, estas duas fichas permitem calcular o encargo financeiro que representam as diferenças de prazos entre o pagamento das dívidas-fornecedores e dos créditos-clientes. O cálculo dos prazos de pagamentos é elaborado graças à utilização dos rácios pagamento-fornecedor e cobrança-cliente. O prazo das cobranças-clientes corresponde ao prazo de pagamento que as empresas concedem aos seus clientes e o prazo médio de pagamentos-fornecedores corresponde ao prazo que a empresa utiliza para pagar aos seus fornecedores. A diferença entre os dois prazos, quando o prazo das cobranças-clientes é mais curto do que o prazo de pagamento-fornecedor, corresponde a um certo montante de tesouraria de que a empresa dispõe e que pode colocar no banco.

A apreciação do sobrecusto das imobilizações financeiras ligadas aos prazos de pagamento de clientes e fornecedores faz-se, por conseguinte, através da perda de receitas que a empresa sofre devido à imobilização de recursos financeiros que, de outro modo, teria podido colocar. Tal mede-se pelo rendimento a uma taxa sem risco das somas imobilizadas. Utiliza-se aqui uma abordagem em termos de custo de oportunidade.

Os rácios considerados podem ser seguidamente expressos em dias de volume de negócios.

Nota:

De acordo com o objecto do estudo, trata-se de apreciar o efeito das deficiências em relação às empresas continentais, numa perspectiva de integração no mercado comunitário. Assim, convém apenas considerar os prazos de pagamento no que diz respeito a clientes ou fornecedores instalados no mercado comunitário.

| Custo das dívidas-fornecedores | | |
|---|--------------------------------------|------------------------|
| Variável | Unidade | Montante |
| 1.1. Montante anual das dívidas-fornecedores | Em € | |
| 1.2. Volume de negócios, incl. impostos e taxas | Em € | |
| 1.6. Dívidas-fornecedores | rácio pagamento-fornecedores em dias | $D((1.1./1.2.) * 360)$ |

| Custo dos créditos-clientes | | |
|---|---------------------------------|------------------------|
| Variável | Unidade | Montante |
| 1.1. Montante anual dos créditos-clientes | Em € | |
| 1.2. Volume de negócios, incl. impostos e taxas | Em € | |
| 1.6. Créditos-clientes | rácio cobrança-clientes em dias | $D((1.1./1.2.) * 360)$ |

Notas:

Custos brutos, excluindo o IVA e auxílios públicos eventuais e incluindo os direitos aduaneiros. Caso necessário, precisar o montante de auxílios estatais ligado ao sobrecusto (compensação, subsídios, derrogação fiscal) recebido directamente.

Sabendo que a rubrica Dívidas Fornecedores é expressa incluindo impostos e taxas, é necessário tratar novamente o volume de negócios para o exprimir igualmente incluindo impostos e taxas.

A medida do sobrecusto calcula-se pelo diferencial médio (D), obtido por comparação dos rácios obtidos para as empresas situadas nas regiões ultraperiféricas e os obtidos para os referenciais (empresas implantadas nos Estados a que pertencem as RUP).

Referencial:

Para além dos critérios de actividade e de dimensão, a escolha do referencial deve ter conta, como foi indicado na parte 1.3 à relativa à escolha do referencial, o critério de solvabilidade das empresas escolhidas. Para o cálculo deste sobrecusto, a amostra deverá permitir duas comparações:

- o Uma primeira comparação com uma ou várias empresas continentais da mesma dimensão,
- o Uma segunda comparação com uma ou várias empresas representativas da dimensão média das empresas situadas no país a que pertence a RUP.

Fontes de informação:

Os dados recolhidos por meio de um inquérito junto das empresas das regiões ultraperiféricas podem ser completados pelas informações entregues por bases de dados como DIANE, para a França, e SABI, para Portugal e Espanha.

Sobrecustos directos

B. Sobrecustos incorridos no processo de comercialização de venda e de distribuição

B1. Venda e distribuição

Ficha 13: Custo de expedição das mercadorias para o mercado comunitário

Esta ficha destina-se a calcular os custos de transporte das mercadorias expedidas para o mercado comunitário a cargo das empresas das regiões ultraperiféricas. Refere-se, por conseguinte, às despesas de entrega franco de porte e porte pago (se as despesas não forem novamente facturadas pelo vendedor). Mesmo que não possam ser tidas em conta nesta ficha, é importante considerar as despesas a cargo do comprador (porte a pagar) como um elemento que pode influenciar a empresa continental na escolha do seu fornecedor.

Além disso, o custo de FRETE compreende todas as operações ligadas ao transporte dos factores de produção, ou seja: os seguros, as taxas não recuperáveis, as despesas de manutenção, etc..

Tal como no caso do cálculo do custo de encaminhamento, não são tidas em conta as despesas ligadas ao transporte no continente e dentro da região ultraperiférica.

Nota:

A ficha 14 deve ser repetida, na medida do possível, em função:

- Da mercadoria considerada,
- Dos meios de transporte (marítimo/aéreo),
- Dos sistemas de transporte (navio especializado (por exemplo um cerealífero), porta-contentores, barco de tipo "roll-on/roll-off" (ro-ro)...),
- Do tipo de acondicionamento (transporte a seco, frigorífico...) das mercadorias fretadas.

| Custo de expedição dos bens para o mercado comunitário | | |
|--|-------------------------------------|---------------|
| Mercadoria considerada: _____ | | |
| Meio de transporte: _____ | | |
| Sistema de transportes: _____ | | |
| Tipo de transporte: _____ | | |
| Variável | Unidade | Montante |
| 1.1. Custo (de frete) anual total | em € | |
| 1.2. Quantidade anual total encaminhada | em m ³ ou tonelada | |
| 1.3. Custo unitário | em € por m ³ ou tonelada | = 1.1. / 1.2. |
| 1.4. Sobrecusto | em € por m ³ ou tonelada | = 1.3. |

Notas:

Custos brutos, excluindo o IVA e auxílios públicos eventuais e incluindo os direitos aduaneiros. Caso necessário, precisar o montante de auxílios estatais ligado ao sobrecusto (compensação, subsídios, derrogação fiscal) recebido directamente.

Referencial:

Considera-se aqui o custo de encaminhamento entre o continente e as regiões ultraperiféricas como um sobrecusto propriamente dito, não sendo por conseguinte necessária a sua comparação com uma empresa de referência no Estado a que pertence a RUP.

Fontes de informação:

Os dados recolhidos por meio de um inquérito junto das empresas das regiões ultraperiféricas podem ser completados pelas informações entregues pelas fontes seguintes:

- Ø Açores: Alfândegas, Direcção-Geral dos Transportes da Secretaria Regional da Economia do Governo da Região Autónoma dos Açores (FORT 2003), Autoridades portuárias, DRCI;
- Ø Madeira: Alfândegas, DRCI (IDOM), Autoridades portuárias;
- Ø Portugal (continental): Alfândegas, DRCI, Autoridades portuárias;
- Ø Canárias: Alfândegas, Consejería de Economía, Hacienda y Comercio del Gobierno de Canarias (TOMI), Consejo de Usuarios de Transporte de Canarias (ASIN), Autoridades portuárias;
- Ø Espanha continental: Alfândegas, Consejería de Economía, Hacienda y Comercio del Gobierno de Canarias (TOMI), Autoridades portuárias;
- Ø Guadalupe: Alfândegas, Autoridades portuárias, DDE (MPI), Direcção Regional da Aviação Civil (INSEE a), DGCCRF (IEDOM a), DDE (IEDOM b), INSEE (INSEE 2000), ITA (ASSE) DRIRE, DTT;
- Ø Guiana: Alfândegas, Autoridades portuárias, DDE (MPI), Direcção Regional da Aviação Civil (INSEE a), DGCCRF (IEDOM a), DDE (IEDOM b), INSEE (INSEE 2000), ITA (ASSE), DRIRE, DTT;
- Ø Martinica: Alfândegas, Autoridades portuárias, DDE (MPI), Direcção Regional da Aviação Civil (INSEE a), DGCCRF (IEDOM a), DDE (IEDOM b), INSEE (INSEE 2000), ITA (ASSE), DRIRE, DTT;
- Ø Reunião: Alfândegas, Autoridades portuárias, CEMR (EURO), Autoridades portuárias, DDE (MPI), Direcção Regional da Aviação Civil (INSEE a), DGCCRF (IEDOM a), CCIR, DDE (IEDOM b), INSEE (INSEE 2000), ITA (ASSE), DRIRE, DTT;
- Ø França continental: Alfândegas, Autoridades portuárias, DDE (MPI), Direcção Regional da Aviação Civil (INSEE a), DGCCRF (IEDOM a), DDE (IEDOM b), INSEE (INSEE 2000), ITA (ASSE), DRIRE, DTT.

Sobrecustos directos

B. Sobrecustos incorridos no processo de comercialização, de venda e de distribuição

B2. Armazenagem dos produtos acabados

Ficha 14: Custo de armazenagem dos produtos acabados

Cf. ficha 4. As fichas devem ser repetidas se a empresa considerada comercializar vários produtos e se os dados o permitirem.

| Custo financeiro de armazenagem | | |
|---|---|----------------------|
| Variável | Unidade | Montante |
| 1.1. Valor médio da quantidade anual armazenada ^{ab} | em € | |
| 1.2. Volume de negócios anual | em € | |
| 1.3. Sobrecusto | Rotação das existências - em dias de VN | = $D((1.1/1.2)*360)$ |

Notas:

- Custos brutos, excluindo o IVA e auxílios públicos eventuais e incluindo os direitos aduaneiros. Caso necessário, precisar o montante de auxílios estatais ligado ao sobrecusto (compensação, subsídios, derrogação fiscal) recebido directamente.
- Entre os diferentes métodos contabilísticos oficiais de valorização das existências, é possível citar a avaliação por aplicação do método FIFO (First In First Out). De acordo com este método, considera-se que os elementos mais antigos saem em primeiro lugar e que os elementos que entram em último lugar se mantêm nas existências. O valor de aquisição poderá, assim, ser determinado por referência às últimas aquisições operadas ou às últimas existências entradas, a avaliação por individualização de cada lote, a avaliação pelo método dos preços médios ponderados ou a avaliação por aplicação do método LIFO (Last In Last Out).

A medida do sobrecusto calcula-se pelo diferencial médio (D), obtido por comparação dos rácios obtidos para as empresas situadas nas regiões ultraperiféricas e os obtidos para os referenciais (empresas implantadas nos Estados a que pertencem as RUP).

Referencial e fontes de informações: cf. ficha 4

Sobrecustos directos

B. Sobrecustos incorridos no processo de comercialização, de venda e de distribuição

B3. Marketing e prospecção

Ficha 15: Custos das actividades de marketing e de prospecção

Os custos e actividades de marketing, prospecção e procura de novos mercados são representados por:

1/ Custos de deslocação do pessoal

- Custos de transporte infra-regional, inter-regiões ou extra-regional (encontro com clientes potenciais, fornecedores, distribuidores através de encontros individuais ou fóruns profissionais, etc..)
- Subsídios de deslocação (alojamento, refeições)

2/ Despesas de comunicações e pesquisa de informação

- Assinaturas, inscrições (bases de dados, jornais, federações, etc..)
- Aluguer de espaços publicitários

De acordo com o objecto do estudo, trata-se de apreciar o efeito das deficiências em relação às empresas continentais, numa perspectiva de integração no mercado comunitário. Assim, convém apenas considerar os custos destinados a penetrar o mercado comunitário.

| Deslocação do pessoal | | |
|--|----------------------|--------------------|
| Variáveis | Unidade | Montante |
| 1.1 Despesas anuais de deslocação do pessoal | Em € | |
| Despesas anuais de subsídios de deslocação | Em € | |
| 1.3 Volume de negócios | Em € | |
| 1.4. Número de assalariados em causa | | |
| 1.5 Sobrecusto 1 | Em % do VN | = D (1.1+1.2)/ 1.3 |
| 1.5. Sobrecusto 2 | Em € por assalariado | = D (1.1+1.2)/ 1.4 |

| Comunicação e pesquisa de informação | | |
|---|------------|--------------------|
| Variáveis | Unidade | Montante |
| 1.1 Despesas anuais de assinaturas e inscrições | Em € | |
| 1.2 Despesas anuais de aluguer de espaço publicitário | Em € | |
| 1.3 Volume de negócios | Em € | |
| 1.4 Sobrecusto | Em % do VN | = D (1.1+1.2)/ 1.3 |

Notas:

Custos brutos, excluindo o IVA e auxílios públicos eventuais e incluindo os direitos aduaneiros. Caso necessário, precisar o montante de auxílios estatais ligado ao sobrecusto (compensação, subsídios, derrogação fiscal) recebido directamente.

A medida do sobrecusto calcula-se pelo diferencial médio (D), obtido por comparação dos rácios obtidos para as empresas situadas nas regiões ultraperiféricas e os obtidos para os referenciais (empresas implantadas nos Estados a que pertencem as RUP).

Referencial:

As empresas continentais escolhidas como referencial devem visar um mercado nacional ou comunitário, tal como as empresas das regiões ultraperiféricas. Para o cálculo deste sobrecusto, a amostra deverá permitir duas comparações:

- o Uma primeira comparação com uma ou várias empresas continentais da mesma dimensão,
- o Uma segunda comparação com uma ou várias empresas representativas da dimensão média das empresas situadas no país a que pertence a RUP.

Fontes de informação:

Os dados recolhidos por meio de um inquérito junto das empresas das regiões ultraperiféricas podem ser completados pelas informações entregues pelas fontes seguintes:

- Ø Açores: Direcção Regional da Ciência e Tecnologia da Presidência do Governo da Região Autónoma dos Açores, INE (FORT 2003);
- Ø Madeira: INE (FORT 2003);
- Ø Portugal (continental): INE (FORT 2003);
- Ø Canárias: INE (FORT 2003);
- Ø Espanha continental: INE (FORT 2003);
- Ø Guadalupe: Direcção Regional da Aviação Civil;
- Ø Guiana: Direcção Regional da Aviação Civil;
- Ø Martinica: Direcção Regional da Aviação Civil, Autoridades portuárias;
- Ø Reunião: Direcção Regional da Aviação Civil, Autoridades portuárias;
- Ø França continental: DATAR, DRAST, Ministério dos Transportes, do Equipamento, do Turismo e do Mar.

3.2.2. Sobrecustos indirectos

Sobrecustos indirectos
 C. Sobrecustos transversais
C1. Formação do pessoal

Ficha 16: Custo ligado às actividades de formação que recorrem a competências provenientes do Estado a que pertence a RUP

| Custo ligado às actividades de formação | | |
|---|----------------------|------------|
| Variável | Unidade | Montante |
| 1.1. Despesas anuais totais de formação do pessoal ligadas ao recurso a competências externas | em € | |
| 1.2. Número de pessoas (total anual) que beneficiaram destas actividades | em ETI | |
| 1.3. Despesas de formação por assalariado | em € por assalariado | = 1.1/1.2 |
| 1.4. Volume de negócios | | |
| 1.5. Sobrecusto 1 | em € por assalariado | = D(1.3) |
| 1.5. Sobrecusto 2 | em % do VN | = D1.1/1.4 |

Notas:

Custos brutos, excluindo o IVA e auxílios públicos eventuais e incluindo os direitos aduaneiros. Caso necessário, precisar o montante de auxílios estatais ligado ao sobrecusto (compensação, subsídios, derrogação fiscal) recebido directamente.

A medida do sobrecusto calcula-se pelo diferencial médio (D), obtido por comparação dos rácios obtidos para as empresas situadas nas regiões ultraperiféricas e os obtidos para os referenciais (empresas implantadas nos Estados a que pertencem as RUP).

Referencial:

Para além do critério de actividade, o critério de similaridade de efectivos reveste-se de uma grande importância. Com efeito, as despesas consecutivas à utilização de um formador externo são rentabilizadas em função do número de assalariados que beneficia desta prestação. Para o cálculo deste sobrecusto, a amostra deverá permitir duas comparações:

- o Uma primeira comparação com uma ou várias empresas continentais da mesma dimensão,
- o Uma segunda comparação com uma ou várias empresas representativas da dimensão média das empresas situadas no país a que pertence a RUP.

Fontes de informação:

Os dados recolhidos por meio de um inquérito junto das empresas das regiões ultraperiféricas podem ser completados pelas informações entregues pelas fontes seguintes:

- Ø Açores: INE;
- Ø Madeira: INE;
- Ø Portugal (continental): INE;
- Ø Canárias: INE;
- Ø Espanha continental: INE;
- Ø Guadalupe: Insee (INSEE a);
- Ø Guiana: INSEE;
- Ø Martinica: INSEE (INSEE b);
- Ø Reunião: INSEE;
- Ø França continental: INSEE.

Sobrecustos indirectos
C. Sobrecustos transversais
C3. Seguros

Ficha 17: Custo ligado aos diversos prémios de seguro

Nota: esta ficha poderá ser modificada em função da pertinência da variável relativa em que o sobrecusto é expresso.

| Custo dos diversos seguros | | |
|---|-------------------------|-------------|
| Variável | Unidade | Montante |
| 1.1. Despesas anuais totais com seguros | em € | |
| 1.2. Montante dos bens segurados | em € | |
| 1.3. Sobrecusto | em % dos bens segurados | =(D1.1/1.2) |

Notas:

Custos brutos, excluindo o IVA e auxílios públicos eventuais e incluindo os direitos aduaneiros. Caso necessário, precisar o montante de auxílios estatais ligado ao sobrecusto (compensação, subsídios, derrogação fiscal) recebido directamente.

A medida do sobrecusto calcula-se pelo diferencial médio (D), obtido por comparação dos rácios obtidos para as empresas situadas nas regiões ultraperiféricas e os obtidos para os referenciais (empresas implantadas nos Estados a que pertencem as RUP).

Referencial:

Para além do tipo de actividade, o critério da zona geográfica de implantação das empresas utilizadas como referencial é particularmente relevante. A zona geográfica não deve comportar riscos climáticos ou geológicos particulares.

Fontes de informação:

Os dados recolhidos por meio de um inquérito junto das empresas das regiões ultraperiféricas podem ser completados pelas informações entregues pelas fontes seguintes:

- Ø Açores: INE, Instituto de Seguros de Portugal, ICEP
- Ø Madeira: INE, Instituto de Seguros de Portugal, ICEP;
- Ø Portugal (continental): INE, Instituto de Seguros de Portugal, ICEP;
- Ø Canárias: UNESPA;
- Ø Espanha continental: UNESPA;
- Ø Guadalupe: Relatório anual do IEDOM (IEDOM relatório anual), Agreste para a agricultura e a o sector agro-alimentar (BREC), Ministério da Agricultura e da Pesca (INSEE b);
- Ø Guiana: Relatório anual do IEDOM (IEDOM relatório anual), Agreste para a agricultura e o sector agro-alimentar (BREC), Ministério da Agricultura e da Pesca (INSEE b);
- Ø Martinica: Relatório anual do IEDOM (IEDOM relatório anual), Agreste para a agricultura e o sector agro-alimentar (BREC), Ministério da Agricultura e da Pesca (INSEE b);
- Ø Reunião: Relatório anual do IEDOM (IEDOM relatório anual), Agreste para a agricultura e o sector agro-alimentar (BREC), Ministério da Agricultura e da Pesca (INSEE b)

- Ø França continental: Relatório anual do IEDOM (IEDOM relatório anual), Agreste para a agricultura e o sector agro-alimentar (BREC), Ministério da Agricultura e da Pesca (INSEE b).

3.2.3. Análise de casos especiais: sobrecusto compósito

Ficha 18: Custo ligado à adaptação dos utensílios e modos de produção

O custo ligado à adaptação dos instrumentos e modos de produção é certamente o custo mais compósito dos custos apresentados nas presentes fichas. Reflete, geralmente, uma mudança de tecnologia necessária por parte dos intervenientes em causa, em virtude das condições específicas em que devem exercer a sua actividade nos territórios das regiões ultraperiféricas. Certos elementos que intervêm no cálculo deste custo podem ser isolados, enquanto outros requerem uma abordagem global.

Nestas circunstâncias, é útil considerar este custo enquanto resultado do conjunto dos custos (fixos e variáveis) necessários para exercer uma actividade nas regiões ultraperiféricas, calculados em relação à unidade produzida. O sobrecusto final é o resultado de um conjunto de sobrecustos e remete para um estudo de casos. Este sobrecusto é particularmente pesado para certos serviços de interesse geral, como as actividades de captação e tratamento da água, fornecimento de energia ou de telecomunicações.

Por conseguinte, esta ficha retoma o conjunto dos custos directos (que intervêm no processo de produção, bem como no processo de comercialização) e dos custos indirectos (formação do pessoal e seguros).

| Custo ligado à adaptação dos instrumentos e modos de produção | | |
|---|----------|-------------------|
| Variável | Unidade | Montante |
| Custos variáveis | | |
| 1.1. Compras de matérias-primas | em euros | |
| 1.2. Abastecimento de factores de produção | | |
| 1.3. Custos de armazenagem | | |
| 1.4. Custo anual eventual de tratamento específico dos materiais utilizados | em euros | |
| 1.5. Custo anual de segurança da produção | em euros | |
| 1.6. Custo anual de manutenção e de reparação | em euros | |
| 1.7. Custo de tratamento dos resíduos | em euros | |
| 1.8. Custo de acesso às bases de conhecimento | em euros | |
| 1.9. Imobilizações financeiras | em euros | |
| 1.10. Despesas anuais de pessoal | em euros | |
| 1.11. Formação do pessoal | em euros | |
| 1.12. Total custos variáveis | em euros | = • 1.1. a 1.11. |
| custos fixos | | |
| 1.13. Terrenos e construções (compreendendo as despesas de estruturas) | em euros | |
| 1.14. Encargo anual de amortização por tipo de equipamento | em euros | |
| 1.15 Seguros | em euros | |
| 1.16. Total custos fixos | em euros | = • 1.13. a 1.16. |
| 1.17. Quantidade anual produzida | * | |

| | | |
|------------------|----------------------------|----------------------------|
| 1.18. Sobrecusto | Em euros/unidade produzida | =D $((1.12+1.16)/1.17)$ |
|------------------|----------------------------|----------------------------|

Notas:

Custos brutos, excluindo o IVA e auxílios públicos eventuais e incluindo os direitos aduaneiros. Caso necessário, precisar o montante de auxílios estatais ligado ao sobrecusto (compensação, subsídios, derrogação fiscal) recebido directamente.

* A unidade produzida pode ser, por exemplo:

m³ de água tratada, MWh, Megabit, minuto de telefone, etc..

O sobrecusto representa o diferencial médio (D) que, no final, é obtido por comparação do conjunto dos custos calculados em relação à unidade produzida na região ultraperiférica em relação à unidade produzida nos Estados a que as RUP pertencem.

Referencial:

Na medida em que os serviços de interesse geral são especialmente atingidos por este tipo de sobrecusto, alguns dos quais são exercidos por empresas em situação de monopólio nacional ou quase monopólio, é relativamente fácil constituir o referencial, uma vez que a mesma empresa exerce a referida actividade tanto na região ultraperiférica como no Estado a que esta pertence. Se tal não for o caso, o referencial deve ser constituído por empresas que exerçam a mesma actividade no Estados a que pertence a RUP.

Fontes de informação:

Dada a especificidade deste sobrecusto, apenas as informações recolhidas através de inquéritos de terreno junto das empresas ou, em certos casos, junto de associações e sindicatos profissionais, são susceptíveis de ser relevantes.

3.3. Estimativa dos efeitos dificilmente quantificáveis

Embora uma abordagem metodológica que recorre à contabilidade analítica permita, para além da sua facilidade relativa de leitura e de aplicação, dar uma visão completa dos custos directamente resultantes dos processos de fabricação e de comercialização, existem vários custos ou consequências das deficiências de natureza endógena cuja estimativa é mais difícil de obter recorrendo a um método contabilístico.

Neste contexto, foram identificados três fenómenos principais.

Primeiramente, os efeitos da dimensão que induzem, designadamente, a ausência de economias de escala ou a formação de uma situação de concorrência imperfeita.

Em segundo lugar, os efeitos da concentração particular dos mercados das economias ultraperiféricas, que resultam da dimensão reduzida dos mercados e das estruturas produtivas ou de barreiras à entrada importantes.

Em terceiro lugar, a existência de custos de oportunidade, suportados pelos intervenientes socioeconómicos, que representam a medida das vantagens às quais estes renunciam ao afectarem os recursos disponíveis a uma determinada utilização.

Deste modo, o método desenvolvido prevê a utilização de indicadores específicos a fim de estimar os fenómenos acima descritos.

3.3.1. A dimensão enquanto factor limitativo na origem de sobrecustos

Eficiência da empresa e economias de escala internas

Uma empresa realiza economias de escala internas quando os seus custos unitários (ou custos médios) diminuem ao mesmo tempo que a produção aumenta. Esta diminuição dos custos com o aumento simultâneo da produção pode ser consequência de uma melhor racionalização, automatização e mecanização da produção⁸ ou de descontos obtidos sobre grandes quantidades de inputs (ou de inputs onerosos). As economias de escala referem-se tipicamente às empresas que dispõem de custos fixos importantes. É, por conseguinte, nos sectores com maior intensidade de capital que as economias de escala internas são mais importantes.

Ou seja: $CT = CF + CVmQ$
Em que: $CM = CT/Q = CF/Q + Cm$

⁸ A curto prazo, o stock de capital é fixo, ou seja, não varia com o nível de output ou o número de empregados. Quando o output tem um nível pouco elevado, a empresa contrata um número pouco elevado de empregados. Este baixo número de empregados não permite uma utilização eficaz do stock de capital disponível, ou seja, os empregados são pouco produtivos. O output por empregado é fraco, o que implica que o custo médio variável é elevado. A curto prazo, a oferta só pode aumentar contratando-se empregados suplementares. Quando a oferta e o número de empregados aumentam, o stock de capital disponível é utilizado de maneira mais eficaz. Os empregados tornam-se mais produtivos e o custo médio variável diminui.

Em que CT = Custo total
CF = Custo fixo
CVm = Custo marginal variável (custo variável adicional de produção de uma unidade suplementar de output)
Q = quantidade produzida
CM = Custo médio

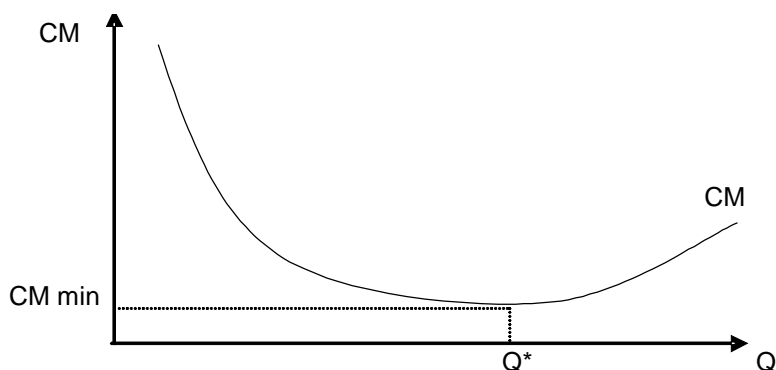
O aumento da produção (Q) diminui a parte dos custos fixos. A importância das economias de escala internas depende igualmente dos condicionalismos técnicos da actividade produtiva. Em certos sectores industriais (a siderurgia, por exemplo), as economias de escala são importantes. Noutros sectores (a distribuição retalhista, por exemplo), as economias de escala são fracas, ou mesmo inexistentes (economias de escala constantes).

A existência de economias de escala incita as empresas a aumentar a sua dimensão.

Contudo, a teoria económica postula que, para além de uma certa dimensão, as economias de escala se tornam decrescentes. Esta situação pode provir, por exemplo, do aumento dos custos administrativos ligados às dificuldades para organizar uma empresa de uma grande dimensão (rigidez, congestões, conflitos sociais...).

Esta lei dos rendimentos de escala decrescentes é ilustrada pela forma parabólica da curva de custo médio (gráfico 1). A empresa, idealmente, terá interesse em escolher um nível de quantidade produzida Q^* que corresponda ao mínimo da sua curva de custo médio.

Gráfico 1. Economias de escala internas e custo médio



Dimensão do mercado e economias de escala externas

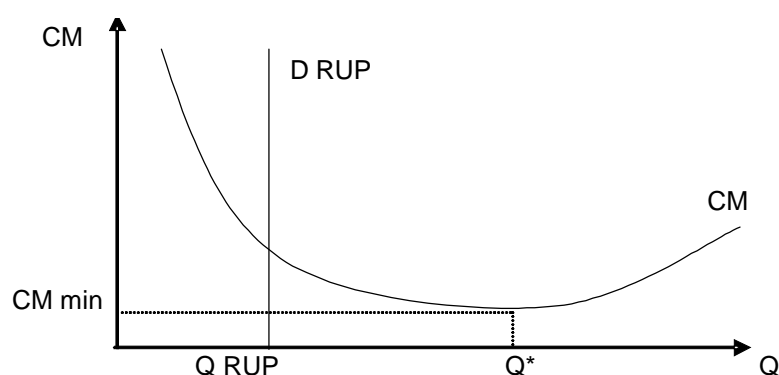
Os benefícios (em termos de redução dos custos ligados ao aumento da dimensão da empresa) ligados a uma melhor eficiência produtiva da empresa correspondem às economias de escala internas (da empresa). As economias de escala podem igualmente provir de um aumento da dimensão do próprio mercado (economia de escala externas) na sequência, por exemplo, de uma abertura das trocas comerciais com novos países ou na sequência de um aumento da procura. As novas teorias do comércio internacional (Lancaster, Krugman) põem em relevo as economias de escala externas ligadas ao crescimento do mercado como principal causa determinante das vantagens comparativas das nações. Este conceito permite igualmente explicar a vantagem relativa dos grandes países com um grande mercado doméstico, que produzem já em grande quantidade para a sua procura interna.

A dimensão do mercado está igualmente ligada à noção de economia de aglomeração (Marshall), que estipula uma relação negativa entre o número de actividades económicas num determinado mercado e território e os custos de produção. Numa determinada região, uma dimensão de mercado mais importante traduzir-se-á na presença de um

número mais elevado de fornecedores, de serviços às empresas e de mão-de-obra qualificada e não qualificada. Esta oferta mais importante de inputs permitirá às empresas beneficiar de custos mais baixos destes inputs, em virtude do nível de concorrência mais elevado ou das possibilidades de abastecimento no local, que reduzem os custos de encaminhamento.

O conceito de economias de escala aplicado às economias das regiões ultraperiféricas é ilustrado no gráfico 2. Devido à exiguidade do mercado que caracteriza os sectores destas regiões e, por conseguinte, à dimensão destes sectores, as empresas estão limitadas em termos de possibilidades de aumento da sua produção (Q_{RUP}), não podendo, por conseguinte, explorar plenamente as suas economias de escala internas. A dimensão limitada dos mercados impede igualmente o pleno aproveitamento das economias de escala externas (externalidades positivas que provêm das economias de aglomeração).

Gráfico 2. Economias de escala externas ligadas à dimensão do sector



No total, os principais condicionalismos ligados à dimensão reduzida são:

- o A ausência de economias de escala:
 - A dimensão das empresas (reduzida) inversamente proporcional ao custo unitário,
 - Sobredimensionamento/Subutilização do aparelho produtivo e consequências para o custo de fabrico,
 - Estruturas de organização das empresas: organização simplificada, certas funções económicas não representadas.
- o A ausência de economias externas e a persistência das especificidades da concorrência:
 - Pequenez da dimensão económica e geográfica, que reduz as possibilidades de formação de economias dinâmicas (externalidades positivas ou carácter secundário do tecido económico),
 - A limitação de mercados das empresas das regiões ultraperiféricas, que constitui um obstáculo para o desenvolvimento das produções e a possibilidade de eficiência nos mercados externos,
 - Existência, para certas regiões ultraperiféricas, de fenómenos de "cartellização" de certas actividades.
- o A exiguidade dos mercados e o excesso de concorrência pelos efeitos das importações (mercados residuais):

- A ausência natural de economias de escala e o fraco nível de competitividade das produções das regiões ultraperiféricas podem incitar certas empresas continentais que desejam penetrar e conquistar estes mercados afastados e isolados a práticas de baixos preços (predatory pricing) que consistem, a nível local, a saldar os seus produtos durante períodos relativamente limitados mas suficientemente longos para eliminar concorrentes, que podem ser outros importadores ou produtores locais.

Elementos de avaliação destes condicionalismos

Os sectores de actividade em que os efeitos de economia de escala são importantes deveriam ser caracterizados por empresas de maior dimensão (cf. discussão sobre as economias de escala). Contudo, um condicionalismo forte deste critério relativo à dimensão das empresas é, precisamente, a dimensão do mercado. Com efeito, uma empresa não poderá ter uma dimensão maior do que a do mercado ao qual se destinam os seus produtos e serviços.

O quadro seguinte compara o número de empresas por categoria de dimensão de efectivos nos departamentos franceses ultramarinos e na França metropolitana, no sector da indústria de bebidas, em 2003. O quadro indica igualmente o número de empresas por categoria de dimensão multiplicado pelos efectivos médios de cada categoria, bem como a distribuição em % destes números. Observa-se que, em média, a actividade em termos de número de empregados se concentra sobretudo nos departamentos franceses ultramarinos nas categorias de dimensão de efectivos mais fracas. Constata-se ainda que não existem empresas com mais de 500 assalariados nos departamentos franceses ultramarinos no sector das bebidas, enquanto na metrópole estas empresas representam um pouco mais de 27 % do emprego total do sector.

Número de empresas por categoria de dimensão - indústria das bebidas (2003)

| Categoria | 0-5 | 6-19 | 20-49 | 50-249 | 250-499 | 500-1999 | >2000 | total |
|--|------|------|-------|--------|---------|----------|-------|-------|
| Número de empresas por categoria de dimensão (número de assalariados) | | | | | | | | |
| DFU | 58 | 23 | 18 | 8 | 1 | 0 | 0 | 108 |
| Continent e | 2594 | 476 | 186 | 109 | 10 | 10 | 2 | 3387 |
| Números de empresas * número médio de efectivos da categoria de dimensão | | | | | | | | |
| DFU | 145 | 288 | 630 | 1200 | 375 | 0 | 0 | 2638 |
| Continent e | 6780 | 6536 | 7794 | 18795 | 4514 | 12500 | 4000 | 60920 |
| Distribuição em % | | | | | | | | |
| DFU | 5.5 | 10.9 | 23.9 | 45.5 | 14.2 | 0.0 | 0.0 | 100.0 |
| Continent e | 11.1 | 10.7 | 12.8 | 30.9 | 7.4 | 20.5 | 6.6 | 100.0 |

Fonte: SIRENE (INSEE) e cálculos próprios

Na presença de economias de escala, a teoria económica prediz uma relação positiva entre a dimensão das empresas e a quantidade produzida (output) por empregado e uma relação negativa entre a dimensão e o custo médio dos assalariados e a intensidade de capital.

A consideração dos sobrecustos induzidos pela dimensão limitada das empresas, por um lado, e a dimensão dos mercados, por outro lado, efectua-se por comparação dos sobrecustos médios por empresa e por categoria de dimensão de efectivos destas empresas. Devido à dimensão do mercado local (RUP e países a que estas pertencem) medido pelo valor acrescentado ou pelo volume de negócios global do sector, por exemplo, é possível medir o número de empresas, bem como a sua dimensão relativa (volume de negócios ou número de empregados), e, seguidamente, calcular os diferenciais de sobrecustos por categoria de dimensão entre as RUP e os Estados a que estas pertencem. Dado que se consideram diferentes tipos de sobrecustos (directos e indirectos), este tipo de análise permite igualmente identificar os sobrecustos mais sensíveis à pequena dimensão das empresas e do mercado local.

A dimensão relativa de uma empresa poderá definir-se pelo rácio entre o volume de negócios da empresa e o volume de negócios global do sector. O número de empregados e o total dos activos constituem outros critérios (EUROSTAT) de calibração. Em função do número de empresas presentes no sector da RUP e do país a que esta pertence, podem ser definidas diferentes categorias de dimensão e, para cada uma delas, convirá testar a existência de diferenças de custos e, por conseguinte, de sobrecustos em cada categoria.

De maneira mais precisa, se se considerar em primeiro lugar a questão da presença ou não de economias de escala, pode-se estudar o peso dos custos fixos nos custos totais da empresa ou, para as economias de escala externas, o PIB, o valor acrescentado, a estrutura das trocas, a estrutura do consumo, etc..

No que respeita ao sobredimensionamento do aparelho produtivo, a sua apreciação pode ser realizada através do peso dos investimentos e das imobilizações na exploração. Além disso, este fenómeno remete para a noção de insuficiência de mercados. Esta pode ser apreendida através do estudo do volume de negócios e do valor acrescentado potenciais das empresas e da sua evolução no tempo.

Certos sobrecustos quantificados integram a problemática da dimensão da empresa. Por outro lado, a fim realçar os fenómenos de economias de escala internas e de economias de escala externas, é necessário comparar a empresa estudada em relação a dois tipos de referenciais.

- o Uma primeira comparação com uma ou várias empresas continentais da mesma dimensão permite identificar os sobrecustos ligados à falta de economias de escala externas. Com efeito, com dimensões iguais, a existência de eventuais diferenciais de sobrecustos entre empresas das RUP e dos países a que estas pertencem poderá provir apenas das deficiências específicas das RUP e/ou das diferenças em termos de economias de escala externas.
- o Uma segunda comparação com uma ou várias empresas representativas de categorias de dimensão diferentes situadas nos países a que pertencem as RUP permite identificar os sobrecustos ligados à falta de economias de escala internas.

O quadro seguinte permite ilustrar, por meio de um exemplo simples, os diferenciais de sobrecustos resultantes da dimensão da empresa (economias de escala internas) e da dimensão do mercado (economias de escala externas).

Quadro 1: Deficiências e dimensão de mercado

| | Custo médio | | |
|------------------------------------|------------------------------|-----|----|
| | País a que pertence a RUP | RUP | |
| Categoria de dimensão das empresas | | | |
| Pequena | 3 | 3 | 10 |
| Média | 2 | 2 | 5 |
| Grande | 1 | | |

As colunas 2 e 3 do quadro indicam os custos médios de empresas das RUP e dos países a que estas pertencem para diferentes categorias de dimensão. No exemplo, parte-se do princípio de que não existem grandes empresas nas RUP. A última coluna tem em conta os sobrecustos adicionais para as empresas das RUP relacionados com as deficiências e a dimensão de mercado limitada. Este exemplo demonstra que a ausência de empresas de "grande" dimensão nas RUP é uma fonte de sobrecusto (última linha do quadro). Para uma categoria de dimensão igual, a existência de deficiências bem como as possibilidades limitadas para as empresas das RUP de beneficiarem de economias de escala externas ligadas à dimensão do mercado traduzem-se em sobrecustos, que são inversamente proporcionais à dimensão das empresas (colunas 2 e 4).

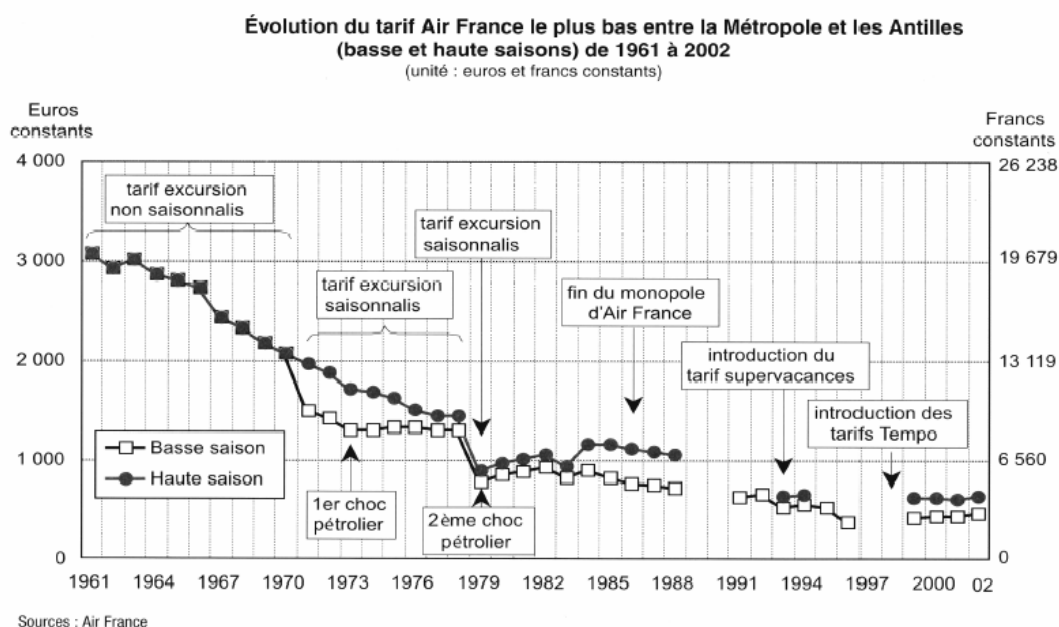
Para as fichas de cálculo de sobrecustos relativamente às quais tal abordagem é interessante, inclui-se um comentário na secção sobre a determinação do referencial para cada ficha. Este comentário faz referência ao facto de comparar a empresa da região ultraperiférica considerada com os dois tipos de amostras nos Estados a que estas pertencem: o primeiro é composto por várias empresas continentais da mesma dimensão que a empresa estudada, o segundo é composto por empresas continentais do sector considerado de dimensões diferentes.

3.3.2. Questões relativas à concentração dos mercados

Entre os principais indicadores adoptados em economia para medir o nível de concentração de um mercado estão o coeficiente de concentração C4 e o índice de Herfindhal-Hirschleifer. O primeiro é definido pela soma das partes de mercado das quatro empresas mais importantes, enquanto o segundo considera a soma das partes de mercado ao quadrado do conjunto das empresas de um determinado sector.

Um segundo tipo de índice de poder de mercado assenta na margem de benefício das actividades das empresas. O índice de Lerner, em especial, define-se como a diferença entre o preço de venda de um produto e o seu custo marginal de produção, dividido pelo preço de venda. Quando as empresas estão em situação de concorrência perfeita, os preços são iguais ao custo marginal, de modo que o índice de Lerner assume o valor nulo. Estes diferentes índices podem ser calculados a partir de dados contabilísticos como o volume de negócios, o benefício operacional. Estes dados estão disponíveis nos bancos de dados microeconómicos (DIANE para a França e SABI para a Espanha e Portugal).

O grau de poder de mercado pode ser medido através de outros métodos, como os coeficientes de correlação dos preços das diferentes empresas de um determinado sector, as elasticidades preço-quantidade, o efeito de choques exógenos nos preços das empresas, os modelos de procura calculados econometricamente. A título de exemplo, indica-se a seguir a evolução dos preços (tarifas promocionais) da companhia Air France durante o período 1961-2002, bem como o impacto médio nas tarifas praticadas por esta companhia nos bilhetes Metrópole-Antilhas quando este monopólio terminou em 1986.



Fonte: Comissão dos assuntos económicos, do ambiente e do território, 2004, de informação sobre o serviço aéreo no ultramar,

| Evolução da tarifa mais económica proposta por Air France entre a metrópole as Antilhas (temporadas alta e baixa) de 1961 a 2002 (unidade: euros e francos constantes) | | | | | | | |
|--|-----------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| Euros constantes | | | | | | | Francos constantes |
| | tarifa excursão não "saisonnalis" | | tarifa excursão "saisonnalis" | | | | |
| | | tarifa excursão "saisonnalis" | | fim do monopólio da Air France | | | |
| | | | | | Introdução da tarifa "supervacances" | | |
| | | | | | | Introdução das tarifas "Tempo" | |
| | Temporada baixa | | | | | | |
| | Temporada alta | | | | | | |
| | | 1 ^{er} choque petrolífero | 2 ^o choque petrolífero | | | | |
| | | | | | | | |

Fontes:

O quadro abaixo indica os resultados de uma regressão econométrica realizada a partir das tarifas promocionais entre a Metrópole e as Antilhas praticadas pela Air France no período 1961-2002. O coeficiente considerado da variável binária "monopólio" é estatisticamente significativo e positivo. Desde o fim do monopólio da Air France em 1986, os preços na estação alta diminuíram, em média, de 74 %.

Quadro 2: Modelo de regressão: Impacto da supressão do monopólio da Air France nos preços durante a estação alta (promoções)

| Variável dependente Ln preço | | | |
|------------------------------|-------------|---------------|---------------------------------------|
| | Coeficiente | Desvio-padrão | Limiar de significatividade (P-valor) |
| Constante | 93,50 | 6,54 | 0.000 |
| Tempo | -0,046 | 0,003 | 0.000 |
| Monopólio | -0,306 | 0,0906 | 0.002 |
| R ² ajustado | 0,915 | | |
| Número de observações | 34 | | |

Fonte: Cincera Michele (2005), Curso de economia industrial I, Universidade Livre de Bruxelas.

O quadro seguinte sintetiza os diferentes indicadores de medida do nível de concentração dos mercados.

Quadro 3: Indicadores de concentração dos mercados

| Indicador | Método de cálculo |
|--|--|
| Índice de concentração C4 | $C4 = \sum_{i=1}^4 pm_i$ em que pm_i é a parte de mercado da empresa i e $i = 1$ a 4 se refere às 4 maiores empresas do mercado. |
| Índice de concentração HHI (Herfindhal-Hirschleifer Index) | $HHI = \sum_{i=1}^N pm_i$ em que N é o número total de empresas do mercado. |
| Elasticidade preço-quantidade | $e_{pQ} = -\frac{\Delta Q/Q}{\Delta P/P} = -\frac{P}{Q} \frac{\Delta Q}{\Delta P}$ em que P é o preço do bem, Q a quantidade pedida do bem e e_{pQ} a elasticidade preço-quantidade. |
| Índice de Lerner | $\frac{P - Cm}{P} = \frac{1}{e_{pQ}}$ em que P é o preço do bem, Cm o custo marginal e e_{pQ} a elasticidade preço-quantidade. |
| Índice de correlação | $r(P_i, P_j) = \frac{\text{cov}(P_i, P_j)}{\sqrt{V(P_i)V(P_j)}}$ |

Fonte: adaptado a partir de Cincera (2005), Curso de economia industrial I, Universidade Livre de Bruxelas.

3.3.3. Quantificação dos custos de oportunidade

A teoria económica tratou deste aspecto, nomeadamente aquando da emergência da corrente neoclássica. Com efeito, o custo de oportunidade está associado a uma controvérsia famosa entre economistas do início do século passado, que opõe os economistas ingleses discípulos de Marshall e os economistas continentais da corrente neo-austríaca:

- o De acordo com os economistas ingleses, o custo era uma noção técnica equivalente à despesa necessária para produzir;
- o De acordo com os economistas austríacos, os custos resultam da procura que se define pelas preferências e pela utilidade de cada um.

No âmbito do presente estudo, a abordagem contabilística dos sobrecustos refere-se a noções técnicas e de produção, enquanto a do custo de oportunidade se inclui sobretudo na visão "austríaca", ligada à função de utilidade dos intervenientes socioeconómicos. Em vez de opor as duas correntes, devemos considerá-las complementares.

O custo de oportunidade designa, assim, o custo de uma actividade calculado em termos de oportunidades não realizadas (e os benefícios que poderiam ter sido retirados desta oportunidade) ou, ainda, o valor da melhor opção não realizada. Com base nesta definição, mede-se o custo de oportunidade de uma actividade (ou de uma coisa) pelo valor daquilo a que se renuncia para a obter (ou exercer). O tempo constitui, geralmente, a variável fixa que permite calcular este custo.

Aplicado ao cálculo dos sobrecustos, este método permite apontar sobrecustos que não seriam identificáveis ou quantificáveis através de um outro método. As várias entrevistas realizadas com os intervenientes socioeconómicos das regiões ultraperiféricas confirmaram esta observação. Embora seja mais difícil instaurar este tipo de quantificação, é importante apresentar três tipos, não exaustivos, de "sobrecustos de oportunidade" que seria oportuno considerar:

- o A perda de receitas em termos de volume de negócios: certos condicionalismos que atingem as empresas podem conduzi-las à cessação da sua actividade durante um certo lapso de tempo. Por exemplo, uma falha na entrega (as empresas das RUP não podem instaurar um sistema de gestão "just in time" eficiente), a espera de uma peça de substituição ou de um reparador que venha do continente, que provoquem uma cessação temporária do trabalho. Este fenómeno é quantificável pelo valor da produção (ou da venda) que não foi realizada durante o período em causa.
- o O custo de oportunidade em salário: as deficiências específicas das RUP provocam efeitos que podem fazer perder algum tempo às pessoas que trabalham, que poderiam tê-lo consagrado a actividades produtivas. É possível citar o tempo perdido nos transportes aquando da realização de missões prospectivas ou formação. Assim, para além do preço do trajecto e dos subsídios de deslocação, um empregado enviado ao continente passa um lapso de tempo nos transportes ou à espera de ligações (escala). Tal pode ser medido em termos de horas salariais que são afectadas a este aspecto.

Por último, existem os custos de oportunidade financeiros: em matéria de gestão, o custo de oportunidade de um investimento é o custo da não realização de um investimento. É medido pela rentabilidade esperada dos fundos investidos (ou da afectação de immobilizações a outras utilizações, como, por exemplo, o aluguer de um terreno disponível). Por outro lado, qualquer soma de dinheiro, immobilizada por um determinado motivo, representa uma não realização de lucro. No que respeita à

actividade das empresas, a apreciação do custo financeiro de armazenagem faz-se através da perda de receitas que a empresa sofre devido à imobilização de recursos financeiros que, de outro modo, teria podido colocar. Esta perda de receitas mede-se, frequentemente, pelo rendimento de uma colocação a uma taxa sem risco das somas imobilizadas. O quadro abaixo fornece três indicadores que permitem medir os custos de oportunidade "volume de negócios", "salários" e "financeiros". Notar-se-á que quanto mais elevados são os indicadores, mais importantes serão os custos de oportunidade.

Quadro 4: Indicador que permite quantificar os custos de oportunidade

| Custo de oportunidade | Indicador |
|-----------------------|--|
| Volume de negócios | Valor acrescentado efectivamente realizado/valor acrescentado teórico (realizado na ausência de condicionalismos) (%) |
| Remunerações | Número de horas trabalhadas no âmbito de "missões" (incluindo as horas de deslocação)/número de horas de trabalho teórico máximo (%) |
| Financeiro | Montante médio anual dos recursos imobilizados * taxa de juro anual de um activo sem risco |

B. Validação

1. Objecto

A validação do método de quantificação prosseguiu três objectivos:

- Avaliar a pertinência do método proposto, ou, por outras palavras, a composição e a utilização das fichas técnicas,
- Avaliar a viabilidade de aplicação do método relativamente, por exemplo, à obtenção de dados utilizados nas fichas técnicas para empresas das regiões ultraperiféricas e empresas dos Estados a que estas pertencem,
- Fornecer dados quantificados que provam o carácter operacional do método.

As principais etapas de validação foram as seguintes:

- Apresentar os elementos centrais do método de quantificação a um conjunto de intervenientes seleccionados nas regiões ultraperiféricas e nos Estados a que estas pertencem,
- Efectuar entrevistas telefónicas ou no local a fim de recolher as respectivas observações,
- Recolher dados a fim de fornecer dados quantificados de sobrecustos.

Por conseguinte, a validação foi, maioritariamente, efectuada junto de intervenientes locais a quem foi solicitado o preenchimento das fichas técnicas. Os outros sobrecustos foram calculados utilizando bases de dados, nomeadamente a base Diane. Trata-se, designadamente, dos sobrecustos ligados ao custo financeiro da armazenagem calculada através do rácio de rotação das existências ou o sobrecusto relativo às dívidas-fornecedores e créditos-clientes, calculado através dos rácios de rotação correspondentes.

Recorda-se que esta validação não tinha por objectivo proceder a uma quantificação exhaustiva dos sobrecustos incorridos pelos intervenientes socioeconómicos das regiões ultraperiféricas. Os dados recolhidos não são, por conseguinte, estatisticamente representativos do seu nível e não podem ser utilizados no âmbito de uma avaliação dos níveis de sobrecustos nas regiões ultraperiféricas ou dos níveis de compensação dos mesmos. Este ponto essencial levantou problemas a vários interlocutores, tal como indicamos a seguir. Sobre esta questão fornecemos igualmente mais pormenores adiante.

2. Aplicação e constituição da amostra

A validação do método de quantificação foi iniciada no fim de Julho de 2005. Foram apresentadas a LL&A várias propostas de parceria, nas regiões ultraperiféricas, a partir do mês de Março de 2005. Estas possibilidades foram tidas em conta, tendo algumas delas produzido resultados, enquanto outras se revelaram infrutíferas.

Foram realizados vários contactos a nível local, junto das câmaras de comércio e de indústria, das associações patronais e das associações representativas, a fim de facilitar a execução da validação do método. Além disso, foram estabelecidos contactos com numerosos interlocutores locais encontrados aquando das missões no local empreendidas de Março a Maio de 2005.

No âmbito do estudo, os interlocutores contactados foram os seguintes:

- o Em Guadalupe: Câmara de Comércio e Indústria de Pointe à Pitre, Célula de desenvolvimento económico, Direcção do Apoio às Empresas e Territórios;
- o Na Martinica: Câmara de Comércio e Indústria e intervenientes individuais;
- o Na Guiana: intervenientes individuais;
- o Nas Canárias: ASINCA,
- o Na Reunião: ADIR,
- o Nos Açores e na Madeira: intervenientes individuais.

A constituição da amostra para a validação foi feita no intuito de reflectir, na medida do possível, a estrutura produtiva de cada região.

O objectivo era obter, para cada sobrecusto, pelo menos um dado quantificado.

Na prática, não foi possível obter dados quantificados para certos sobrecustos, enquanto para outros sobrecustos puderam ser fornecidos vários exemplos.

A abordagem consistiu em seleccionar, para uma amostra inicial e para cada região, uma amostra, constituída, para cada sector seleccionado, por uma empresa de dimensão média e uma empresa pequena.

A amostra inicial foi definida de modo a permitir que o conjunto dos sobrecustos seja quantificado várias vezes, as regiões sejam todas representadas e o conjunto dos sectores seja coberto. Posteriormente, esta amostra evoluiu, em função do grau de mobilização dos intervenientes locais. A amostra inicial foi otimizada, na medida em que não foi possível contactar o conjunto das empresas que uma abordagem exaustiva teria exigido.

Graças às informações entregues pelas antenas locais acima mencionadas, bem como através de bases de dados existentes, entre as quais as bases publicadas por Bureau van Dijk Editions Electroniques (DIANE para a França ou SABI para Espanha e Portugal), as empresas dos Estados a que pertencem as RUP foram igualmente identificadas pela equipa central e pelos peritos locais a fim de proceder aos cálculos de diferenciais de custos.

Os principais critérios fixados para a constituição de uma base de empresas nos países a que pertencem as RUP, por sector, são o número de empregados e o volume de negócios.

3. Amostra final

A lista escolhida como representativa do tecido económico das regiões ultraperiféricas para a validação é classificada de acordo com o código NACE (Nomenclatura estatística das actividades económicas na Comunidade Europeia). As actividades não são todas discriminadas, mas é possível fazê-lo na coluna "desagregação por produto". As linhas escuras correspondem a actividades inexistentes, negligenciáveis ou não tidas em conta no âmbito do presente estudo. Foram escolhidos 38 sectores, que se decompõem em 57 produtos ou actividades.

Quadro 5: Sectores considerados

| Código NACE | Designações dos sectores | Sectores escolhidos | Desagregação por produto |
|-------------|--|--|--|
| 01.11 | Cultura de cereais e outras culturas | Cultura de cereais e outras culturas | 1. Arroz, 2. Beterraba, 3. Cana-de-açúcar |
| 01.12 | Horticultura, especialidades horticolas e produtos de viveiro | Horticultura especialidades horticolas e produtos de viveiro | 4. Cultura de legumes, 5. Horticultura |
| 01.13 | Culturas de frutos, de frutos de casca rija, de produtos destinados à preparação de bebidas e de especiarias | Culturas de frutos, de frutos de casca rija, de produtos destinados à preparação de bebidas e de especiarias | 6. Banana, 7. Ananás, 8. Citrinos, 9. Lichias |
| 01.2 | Produção animal | 10. Produção animal | |
| 01.3 | Produção agrícola e animal associadas | | |
| 01.4 | Actividades de serviços relacionados com a agricultura e coma produção animal, excepto serviços de veterinária | | |
| 01.5 | Caça, repovoamento cinegético e actividades dos serviços relacionados | | |
| 02.0 | Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados | 11. Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados | |
| 05.01 | Pesca | Pesca | 12. Pesca extractiva, 13. Aquacultura |
| 05.02 | Piscicultura, aquacultura | | |
| 10 | Extracção de hulha, linhite e turfa | 14. Extracções mineiras e carreiras | |
| 11 | Extracção de petróleo bruto, gás natural e actividades dos serviços relacionados, excepto a prospecção | | |
| 12 | Extracção de minérios de urânio e de tório | | |
| 13 | Extracção e preparação de minérios metálicos | | |
| 14 | Outras indústrias extractivas | | |
| 15.1 | Abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne | 15. Indústrias agroalimentares | Das quais: carne, peixe, frutos e legumes, indústria de lacticínios, matérias gordas, transformação de cereais e leguminosas, fabricação de amidos, féculas e de produtos afins, fabricação de alimentos para animais, outras indústrias agroalimentares |
| 15.2 | Indústria transformadora da pesca e da aquacultura | | |
| 15.3 | Indústria de conservação de frutos e de produtos horticolas | | |
| 15.4 | Produção de óleos e gorduras animais e vegetais | | |
| 15.5 | Indústrias de lacticínios | | |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|-------|--|--|--|
| 15.6 | Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, féculas e de produtos afins | | |
| 15.7 | Fabricação de alimentos compostos para animais | | |
| 15.8 | Fabricação de outros produtos alimentares | | |
| 15.83 | Indústria do açúcar | 16. Indústria açucareira | |
| 15.91 | Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas | | 17. Rum |
| 15.92 | Produção de álcool etílico de fermentação | | |
| 15.93 | Indústria do vinho | | 18. Vinho |
| 15.94 | Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos | Bebidas alcoólicas | |
| 15.95 | Fabricação de vermutes e de outras bebidas fermentadas não destiladas | | |
| 15.96 | Fabricação de cerveja | | 19. Cerveja e outras bebidas alcoólicas |
| 15.97 | Fabricação de malte | | |
| 15.98 | Produção de águas minerais e de bebidas refrescantes não alcoólicas | 20. Águas minerais e bebidas refrescantes não alcoólicas | |
| 16 | Indústria do tabaco | 21. Tabaco | |
| 17 | Fabricação de têxteis | | |
| 18 | Indústria do vestuário; preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo | | 22. Têxteis e vestuário |
| 19 | Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo; fabricação de artigos de viagem, marroquinaria, artigos de correeiro, seleiro e calçado | | |
| 20 | Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de espartaria e de cestaria | Bens de consumo | 23. Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de espartaria e de cestaria |
| 22 | Edição, impressão e reprodução de suportes de informação, gravados | | 24. Edição, impressão e reprodução de suportes de informação gravados |
| 36 | Fabricação de mobiliário; outras indústrias transformadoras, n.e. | | |
| 21 | Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos | Bens intermédios | 25. Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos |
| 23 | Fabricação de coque, produtos petrolíferos refinados e combustível nuclear | | 26. Refinaria |
| 24 | Fabricação de produtos químicos | | 27. Química, borracha, plástico |
| 25 | Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas | | |
| 26 | Fabricação de outros produtos minerais não metálicos | | 28. Vidro, 29. materiais de construção |
| 27 | Indústrias metalúrgicas de base | | |
| 28 | Fabricação de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamento | | |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|------|---|--|--------------------------------------|
| 29 | Fabricação de máquinas e equipamentos, n.e. | | |
| 30 | Fabricação de máquinas de escritório e de equipamento para o tratamento automático da informação | | |
| 31 | Fabricação de máquinas e aparelhos eléctricos, n.e. | | |
| 32 | Fabricação de equipamento e aparelhos de rádio, de televisão e de comunicação | | |
| 33 | Fabricação de aparelhos e instrumentos médico-cirúrgicos, ortopédicos, de precisão, de óptica e de relojoaria | | |
| 34 | Fabricação de veículos automóveis, reboques e semi-reboques | | |
| 35 | Fabricação de outro material de transporte | | 30. Construção naval e reparação |
| 37 | Reciclagem | | |
| 40 | Produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e água quente | 31. Produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e água quente | |
| 41 | Captação, tratamento e distribuição de água | 32. Captação, tratamento e distribuição de água | |
| 45 | Construção | 33. Construção | |
| 51 | Comércio por grosso e agentes do comércio, excepto de veículos automóveis e motociclos | Comércio por grosso | 34. Perecíveis 35. não perecíveis |
| 50 | Comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos; comércio a retalho de combustíveis para veículos automóveis | 36. Comércio a retalho | |
| 52 | Comércio a retalho (excepto de veículos automóveis, motociclos e combustíveis para veículos); reparação de bens pessoais e domésticos | | |
| 55 | Alojamento e restauração (restaurantes e similares) | 37. 37. Hotelaria e restauração | |
| 60 | Transportes terrestres; transportes por oleodutos ou gasodutos) pipe-lines) | 38. Transportes terrestres | |
| 61 | Transportes por água | 39. Serviços de transporte por água | |
| 62 | Transportes aéreos | 40. Transportes aéreos | |
| 63 | Actividades anexas e auxiliares dos transportes; actividades de viagem e turismo | 41. Serviços de transporte | |
| 64.1 | Actividades dos correios | | |
| 64.2 | Telecomunicações | 42. Telecomunicações | |
| 65 | Intermediação financeira, excepto seguros e fundos de pensões | | |
| 66 | Seguros, fundos de pensões e outras actividades complementares de segurança social | 43. Serviços financeiros e de seguros | |
| 67 | Actividades auxiliares de intermediação financeira | | |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|------|--|--|--|
| 70 | Actividades imobiliárias | 44. Actividades imobiliárias | |
| 72 | Actividades informáticas e conexas | 45. Actividades informáticas | |
| 73 | Investigação e desenvolvimento | Investigação e desenvolvimento | 46. I&D em ciências físicas e naturais |
| 74.2 | Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins | 47. Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins | |
| 74.1 | Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais (holdings) | | 48. Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais(holdings) |
| 71 | Aluguer de máquinas e de equipamentos sem pessoal e de bens pessoais e domésticos | | |
| 74.3 | Actividades de ensaios e análises técnicas | Serviços operacionais (alugueres, segurança, fornecimento de pessoal...) | |
| 74.4 | Publicidade | | 49. Publicidade |
| 74.5 | Seleção e colocação de pessoal | | 50. Seleção e colocação de pessoal |
| 74.6 | Actividades de investigação e segurança | | 51. Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas |
| 74.7 | Actividades de limpeza industrial | | |
| 74.8 | Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas | | |
| 75 | Administração Pública, defesa e segurança social obrigatória | 99. Sectores excluídos | |
| 80 | Educação | Educação | 52. Educação, formação permanente e outras actividades de ensino |
| 85 | Saúde e acção social | Saúde e acção social | 53. Saúde 54. Veterinário 55. Actividades de acção social |
| 90 | Saneamento, higiene pública e actividades similares | 56. Saneamento, higiene pública e actividades similares | |
| 92.7 | Outras actividades recreativas | 57. Actividades recreativas | |
| 93 | Outras actividades de serviços | 58. Serviços pessoais e domésticos | |
| 95 | Serviços domésticos | | |
| 91 | Actividades associativas diversas | | |
| 92.3 | Outras actividades artísticas e de espectáculo | | |
| 92.4 | Actividades de agências de notícias | | |
| 92.5 | Actividades de bibliotecas, arquivos, museus e outras actividades culturais | 99. Sectores excluídos | |
| 92.6 | Actividades desportivas | | |
| 99 | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais | | |

No total, cerca de 45 dados quantificados permitiram realizar com êxito a fase de validação do método de quantificação e proceder ao cálculo de sobrecustos ou de custos, sempre que não foi possível obter dados relativos aos Estados a que pertencem as RUP. Estes dados foram repartidas em 22 sectores.

4. Principais ensinamentos retirados

As observações e comentários recolhidos junto dos intervenientes contactados permitiram fazer evoluir a abordagem inicialmente proposta com vista a identificar os problemas por ela colocados e obter um método o mais operacional possível.

Durante a fase de validação do método de quantificação foram tratados dois aspectos principais: a pertinência (ou viabilidade técnica) e a viabilidade de aplicação.

4.1. Pertinência

No que respeita à pertinência e ao âmbito de aplicação do método, é de precisar que o método foi globalmente bem acolhido pelos intervenientes, que confirmam tanto a pertinência da abordagem como a sua viabilidade no plano técnico.

Com efeito, o método de cálculo proposto parece constituir, no entender destes intervenientes, uma via privilegiada que permite obter uma avaliação precisa dos sobrecustos incorridos nas regiões ultraperiféricas.

Além disso, a validação permitiu demonstrar que os termos empregues, no domínio da contabilidade, são compatíveis a nível das sete regiões e dos três Estados a que as mesmas pertencem.

No entanto, foram referidos vários limites, considerados inerentes a qualquer abordagem que procure quantificar os efeitos dos condicionalismos específicos das regiões ultraperiféricas e que estão relacionados com o risco de não tomar em consideração elementos de ordem qualitativa.

Esta última observação foi essencialmente evocada pelos organismos socioeconómicos representativos nas regiões ultraperiféricas. Este aspecto prende-se com os temores evocados, várias vezes, segundo os quais qualquer método que procure calcular de maneira demasiado precisa os sobrecustos poderia fixar níveis de sobrecustos e fenómenos às vezes subjectivos que, no entanto, não deixam de constituir grandes condicionalismos para os intervenientes destas regiões.

4.2. Viabilidade da aplicação

No que respeita à viabilidade de aplicação do método, é possível tecer várias considerações.

A selecção das empresas a interrogar, a fortiori durante um longo período, exige, em primeiro lugar, um conhecimento profundo das economias regionais e, geralmente, um conhecimento dos grandes intervenientes de cada sector, implicando ser indispensável dispor de agentes locais para executar a abordagem à escala real.

A recolha de dados que permitem uma avaliação dos sobrecustos exige uma forte mobilização dos intervenientes socioeconómicos, tanto nas regiões ultraperiféricas como nos Estados a que estas pertencem.

No conjunto, a validação exigiu muito tempo, tornando-se por vezes "frustrante" por várias razões:

- o Muitos intervenientes, apesar de serem contactados várias vezes, não deram seguimento ao exercício ao qual tinham em princípio aderido,
- o Certos intervenientes recusaram aderir ao exercício proposto antes de elaborar uma posição comum, entre as sete regiões ultraperiféricas, sobre a "resposta" a dar à Comissão Europeia e às autoridades nacionais, considerando que este exercício ultrapassa muito largamente o âmbito de uma resposta a uma encomenda técnica e levanta numerosas questões de ordem política,
- o Muitos intervenientes exprimiram fortes reservas relativamente ao facto de fornecer dados no âmbito do exercício de validação, não compreendendo o objectivo da validação propriamente dita, pensando que o exercício consistia em estabelecer de forma oficial e operacional níveis de sobrecustos destinados a determinar montantes de compensação,
- o Dado o pouco interesse que as empresas dos Estados a que pertencem as RUP têm em participar neste exercício, a obtenção de dados nestes países foi difícil, pelo que estes são muito incompletos.

C. Recomendações para a aplicação

Os elementos adiante fornecidos têm por objectivo facilitar a aplicação do método de quantificação apresentado mais acima.

Referem-se, nomeadamente:

- o à precisão do âmbito de utilização do método,
- o à sensibilização dos intervenientes abrangidos pelo método e sua mobilização,
- o ao acesso à informação necessária para o cálculo dos sobrecustos,
- o à constituição da amostra a interrogar,
- o à aplicação de uma fase de inquérito com base nas fichas técnicas.

1. Precisão do âmbito de utilização do método

Como desenvolvido no relatório analítico, a apreensão dos efeitos das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e, em especial, a formação dos sobrecustos, é um exercício complexo que exige tomar em consideração múltiplos factores (exógenos ou endógenos), bem como processos dinâmicos ligados à estrutura dos mercados e ao comportamento dos intervenientes.

Convém tomar certas precauções quanto ao âmbito de utilização do método, a fim de evitar aplicar uma regra única a intervenientes ou regiões com especificidades próprias e de ter em conta o conjunto dos condicionalismos exercidos sobre estes intervenientes.

Com efeito, qualquer resultado quantitativo apenas é significativo se a sua interpretação tiver em conta as hipóteses de partida e um determinado número de elementos de contexto.

Assim, no que respeita à parte da quantificação dos sobrecustos que tem por base um inquérito, devem ser colocadas aos interlocutores seleccionados certas questões de ordem qualitativa, paralelamente às questões relativas aos custos que incorrem. É possível, nomeadamente, pensar em questões sobre as especificidades próprias da actividade que exercem (mercado de destino, particularidades ligadas ao processo de produção, etc..) ou sobre elementos de contexto particulares (greves ou outros condicionalismos).

2. Envolvimento dos intervenientes em causa e fase de inquérito

A aplicação deste método requer, como vimos mais acima, uma forte mobilização dos intervenientes socioeconómicos das regiões ultraperiféricas, na medida em que as informações necessárias para o cálculo dos sobrecustos devem ser por eles fornecidas, através da sua adesão à abordagem empreendida.

Além disso, a questão da avaliação dos sobrecustos levanta numerosas interrogações quanto à perenização de certas medidas de política pública em benefício destas regiões.

Nestas circunstâncias, preconiza-se uma fase prévia de comunicação e de formação dos intervenientes em causa, sobre os seguintes aspectos:

- o A exposição dos objectivos da abordagem,

- o O esclarecimento das etapas da abordagem, o conteúdo "técnico" do método,
- o A construção de uma parceria a nível local, nacional e europeu para a aplicação do método.

Esta acção, que poderia começar pela organização de uma conferência-seminário, deveria fazer intervir representantes das autoridades públicas europeia, nacionais e regionais, bem como representantes do sector privado, das associações locais, das organizações representativas e dos institutos especializados na recolha de dados de tipo estatístico.

É necessário recordar que a questão da avaliação dos sobrecustos deve ser colocada tendo em conta o contexto político, a nível local, nacional e europeu e os desafios económicos inerentes a tal abordagem. Assim, na ausência de uma abordagem de parceria com as associações locais ou organizações representativas, a aplicação e a utilização de qualquer método que procure racionalizar o impacto das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas não deixará de ser complexo, ou mesmo de apresentar alguns riscos.

Estas organizações têm um papel federativo, podendo igualmente intervir no âmbito de uma abordagem deste tipo na qualidade de facilitador. O seu profundo conhecimento das economias regionais e as redes que mantêm com os diferentes intervenientes destas regiões constituem também argumentos a favor da sua implicação na abordagem.

3. Acesso à informação

Embora algumas fontes de informação oficiais permitam obter uma parte da informação necessária para o cálculo dos sobrecustos, a maioria da informação é obtida junto das empresas.

Uma utilização ulterior do método de quantificação deveria, por conseguinte, ser acompanhada de um certo número de acções com o objectivo de facilitar o acesso à informação detida pelas empresas a serem interrogadas.

Assim, paralelamente aos contactos com as agências de desenvolvimento locais, as associações de industriais, os institutos estatísticos regionais, os bancos emitentes, etc., a fim de tornar este método mais operacional, conviria criar, através de questionários realizados junto de uma larga amostra de empresas e organismos nas regiões ultraperiféricas e nos Estados a que estas pertencem, uma base de dados de níveis médios de custos e de consumo de certos recursos.

Uma abordagem similar, empreendida pelo Institut d'Emission des Départements d'Outre-Mer (IEDOM) permitiu estabelecer, relativamente a vários anos, análises comparativas de rácios financeiros médios entre os sistemas produtivos dos departamentos ultramarinos e os sistemas produtivos da metrópole.

A constituição de uma base de dados deste tipo permitiria, com efeito, estabelecer médias em relação às quais seria possível calibrar estruturas produtivas individuais, a fim de obter uma apreciação dos seus sobrecustos e das compensações eventualmente correspondentes. Tal pode ser feito através de uma análise de quartis para cada média, permitindo assim a qualquer empresa situar-se em relação ao conjunto das outras.

O facto de estabelecer médias de custos permitiria igualmente neutralizar as situações em que os sobrecustos podem aparecer devido a uma má gestão ou devido a fenómenos conjunturais (crise petrolífera, greves, etc.).

É necessário, por conseguinte, preencher várias condições:

- Considerar um número suficiente de empresas nas regiões ultraperiféricas e nos Estados a que estas pertencem,
- Estabelecer as médias relativamente a vários anos,
- Afastar da média as empresas que se encontram fora dos limites definidos.

A ligação em rede dos institutos estatísticos regionais poderia facilitar este exercício.

4. Constituição da amostra e fase de inquérito

O processo abaixo descrito tem por objectivo definir uma amostra representativa estratificada em termos sectorial e geográfico, em função da dimensão das empresas, tanto nas regiões ultraperiféricas como nos Estados a que estas pertencem.

As fichas técnicas de sobrecustos apresentadas devem ser apresentadas às empresas da amostra que é estabelecida. Os parâmetros a determinar são os custos incorridos pelas empresas das regiões ultraperiféricas e pelas empresas das zonas continentais correspondentes dos países a que as RUP pertencem. O diferencial é em seguida calculado para determinar se existe ou não um sobrecusto.

A amostra final deve ser representativa de toda a população estudada. Além disso, a estimativa e os testes efectuados sobre as observações recolhidas devem ser fiáveis, a fim de que os resultados representem correctamente os parâmetros desconhecidos da população de empresas a considerar.

4.1. Procedimento da sondagem

Para medir os sobrecustos nas regiões ultraperiféricas, o método mais adequado é o da sondagem estratificada. Este permite, efectivamente, em cada sector seleccionado, ter em conta a distribuição das empresas por categorias de efectivos.

A população destinada a constituir a amostra deve ser uma população-alvo U de empresas de uma região ultraperiférica composta de N empresas (U_1, U_2, \dots, U_N) denominadas unidades de sondagem. Estas empresas estão, elas próprias, repartidas em vários estratos em função das categorias de dimensão dos efectivos.

Geralmente, trata-se de estudar uma ou várias variáveis de cada empresa da população através de fichas técnicas, que devem ser preenchidas. Estas variáveis correspondem, principalmente, aos sobrecustos identificados e às suas componentes.

O objectivo principal do inquérito por sondagem é determinar certos parâmetros (média, variância, proporção...) da amostra que fornecem informações fiáveis sobre os parâmetros da população que reflectem parcialmente esta última. É, em geral, pouco provável que os parâmetros da amostra correspondam exactamente aos da população. Este fenómeno está ligado ao erro de amostragem proveniente, principalmente, do facto de uma parte da população não ser tida em conta.

O método proposto consiste em dividir as empresas por categoria de dimensão, em função dos seus efectivos, e em considerar uma amostra aleatória de empresas em cada categoria de dimensão. A amostra final deve, por conseguinte, ser composta das diversas sub-amostras estabelecidas independentemente umas das outras. O método das amostras estratificadas tende a ter em conta a especificidade de cada subconjunto.

As fontes principais de informação no que respeita à base da sondagem (lista do conjunto das empresas das RUP e das empresas continentais das regiões consideradas) são as seguintes:

- ∅ Instituto Nacional de Estatística de Espanha (Instituto Nacional de Estadística) para a Espanha e as Canárias. Todas as empresas espanholas, bem como a sua unidade local, são incluídas no Repertório Central das Empresas (DIRCE);
- ∅ Instituto Nacional da Estatística e dos Estudos Económicos (INSEE) para a França, a Martinica, a Guadalupe, a Guiana e a Reunião;
- ∅ Instituto Nacional de Estatística de Portugal para Portugal, os Açores e a Madeira.

As bases de dados de empresas e de estabelecimentos dos institutos estatísticos nacionais identificam cada empresa por um número específico único (SIREN em França e NIF em Espanha e Portugal).

4.2. Cálculo das amostras representativas

No que respeita ao cálculo das amostras representativas, o facto de se considerar amostras demasiado significativas pode gerar uma perda de tempo e de recursos, bem como custos financeiros elevados, sem que tal forneça, no plano estatístico, informações mais importantes do que as que se obteriam com uma amostra mais pequena. Por outro lado, amostras demasiado pequenas podem fornecer resultados distorcidos.

Para qualquer sector e espaço geográfico:

Se o número total de empresas for superior a 30, o número de empresas a tomar em consideração para a constituição da amostra « n » determina-se da seguinte forma:

$$n = [Z_{\alpha/2} * \sigma / E]^2$$

em que: n = número de empresas da amostra; $Z_{\alpha/2}$ = valor crítico estabelecido a partir da distribuição normal; σ = desvio-tipo do sobrecusto da categoria de empresas estudadas; E = diferença entre o sobrecusto médio da categoria de empresas e o sobrecusto correspondente à amostra estudada.

Contando com uma margem de erro de metade do desvio-tipo para o sobrecusto médio e um grau de confiança de 90% ($\alpha = 0,10$) correspondente a um valor crítico de 1,65, o número de empresas a seleccionar é igual a :

$$n = [1,65 * \sigma / (0,5 * \sigma)]^2 = 11 \text{ empresas}$$

Se o número de empresas na categoria considerada for inferior a 30, a fórmula a utilizar é a seguinte:

$$n = [t_{\alpha/2} * s / E]^2$$

em que $t_{\alpha/2}$ = valor crítico estabelecido a partir da distribuição t de Student e s o desvio-tipo da amostra.

Por exemplo, se o número de empresas for igual a 20 e com base nas mesmas hipóteses para o exemplo precedente, a amostra a seleccionar é igual a :

$$n = [1,729 * s / (0,5 * s)]^2 = 12 \text{ empresas}$$

Se, por último, o número de empresas na categoria considerada for muito pouco elevado, é necessário seguir uma abordagem

exaustiva que consista em recolher informação para o conjunto das empresas consideradas.

Este caso de figura ocorrerá frequentemente na medida em que a focalização sectorial é relativamente elevada.

Assim, a escolha da dimensão da amostra é uma tarefa importante e pode revelar-se estratégica. O processo a seguir descrito é aplicável a cada categoria de empresas, a cada sector investigado e em cada espaço geográfico considerado (regiões ultraperiféricas e Estados a que estas pertencem).

Numa primeira etapa, as hipóteses consideradas para a margem de erro em relação à média da população (relação entre média e desvio-padrão) e para o intervalo de confiança parecem razoáveis. No final desta etapa, uma análise dos resultados deveria permitir afinar a escolha da amostra através da medição dos diversos parâmetros da amostra inicial e seleccionar a amostra que satisfaça, da melhor forma possível, as necessidades de termos de representatividade dos resultados. Deste modo, por exemplo, se a variante for considerada demasiado importante numa categoria, pode realizar-se facilmente uma adaptação do procedimento dividindo uma categoria de efectivos.

4.3. Método de sondagem: número de empresas a interrogar

A fim de estudar os sobrecustos incorridos pelos intervenientes socioeconómicos das regiões ultraperiféricas, utilizamos uma sondagem estratificada proporcional. A população considerada abrange o conjunto de pequenas, médias e grandes empresas de Espanha, França e Portugal.

Quadro 6: Categorias de empresas

| Categoria de empresa | Efectivos | Volume de negócios | o u | Balanço total |
|----------------------|-----------|--------------------|-----|---------------|
| média | < 250 | • €50 milhões | | • €43 milhões |
| pequena | < 50 | • €10 milhões | | • €10 milhões |
| micro | < 10 | • €2 milhões | | • €2 milhões |

Fonte: http://europa.eu.int/comm/enterprise/enterprise_policy/sme_definition/index_fr.htm

Esta população-alvo de empresas das regiões ultraperiféricas e continentais é dividida em diferentes estratos relativamente homogêneos.

Um estrato é composto pelas empresas de uma categoria de empresas de um determinado sector e de um determinado espaço geográfico. Inicialmente, foram considerados 42 sectores. No entanto, para cada zona geográfica estudada, os 42 sectores não são todos pertinentes. É provável, com efeito, que para uma determinada zona, apenas 20 sectores sejam relevantes. Por conseguinte, com 10 zonas geográficas analisadas (as 7 regiões ultraperiféricas e as 3 zonas continentais dos países a que estas pertencem), 20 sectores de actividade e 3 categorias de empresas, obtêm-se 600 estratos diferentes.

Por outro lado, é provável que a terceira categoria de empresas seja pouco representada nas regiões ultraperiféricas.

Tal pode ser ilustrado com base nos dados disponíveis para a Martinica. Importa aqui precisar que os sectores registados são considerados tal como aparecem, não devendo ser estabelecida qualquer ligação com a decomposição sectorial considerada para o cálculo dos sobrecustos, uma vez que este exemplo apenas tem um valor pedagógico.

Os valores deste exemplo são indicados, com mais pormenor, em anexo. Na Martinica, o conjunto das empresas da categoria 3 é de 180 estabelecimentos, de um total de cerca de 8 000 empresas. O número de estabelecimentos a seleccionar para esta categoria é de 124 empresas. Embora o número de empresas registado na primeira categoria seja de mais de 6 000 empresas, a amostra a constituir seria composta de, pelo menos, 300 empresas. Globalmente, o processo de amostragem poderia limitar-se a um pouco mais de 600 empresas.

De um ponto de vista prático, parece-nos realista considerar uma amostra aleatória sem substituição de 12 empresas por estrato. Com 12 empresas seleccionadas de forma aleatória por estrato, 3 estratos por sector, 20 sectores por zona e 10 zonas geográficas (7 RUP e 3 zonas continentais), deveríamos obter uma amostra de, no máximo, 7 200 empresas para o conjunto das sete regiões ultraperiféricas. Um último elemento incide na taxa de resposta. Para garantir o correcto desenvolvimento do procedimento, convirá velar pela criação de um sistema ad hoc que permita obter o número procurado de respostas esperadas. Na ausência de condicionalismos ou de incentivos específicos, corre-se o risco de que o número de empresas a seleccionar seja claramente mais elevado.

Por outro lado, registam-se certos casos específicos, entre os quais a existência de uma determinada linha de produtos numa região ultraperiférica para a qual foi impossível identificar um equivalente directo continental. Está neste caso, por exemplo, o rum, para o qual não existe equivalente na França continental. Neste caso, convém escolher um sector próximo da indústria do rum, como a indústria do conhaque. Os processos de recolha e tratamento das matérias de base, fermentação, engarrafamento e armazenagem são semelhantes nas duas indústrias. Por conseguinte, neste caso particular, analisa-se a indústria do rum, na Martinica, e a indústria do conhaque, na França continental.

É importante precisar que o processo de constituição da amostragem acima apresentado descreve uma situação óptima, a aplicar no âmbito de uma quantificação de sobrecustos do catálogo completo. A fase de validação que se inscreve no âmbito do presente estudo terá por objectivo principal fornecer exemplos de sobrecustos. As amostras escolhidas serão, por conseguinte, de menor amplitude que as sugeridas.

Quadro 7: Dimensão da amostra de empresas requerida para a Martinica

| S/Secção Designação do sector | População das empresas | | | | Amostra a seleccionar | | | |
|---|------------------------|-------------|------------|-------------|-----------------------|------------|------------|------------|
| | 1-9 | 10-49 | >49 | Total | 1-9 | 10-49 | >49 | Total |
| AB Agricultura, silvicultura, pesca | 255 | 115 | 25 | 395 | 12 | 12 | 12 | 36 |
| CC Indústrias extractivas | 7 | 7 | 0 | 14 | 7 | 7 | 0 | 14 |
| DA Indústrias agrícolas e alimentares | 160 | 63 | 10 | 233 | 12 | 12 | 10 | 34 |
| DB Indústrias têxtil e do vestuário, do couro e do calçado | 34 | 3 | 0 | 37 | 12 | 3 | 0 | 15 |
| DD Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras | 66 | 11 | 0 | 77 | 12 | 11 | 0 | 23 |
| DE Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos; edição e impressão | 69 | 16 | 1 | 86 | 12 | 12 | 1 | 25 |
| DG Indústria química e nuclear | 11 | 9 | 2 | 22 | 11 | 9 | 2 | 22 |
| DH Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas | 10 | 4 | 0 | 14 | 10 | 4 | 0 | 14 |
| DI Fabricação de outros produtos minerais não metálicos | 17 | 12 | 0 | 29 | 12 | 12 | 0 | 24 |
| Indústrias metalúrgicas de base e de produtos metálicos | 81 | 36 | 2 | 119 | 12 | 12 | 2 | 26 |
| DK Fabricação de máquinas e equipamentos | 32 | 3 | 0 | 35 | 12 | 3 | 0 | 15 |
| DL Fabricação de equipamentos eléctrico e de óptica | 64 | 8 | 0 | 72 | 12 | 8 | 0 | 20 |
| DM Fabricação de material de transporte | 18 | 4 | 0 | 22 | 12 | 4 | 0 | 16 |
| DN Outras indústrias transformadoras e energia | 50 | 16 | 2 | 68 | 12 | 12 | 2 | 26 |
| FF Construção | 687 | 116 | 10 | 813 | 12 | 12 | 10 | 34 |
| GG Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico | 670 | 295 | 32 | 2037 | 12 | 12 | 12 | 36 |
| HH Alojamento e restauração | 449 | 59 | 17 | 525 | 12 | 12 | 12 | 36 |
| II Transportes, armazenagem e comunicações | 421 | 61 | 11 | 493 | 12 | 12 | 11 | 35 |
| JJ Actividades financeiras | 130 | 27 | 12 | 169 | 12 | 12 | 12 | 36 |
| KK Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas | 948 | 152 | 24 | 1124 | 12 | 12 | 12 | 36 |
| MM Educação | 107 | 41 | 3 | 151 | 12 | 12 | 3 | 27 |
| NN Saúde e acção social | 394 | 81 | 18 | 493 | 12 | 12 | 12 | 36 |
| OO Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais | 703 | 77 | 11 | 791 | 12 | 12 | 11 | 35 |
| Total | 6423 | 1216 | 180 | 7819 | 268 | 229 | 124 | 621 |

D. Anexos

1. Lista dos sectores por região

NB: Os sectores incluídos nas linhas cinzento escuro são excluídos.

1.1. Sectores considerados para os Açores

| Código NACE | Designação dos sectores | Sectores considerados | Desagregação por produto |
|-------------|--|--|---|
| 01.11 | Cultura de cereais e outras culturas | Cultura de cereais e outras culturas | 1. Beterraba, |
| 01.12 | Horticultura, especialidades hortícolas e produtos de viveiro | Horticultura, especialidades hortícolas e produtos de viveiro | 2. Cultura de legumes, 3. Horticultura, |
| 01.13 | Culturas de frutos, de frutos de casca rija, de produtos destinados à preparação de bebidas e de especiarias | Culturas de frutos, de frutos de casca rija, de produtos destinados à preparação de bebidas e de especiarias | Banana, Ananás, Citrinos, Outros frutos tropicais, |
| 01.2 | Produção animal | Produção animal | 4. Carne, 5. Leite |
| 01.3 | Produção agrícola e animal associadas | | |
| 01.4 | Actividades de serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal, excepto serviços de veterinária; actividades de plantação e manutenção de jardins e espaços verdes | | |
| 01.5 | Caça, repovoamento cinegético e actividades dos serviços relacionados | | |
| 02.0 | Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados | Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados | |
| 05.01 | Pesca e actividades dos serviços relacionados | 6. Pesca e actividades dos serviços relacionados | |
| 05.02 | Aquacultura | | |
| 10 | Extracção de hulha, linhite e turfa | 7. Extracções mineiras e pedreiras | |
| 11 | Extracção de petróleo bruto, gás, natural e actividades dos serviços relacionados, excepto a prospecção | | |
| 12 | Extracção de minérios de urânio e de tório | | |
| 13 | Extracção e preparação de minérios de ferro | | |
| 14 | Outras indústrias extractivas | | |
| 15.1 | Abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne | 8. Indústrias agroalimentares | Das quais: carne, peixe, frutos e legumes, indústria de lacticínios, matérias gordas, transformação de cereais e leguminosas, fabricação de amidos, féculas e produtos afins, fabricação de alimentos para animais, outras indústrias agroalimentares |
| 15.2 | Indústria transformadora da pesca e da aquacultura | | |
| 15.3 | Indústria de conservação de frutos e de produtos hortícolas | | |
| 15.4 | Produção de óleos e gorduras animais e vegetais | | |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|-------|---|--|--|
| 15.5 | Indústrias de lacticínios | | |
| 15.6 | Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, féculas e de produtos afins | | |
| 15.7 | Fabricação de alimentos compostos para animais | | |
| 15.8 | Fabricação de outros produtos alimentares | | |
| 15.83 | Indústria do açúcar | 9. Indústria açucareira | |
| 15.91 | Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas | Bebidas alcoólicas | 10. Licores e aguardentes |
| 15.92 | Produção de álcool etílico de fermentação | | |
| 15.93 | Indústria do vinho | | 11. Vinho |
| 15.94 | Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos | | |
| 15.95 | Fabricação de vermouths e de outras bebidas fermentadas não destiladas | | |
| 15.96 | Fabricação de cerveja | | 12. Bière et autres boissons alcoolisées |
| 15.97 | Fabricação de malte | | |
| 15.98 | Produção de águas minerais e de bebidas refrescantes não alcoólicas | 13. Águas minerais e bebidas refrescantes não alcoólicas | |
| 16 | Indústria do tabaco | 14. Tabaco | |
| 17 | Fabricação de têxteis | Bens de consumo | 15. Têxtil, vestuário |
| 18 | Indústria do vestuário; preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo | | |
| 19 | Curtimenta e acabamento de peles em pêlo; fabricação de artigos de viagem, marroquinaria, artigos de correio, seleiro e calçado | | |
| 20 | Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de espartaria e de cestaria | | 16. Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de espartaria e de cestaria |
| 22 | Edição, impressão e reprodução de suportes de informação, gravados | | 17. Edição, impressão e reprodução de suportes de informação, gravados |
| 36 | Fabricação de mobiliário; outras indústrias transformadoras, n.e. | | |
| 21 | Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos | Bens intermédios | 18. Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos |
| 23 | Fabricação de coque, produtos petrolíferos refinados e combustível nuclear | | Refinaria |
| 24 | Fabricação de produtos químicos | | 19. Química, borracha, plástico |
| 25 | Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas | | |
| 26 | Fabricação de outros produtos minerais não metálicos | | 20. Vidro, 21. Materiais de construção |
| 27 | Indústrias metalúrgicas de base | | |
| 28 | Fabricação de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamento | | |
| 29 | Fabricação de máquinas e equipamentos | | |
| 30 | Fabricação de máquinas de escritório e de equipamento para o tratamento automático da informação | | |
| 31 | Fabricação de máquinas e aparelhos eléctricos, n.e. | | |
| 32 | Fabricação de equipamento e aparelhos de rádio, de televisão e de comunicação | | |
| 33 | Fabricação de aparelhos e instrumentos medicocirúrgicos, ortopédicos, de precisão, de óptica e de relojoaria | | |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|------|--|---|--|
| 34 | Fabricação de veículos automóveis, reboques e semi-reboques | | |
| 35 | Fabricação de outro material de transporte | | 22. Construction navale et réparation |
| 37 | Reciclagem | | |
| 40 | Produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e água quente | 23. Produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e água quente | |
| 41 | Captação, tratamento e distribuição de água | 24. Captação, tratamento e distribuição de água | |
| 45 | Construção | 25. Construção | |
| 51 | Comércio por grosso e agentes do comércio, excepto de veículos automóveis e motociclos | Comércio por grosso | 26. Pereçíveis 27. Não pereçíveis |
| 50 | Comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos; comércio a retalho de combustíveis para veículos automóveis | 28. Comércio a retalho | |
| 52 | Comércio a retalho (excepto de veículos automóveis, motociclos e combustíveis para veículos); reparação de bens pessoais e domésticos | | |
| 55 | Alojamento e restauração (restaurantes e similares) | 29. Hôtellerie et restauration | |
| 60 | Transportes terrestres; transportes por oleodutos ou gasodutos (pipe-lines) | 30. Transportes terrestres; transportes por oleodutos ou gasodutos (pipe-lines) | |
| 61 | Transportes por água | 31. Transportes por água | |
| 62 | Transportes aéreos | 32. Transportes aéreos | |
| 63 | Actividades anexas e auxiliares dos transportes; actividades de viagem e de turismo | 33. Serviços de transportes | |
| 64.1 | Actividades dos correios | | |
| 64.2 | Telecomunicações | 34. Telecomunicações | |
| 65 | Intermediação financeira, excepto seguros e fundos de pensões | 35. Serviços financeiros e de seguros | |
| 66 | Seguros, fundos de pensões e outras actividades complementares de segurança social | | |
| 67 | Actividades auxiliares de intermediação financeira | | |
| 70 | Actividades imobiliárias | 36. Actividades imobiliárias | |
| 72 | Actividades informáticas e conexas | 37. Actividades informáticas e conexas | |
| 73 | Investigação e desenvolvimento | Investigação e desenvolvimento | 38. I&D em ciências físicas e naturais |
| 74.2 | Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins | 39. Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins | |
| 74.1 | Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais (holdings) | Serviços operacionais (alugueres, segurança, fornecimento de pessoal...) | 40. Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais (holdings) |
| 71 | Aluguer de máquinas e de equipamentos sem pessoal e de bens pessoais e domésticos | | |
| 74.3 | Actividades de ensaios e análises técnicas | | |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|------|---|---|--|
| 74.4 | Publicidade | | 41. Publicidade |
| 74.5 | Seleção e colocação de pessoal | | 42. Seleção e colocação de pessoal |
| 74.6 | Actividades de investigação e segurança | | 43. Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas |
| 74.7 | Actividades de limpeza industrial | | |
| 74.8 | Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas | | |
| 75 | Administração pública, defesa e segurança social obrigatória | 99. Sectores excluídos | |
| 80 | Educação | Educação | 44. Educação, ensino para adultos e outras actividades educativas |
| 85 | Saúde e acção social | Saúde e acção social | 45. Saúde 46. Actividades veterinárias 47. Actividades de acção social |
| 90 | Saneamento, higiene pública e actividades similares | 48. Saneamento, higiene pública e actividades similares | |
| 92.7 | Outras actividades recreativas | 49. Outras actividades recreativas | |
| 93 | Outras actividades de serviços | 50. Actividades de serviços e actividades domésticas | |
| 95 | Services domestiques | | |
| 91 | Actividades associativas diversas | 99. Sectores excluídos | |
| 92.3 | Outras actividades artísticas e de espectáculo | | |
| 92.4 | Actividades de agências de notícias | | |
| 92.5 | Actividades de bibliotecas, arquivos, museus e outras actividades culturais | | |
| 92.6 | Actividades desportivas | | |
| 99 | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais | | |

1.2. Sectores considerados para a Madeira

| Código NACE | Designação dos sectores | Sectores considerados | Desagregação por produto |
|-------------|--|--|---|
| 01.11 | Cultura de cereais e outras culturas | Cultura de cereais e outras culturas | 1. Cana do açúcar |
| 01.12 | Horticultura, especialidades hortícolas e produtos de viveiro | Horticultura, especialidades hortícolas e produtos de viveiro | 2. Cultura de legumes, 3. Horticultura, |
| 01.13 | Culturas de frutos, de frutos de casca rija, de produtos destinados à preparação de bebidas e de especiarias | Culturas de frutos, de frutos de casca rija, de produtos destinados à preparação de bebidas e de especiarias | 4. Banana, 5. Ananás, 6. Citrinos, 7. Outros frutos tropicais |
| 01.2 | Produção animal | 8. Produção animal | |
| 01.3 | Produção agrícola e animal associadas | | |
| 01.4 | Actividades de serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal, excepto serviços de veterinária; actividades de plantação e manutenção de jardins e espaços verdes | | |
| 01.5 | Caça, repovoamento cinegético e actividades dos serviços relacionados | | |
| 02.0 | Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados | 9. Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados | |
| 05.01 | Pesca e actividades dos serviços relacionados | 10. Pesca e actividades dos serviços relacionados | |
| 05.02 | Aquacultura | | |
| 10 | Extracção de hulha, linhite e turfa | 11. Extracções mineiras e pedreiras | |
| 11 | Extracção de petróleo bruto, gás, natural e actividades dos serviços relacionados, excepto a prospecção | | |
| 12 | Extracção de minérios de urânio e de tório | | |
| 13 | Extracção e preparação de minérios de ferro | | |
| 14 | Outras indústrias extractivas | | |
| 15.1 | Abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne | 12. Indústrias agroalimentares | Das quais: carne, peixe, frutos e legumes, indústria de lacticínios, matérias gordas, transformação de cereais e leguminosas, fabricação de amidos, féculas e produtos afins, fabricação de alimentos para animais, outras indústrias agroalimentares |
| 15.2 | Indústria transformadora da pesca e da aquacultura | | |
| 15.3 | Indústria de conservação de frutos e de produtos hortícolas | | |
| 15.4 | Produção de óleos e gorduras animais e vegetais | | |
| 15.5 | Indústrias de lacticínios | | |
| 15.6 | Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, féculas e de produtos afins | | |
| 15.7 | Fabricação de alimentos compostos para animais | | |
| 15.8 | Fabricação de outros produtos alimentares | | |
| 15.83 | Indústria do açúcar | Indústria açucareira | |
| 15.91 | Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas | Bebidas alcoólicas | 13. Rum |
| 15.92 | Produção de álcool etílico de fermentação | | |
| 15.93 | Indústria do vinho | | 14. Vinho |
| 15.94 | Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos | | |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|-------|---|--|--|
| 15.95 | Fabricação de vermutes e de outras bebidas fermentadas não destiladas | | |
| 15.96 | Fabricação de cerveja | | 15. Cerveja |
| 15.97 | Fabricação de malte | | 16. Outras bebidas alcoólicas |
| 15.98 | Produção de águas minerais e de bebidas refrescantes não alcoólicas | 17. Águas minerais e bebidas refrescantes não alcoólicas | |
| 16 | Indústria do tabaco | 18. Tabaco | |
| 17 | Fabricação de têxteis | | |
| 18 | Indústria do vestuário; preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo | | 19. Têxtil, vestuário |
| 19 | Curtimenta e acabamento de peles em pêlo; fabricação de artigos de viagem, marroquinaria, artigos de correio, seleiro e calçado | | |
| 20 | Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de espartaria e de cestaria | Bens de consumo | 20. Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de espartaria e de cestaria |
| 22 | Edição, impressão e reprodução de suportes de informação, gravados | | 21. Edição, impressão e reprodução de suportes de informação, gravados |
| 36 | Fabrication de meubles; | | |
| 21 | Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos | | 22. Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos |
| 23 | Fabricação de coque, produtos petrolíferos refinados e combustível nuclear | | 23. Refinaria |
| 24 | Fabricação de produtos químicos | | 24. Química, borracha, plástico |
| 25 | Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas | | |
| 26 | Fabricação de outros produtos minerais não metálicos | | 25. Vidro, 26. Materiais de construção |
| 27 | Indústrias metalúrgicas de base | | |
| 28 | Fabricação de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamento | | |
| 29 | Fabricação de máquinas e equipamentos | | |
| 30 | Fabricação de máquinas de escritório e de equipamento para o tratamento automático da informação | Bens intermédios | |
| 31 | Fabricação de máquinas e aparelhos eléctricos, n.e. | | |
| 32 | Fabricação de equipamento e aparelhos de rádio, de televisão e de comunicação | | |
| 33 | Fabricação de aparelhos e instrumentos medicocirúrgicos, ortopédicos, de precisão, de óptica e de relojoaria | | |
| 34 | Fabricação de veículos automóveis, reboques e semi-reboques | | |
| 35 | Fabricação de outro material de transporte | | 27. Construção e reparação naval |
| 37 | Reciclagem | | |
| 40 | Produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e água quente | 28. Produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e água quente | |
| 41 | Captação, tratamento e distribuição de água | 29. Captação, tratamento e distribuição de água | |
| 45 | Construção | 30. Construção | |
| 51 | Comércio por grosso e agentes do comércio, excepto de veículos automóveis e motociclos | Comércio por grosso | 31. Perecíveis 32. Não perecíveis |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|------|--|---|--|
| 50 | Comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos; comércio a retalho de combustíveis para veículos automóveis | 33. Comércio a retalho | |
| 52 | Comércio a retalho (excepto de veículos automóveis, motociclos e combustíveis para veículos); reparação de bens pessoais e domésticos | | |
| 55 | Alojamento e restauração (restaurantes e similares) | 34. Hotelaria e restauração | |
| 60 | Transportes terrestres; transportes por oleodutos ou gasodutos (pipe-lines) | 35. Transportes terrestres; transportes por oleodutos ou gasodutos (pipe-lines) | |
| 61 | Transportes por água | 36. Transportes por água | |
| 62 | Transportes aéreos | 37. Transportes aéreos | |
| 63 | Actividades anexas e auxiliares dos transportes; actividades de viagem e de turismo | 38. Serviços de transportes | |
| 64.1 | Actividades dos correios | | |
| 64.2 | Telecomunicações | 39. Telecomunicações | |
| 65 | Intermediação financeira, excepto seguros e fundos de pensões | 40. Serviços financeiros e de seguros | |
| 66 | Seguros, fundos de pensões e outras actividades complementares de segurança social | | |
| 67 | Actividades auxiliares de intermediação financeira | | |
| 70 | Actividades imobiliárias | 41. Actividades imobiliárias | |
| 72 | Actividades informáticas e conexas | 42. Actividades informáticas e conexas | |
| 73 | Investigação e desenvolvimento | Investigação e desenvolvimento | 43. I&D em ciências físicas e naturais |
| 74.2 | Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins | 44. Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins | |
| 74.1 | Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais (holdings) | Serviços operacionais (alugueres, segurança, fornecimento de pessoal...) | 45. Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais (holdings) |
| 71 | Aluguer de máquinas e de equipamentos sem pessoal e de bens pessoais e domésticos | | |
| 74.3 | Actividades de ensaios e análises técnicas | | |
| 74.4 | Publicidade | | 46. Publicidade |
| 74.5 | Seleção e colocação de pessoal | | 47. Seleção e colocação de pessoal |
| 74.6 | Actividades de investigação e segurança | | 48. Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas |
| 74.7 | Actividades de limpeza industrial | | |
| 74.8 | Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas | | |
| 75 | Administração pública, defesa e segurança social obrigatória | 99. Sectores excluídos | |
| 80 | Educação | Educação | 49. Educação, ensino para adultos e outras actividades educativas |
| 85 | Saúde e acção social | Saúde e acção social | 50. Saúde 51. Actividades veterinárias 52. Actividades de acção social |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|------|---|---|--|
| 90 | Saneamento, higiene pública e actividades similares | 53. Saneamento, higiene pública e actividades similares | |
| 92.7 | Outras actividades recreativas | 54. Outras actividades recreativas | |
| 93 | Outras actividades de serviços | 55. Actividades de serviços e actividades domésticas | |
| 95 | Actividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico | | |
| 91 | Actividades associativas diversas | 99. Sectores excluídos | |
| 92.3 | Outras actividades artísticas e de espectáculo | | |
| 92.4 | Actividades de agências de notícias | | |
| 92.5 | Actividades de bibliotecas, arquivos, museus e outras actividades culturais | | |
| 92.6 | Actividades desportivas | | |
| 99 | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais | | |

1.3. Sectores considerados para as Canárias

| Código NACE | Designação dos sectores | Sectores considerados | Desagregação por produto |
|-------------|--|--|---|
| 01.11 | Cultura de cereais e outras culturas | Cultura de cereais e outras culturas | |
| 01.12 | Horticultura, especialidades hortícolas e produtos de viveiro | Horticultura, especialidades hortícolas e produtos de viveiro | 1. Cultura de legumes, 2. Horticultura, |
| 01.13 | Culturas de frutos, de frutos de casca rija, de produtos destinados à preparação de bebidas e de especiarias | Culturas de frutos, de frutos de casca rija, de produtos destinados à preparação de bebidas e de especiarias | 3. Banana, 4. Ananás, 5. Citrinos, 6. Outros frutos exóticos |
| 01.2 | Produção animal | 7. Produção animal | |
| 01.3 | Produção agrícola e animal associadas | | |
| 01.4 | Actividades de serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal, excepto serviços de veterinária; actividades de plantação e manutenção de jardins e espaços verdes | | |
| 01.5 | Caça, repovoamento cinegético e actividades dos serviços relacionados | | |
| 02.0 | Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados | Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados | |
| 05.01 | Pesca e actividades dos serviços relacionados | Pesca e actividades dos serviços relacionados | 8. Pesca extractiva, 9. Aquacultura |
| 05.02 | Aquacultura | | |
| 10 | Extracção de hulha, linhite e turfa | 10. Extracções mineiras e pedreiras | |
| 11 | Extracção de petróleo bruto, gás, natural e actividades dos serviços relacionados, excepto a prospecção | | |
| 12 | Extracção de minérios de urânio e de tório | | |
| 13 | Extracção e preparação de minérios de ferro | | |
| 14 | Outras indústrias extractivas | | |
| 15.1 | Abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne | 11. Indústrias agroalimentares | Das quais: carne, peixe, frutos e legumes, indústria de lacticínios, matérias gordas, transformação de cereais e leguminosas, fabricação de amidos, féculas e produtos afins, fabricação de alimentos para animais, outras indústrias agroalimentares |
| 15.2 | Indústria transformadora da pesca e da aquacultura | | |
| 15.3 | Indústria de conservação de frutos e de produtos hortícolas | | |
| 15.4 | Produção de óleos e gorduras animais e vegetais | | |
| 15.5 | Indústrias de lacticínios | | |
| 15.6 | Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, féculas e de produtos afins | | |
| 15.7 | Fabricação de alimentos compostos para animais | | |
| 15.8 | Fabricação de outros produtos alimentares | | |
| 15.83 | Indústria do açúcar | | |
| 15.91 | Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas | Bebidas alcoólicas | 12. Rum |
| 15.92 | Produção de álcool etílico de fermentação | | |
| 15.93 | Indústria do vinho | | 13. Vinho |
| 15.94 | Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos | | |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|-------|---|--|--|
| 15.95 | Fabricação de vermutes e de outras bebidas fermentadas não destiladas | | |
| 15.96 | Fabricação de cerveja | | 14. Cerveja e outras bebidas alcoólicas |
| 15.97 | Fabricação de malte | | |
| 15.98 | Produção de águas minerais e de bebidas refrescantes não alcoólicas | 15. Águas minerais e bebidas refrescantes não alcoólicas | |
| 16 | Indústria do tabaco | 16. Tabaco | |
| 17 | Fabricação de têxteis | | 17. Têxtil, vestuário |
| 18 | Indústria do vestuário; preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo | | |
| 19 | Curtimenta e acabamento de peles em pêlo; fabricação de artigos de viagem, marroquinaria, artigos de correio, seleiro e calçado | | |
| 20 | Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de espartaria e de cestaria | Bens de consumo | 18. Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de espartaria e de cestaria |
| 22 | Edição, impressão e reprodução de suportes de informação, gravados | | 19. Edição, impressão e reprodução de suportes de informação, gravados |
| 36 | Fabricação de mobiliário; outras indústrias transformadoras, n.e. | | |
| 21 | Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos | | 20. Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos |
| 23 | Fabricação de coque, produtos petrolíferos refinados e combustível nuclear | | 21. Refinaria |
| 24 | Fabricação de produtos químicos | | 22. Química, borracha, plástico |
| 25 | Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas | | |
| 26 | Fabricação de outros produtos minerais não metálicos | | 23. Vidro, 24. Materiais de construção |
| 27 | Indústrias metalúrgicas de base | | |
| 28 | Fabricação de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamento | | |
| 29 | Fabricação de máquinas e equipamentos | | |
| 30 | Fabricação de máquinas de escritório e de equipamento para o tratamento automático da informação | Bens intermédios | |
| 31 | Fabricação de máquinas e aparelhos eléctricos, n.e. | | |
| 32 | Fabricação de equipamento e aparelhos de rádio, de televisão e de comunicação | | |
| 33 | Fabricação de aparelhos e instrumentos medicocirúrgicos, ortopédicos, de precisão, de óptica e de relojoaria | | |
| 34 | Fabricação de veículos automóveis, reboques e semi-reboques | | |
| 35 | Fabricação de outro material de transporte | | 25. Construction navale et réparation |
| 37 | Reciclagem | | |
| 40 | Produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e água quente | 26. Produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e água quente | |
| 41 | Captação, tratamento e distribuição de água | 27. Captação, tratamento e distribuição de água | |
| 45 | Construção | 28. Construção | |
| 51 | Comércio por grosso e agentes do comércio, excepto de veículos automóveis e motociclos | Comércio por grosso | 29. Périssables 30. non-périssables |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|------|--|---|--|
| 50 | Comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis e motocicletas; comércio a retalho de combustíveis para veículos automóveis | 31. Comércio a retalho | |
| 52 | Comércio a retalho (excepto de veículos automóveis, motocicletas e combustíveis para veículos); reparação de bens pessoais e domésticos | | |
| 55 | Alojamento e restauração (restaurantes e similares) | 32. Hotelaria e restauração | |
| 60 | Transportes terrestres; transportes por oleodutos ou gasodutos (pipe-lines) | 33. Transportes terrestres; transportes por oleodutos ou gasodutos (pipe-lines) | |
| 61 | Transportes por água | 34. Transportes por água | |
| 62 | Transportes aéreos | 35. Transportes aéreos | |
| 63 | Actividades anexas e auxiliares dos transportes; actividades de viagem e de turismo | 36. Serviços de transportes | |
| 64.1 | Actividades dos correios | | |
| 64.2 | Telecomunicações | 37. Telecomunicações | |
| 65 | Intermediação financeira, excepto seguros e fundos de pensões | 38. Serviços financeiros e de seguros | |
| 66 | Seguros, fundos de pensões e outras actividades complementares de segurança social | | |
| 67 | Actividades auxiliares de intermediação financeira | | |
| 70 | Actividades imobiliárias | 39. Actividades imobiliárias | |
| 72 | Actividades informáticas e conexas | 40. Actividades informáticas e conexas | |
| 73 | Investigação e desenvolvimento | Investigação e desenvolvimento | 41. I&D em ciências físicas e naturais |
| 74.2 | Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins | 42. Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins | |
| 74.1 | Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais (holdings) | Serviços operacionais (alugueres, segurança, fornecimento de pessoal...) | 43. Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais (holdings) |
| 71 | Aluguer de máquinas e de equipamentos sem pessoal e de bens pessoais e domésticos | | |
| 74.3 | Actividades de ensaios e análises técnicas | | |
| 74.4 | Publicidade | | 44. Publicidade |
| 74.5 | Seleção e colocação de pessoal | | 45. Seleção e colocação de pessoal |
| 74.6 | Actividades de investigação e segurança | | 46. Services divers fournis principalement aux entreprises |
| 74.7 | Actividades de limpeza industrial | | |
| 74.8 | Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas | | |
| 75 | Administração pública, defesa e segurança social obrigatória | 99. Secteurs exclus | |
| 80 | Educação | Éducation | 47. Education, formation permanente et autres activités d'enseignement |
| 85 | Saúde e acção social | Santé et action sociale | 48. Santé 49. Vétérinaire 50. Action sociale |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|------|---|---|--|
| 90 | Saneamento, higiene pública e actividades similares | 51. Assainissement, voirie et gestion des déchets | |
| 92.7 | Outras actividades recreativas | 52. Activités récréatives | |
| 93 | Outras actividades de serviços | 53. Services personnels et domestiques | |
| 95 | Actividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico | | |
| 91 | Actividades associativas diversas | 99. Secteurs exclus | |
| 92.3 | Outras actividades artísticas e de espectáculo | | |
| 92.4 | Actividades de agências de notícias | | |
| 92.5 | Actividades de bibliotecas, arquivos, museus e outras actividades culturais | | |
| 92.6 | Actividades desportivas | | |
| 99 | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais | | |

1.4. Sectores considerados para a Guadalupe

| Código NACE | Designação dos sectores | Sectores considerados | Desagregação por produto |
|-------------|--|--|---|
| 01.11 | Cultura de cereais e outras culturas | Cultura de cereais e outras culturas | |
| 01.12 | Horticultura, especialidades horticolas e produtos de viveiro | Horticultura, especialidades horticolas e produtos de viveiro | 1. Cultura de legumes, 2. Horticultura, |
| 01.13 | Culturas de frutos, de frutos de casca rija, de produtos destinados à preparação de bebidas e de especiarias | Culturas de frutos, de frutos de casca rija, de produtos destinados à preparação de bebidas e de especiarias | 3. Banana, 4. Ananás, 5. Citrinos, 6. Outros frutos exóticos |
| 01.2 | Produção animal | 7. Produção animal | |
| 01.3 | Produção agrícola e animal associadas | | |
| 01.4 | Actividades de serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal, excepto serviços de veterinária; actividades de plantação e manutenção de jardins e espaços verdes | | |
| 01.5 | Caça, repovoamento cinegético e actividades dos serviços relacionados | | |
| 02.0 | Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados | Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados | |
| 05.01 | Pesca e actividades dos serviços relacionados | 8. Pesca e actividades dos serviços relacionados | |
| 05.02 | Aquacultura | | |
| 10 | Extracção de hulha, linhite e turfa | Extracções mineiras e pedreiras | |
| 11 | Extracção de petróleo bruto, gás, natural e actividades dos serviços relacionados, excepto a prospecção | | |
| 12 | Extracção de minérios de urânio e de tório | | |
| 13 | Extracção e preparação de minérios de ferro | | |
| 14 | Outras indústrias extractivas | | |
| 15.1 | Abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne | 10. Indústrias agroalimentares | Das quais: carne, peixe, frutos e legumes, indústria de lacticínios, matérias gordas, transformação de cereais e leguminosas, fabricação de amidos, féculas e produtos afins, fabricação de alimentos para animais, outras indústrias agroalimentares |
| 15.2 | Indústria transformadora da pesca e da aquacultura | | |
| 15.3 | Indústria de conservação de frutos e de produtos horticolas | | |
| 15.4 | Produção de óleos e gorduras animais e vegetais | | |
| 15.5 | Indústrias de lacticínios | | |
| 15.6 | Travail des grains; | | |
| 15.7 | Fabricação de alimentos compostos para animais | | |
| 15.8 | Fabricação de outros produtos alimentares | | |
| 15.83 | Indústria do açúcar | 11. Indústria açucareira | |
| 15.91 | Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas | Bebidas alcoólicas | 12. Rum |
| 15.92 | Produção de álcool etílico de fermentação | | |
| 15.93 | Indústria do vinho | | Vinho |
| 15.94 | Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos | | |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|-------|---|--|--|
| 15.95 | Fabricação de vermutes e de outras bebidas fermentadas não destiladas | | |
| 15.96 | Fabricação de cerveja | | 13. Cerveja e outras bebidas alcoólicas |
| 15.97 | Fabricação de malte | | |
| 15.98 | Produção de águas minerais e de bebidas refrescantes não alcoólicas | 14. Águas minerais e bebidas refrescantes não alcoólicas | |
| 16 | Indústria do tabaco | Tabaco | |
| 17 | Fabricação de têxteis | | 15. Têxtil, vestuário |
| 18 | Indústria do vestuário; preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo | | |
| 19 | Curtimenta e acabamento de peles em pêlo; fabricação de artigos de viagem, marroquinaria, artigos de correio, seleiro e calçado | | |
| 20 | Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de espartaria e de cestaria | Bens de consumo | 16. Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de espartaria e de cestaria |
| 22 | Edição, impressão e reprodução de suportes de informação, gravados | | 17. Edição, impressão e reprodução de suportes de informação, gravados |
| 36 | Fabrication de meubles; | | |
| 21 | Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos | | 18. Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos |
| 23 | Fabricação de coque, produtos petrolíferos refinados e combustível nuclear | | Refinaria |
| 24 | Fabricação de produtos químicos | | Química, borracha, plástico |
| 25 | Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas | | |
| 26 | Fabricação de outros produtos minerais não metálicos | | 19. Vidro, 20. Materiais de construção |
| 27 | Indústrias metalúrgicas de base | | |
| 28 | Fabricação de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamento | | |
| 29 | Fabricação de máquinas e equipamentos | | |
| 30 | Fabricação de máquinas de escritório e de equipamento para o tratamento automático da informação | Bens intermédios | |
| 31 | Fabricação de máquinas e aparelhos eléctricos, n.e. | | |
| 32 | Fabricação de equipamento e aparelhos de rádio, de televisão e de comunicação | | |
| 33 | Fabricação de aparelhos e instrumentos medicocirúrgicos, ortopédicos, de precisão, de óptica e de relojoaria | | |
| 34 | Fabricação de veículos automóveis, reboques e semi-reboques | | |
| 35 | Fabricação de outro material de transporte | | 21. Construção e reparação naval |
| 37 | Reciclagem | | |
| 40 | Produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e água quente | 22. Produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e água quente | |
| 41 | Captação, tratamento e distribuição de água | 23. Captação, tratamento e distribuição de água | |
| 45 | Construção | 24. Construção | |
| 51 | Comércio por grosso e agentes do comércio, excepto de veículos automóveis e motociclos | Comércio por grosso | 25. Perecíveis 26. Não perecíveis |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|------|--|---|--|
| 50 | Comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis e motocicletas; comércio a retalho de combustíveis para veículos automóveis | 27. Comércio a retalho | |
| 52 | Comércio a retalho (excepto de veículos automóveis, motocicletas e combustíveis para veículos); reparação de bens pessoais e domésticos | | |
| 55 | Alojamento e restauração (restaurantes e similares) | 28. Hotelaria e restauração | |
| 60 | Transportes terrestres; transportes por oleodutos ou gasodutos (pipe-lines) | 29. Transportes terrestres; transportes por oleodutos ou gasodutos (pipe-lines) | |
| 61 | Transportes por água | 30. Transportes por água | |
| 62 | Transportes aéreos | 31. Transportes aéreos | |
| 63 | Actividades anexas e auxiliares dos transportes; actividades de viagem e de turismo | 32. Serviços de transportes | |
| 64.1 | Actividades dos correios | | |
| 64.2 | Telecomunicações | 33. Telecomunicações | |
| 65 | Intermediação financeira, excepto seguros e fundos de pensões | 34. Serviços financeiros e de seguros | |
| 66 | Seguros, fundos de pensões e outras actividades complementares de segurança social | | |
| 67 | Actividades auxiliares de intermediação financeira | | |
| 70 | Actividades imobiliárias | 35. Actividades imobiliárias | |
| 72 | Actividades informáticas e conexas | 46. Actividades informáticas e conexas | |
| 73 | Investigação e desenvolvimento | Investigação e desenvolvimento | 37. I&D em ciências físicas e naturais |
| 74.2 | Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins | 42. Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins | |
| 74.1 | Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais (holdings) | Serviços operacionais (alugueres, segurança, fornecimento de pessoal...) | 38. Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais (holdings) |
| 71 | Aluguer de máquinas e de equipamentos sem pessoal e de bens pessoais e domésticos | | |
| 74.3 | Actividades de ensaios e análises técnicas | | |
| 74.4 | Publicidade | | 39. Publicidade |
| 74.5 | Seleção e colocação de pessoal | | 40. Seleção e colocação de pessoal |
| 74.6 | Actividades de investigação e segurança | | 41. Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas |
| 74.7 | Actividades de limpeza industrial | | |
| 74.8 | Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas | | |
| 75 | Administração pública, defesa e segurança social obrigatória | 99. Sectores excluídos | |
| 80 | Educação | Educação | 42. Educação, ensino para adultos e outras actividades educativas |
| 85 | Saúde e acção social | Saúde e acção social | 43. Saúde 44. Actividades veterinárias 45. Actividades de acção social |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|------|---|---|--|
| 90 | Saneamento, higiene pública e actividades similares | 46. Saneamento, higiene pública e actividades similares | |
| 92.7 | Outras actividades recreativas | 47. Outras actividades recreativas | |
| 93 | Outras actividades de serviços | 48. Actividades de serviços e actividades domésticas | |
| 95 | Actividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico | | |
| 91 | Actividades associativas diversas | 99. Secteurs exclus | |
| 92.3 | Outras actividades artísticas e de espectáculo | | |
| 92.4 | Actividades de agências de notícias | | |
| 92.5 | Actividades de bibliotecas, arquivos, museus e outras actividades culturais | | |
| 92.6 | Actividades desportivas | | |
| 99 | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais | | |

1.5. Sectores considerados para a Guiana

| Código NACE | Designação dos sectores | Sectores considerados | Desagregação por produto |
|-------------|--|--|---|
| 01.11 | Cultura de cereais e outras culturas | Cultura de cereais e outras culturas | 1. Arroz, 2. Cana do açúcar |
| 01.12 | Horticultura, especialidades horticolas e produtos de viveiro | Horticultura, especialidades horticolas e produtos de viveiro | Cultura de legumes, horticultura, |
| 01.13 | Culturas de frutos, de frutos de casca rija, de produtos destinados à preparação de bebidas e de especiarias | Culturas de frutos, de frutos de casca rija, de produtos destinados à preparação de bebidas e de especiarias | 3. Banana, 4. Ananás, 5. Citrinos, Outros frutos exóticos |
| 01.2 | Produção animal | 7. Produção animal | |
| 01.3 | Produção agrícola e animal associadas | | |
| 01.4 | Actividades de serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal, excepto serviços de veterinária; actividades de plantação e manutenção de jardins e espaços verdes | | |
| 01.5 | Caça, repovoamento cinegético e actividades dos serviços relacionados | | |
| 02.0 | Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados | 8. Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados | |
| 05.01 | Pesca e actividades dos serviços relacionados | Pesca e actividades dos serviços relacionados | 9. Pesca extractiva, 10. Aquacultura |
| 05.02 | Aquacultura | | |
| 10 | Extracção de hulha, linhite e turfa | 11. Extracções mineiras e pedreiras | |
| 11 | Extracção de petróleo bruto, gás, natural e actividades dos serviços relacionados, excepto a prospecção | | |
| 12 | Extracção de minérios de urânio e de tório | | |
| 13 | Extracção e preparação de minérios de ferro | | |
| 14 | Outras indústrias extractivas | | |
| 15.1 | Abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne | 12. Indústrias agroalimentares | Das quais: carne, peixe, frutos e legumes, indústria de lacticínios, matérias gordas, transformação de cereais e leguminosas, fabricação de amidos, féculas e produtos afins, fabricação de alimentos para animais, outras indústrias agroalimentares |
| 15.2 | Indústria transformadora da pesca e da aquacultura | | |
| 15.3 | Indústria de conservação de frutos e de produtos horticolas | | |
| 15.4 | Produção de óleos e gorduras animais e vegetais | | |
| 15.5 | Indústrias de lacticínios | | |
| 15.6 | Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, féculas e de produtos afins | | |
| 15.7 | Fabricação de alimentos compostos para animais | | |
| 15.8 | Fabricação de outros produtos alimentares | | |
| 15.83 | Indústria do açúcar | 13. Indústria açucareira | |
| 15.91 | Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas | Bebidas alcoólicas | 14. Rum |
| 15.92 | Produção de álcool etílico de fermentação | | |
| 15.93 | Indústria do vinho | | Vinho |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|-------|---|--|--|
| 15.94 | Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos | | |
| 15.95 | Fabricação de vermouths e de outras bebidas fermentadas não destiladas | | |
| 15.96 | Fabricação de cerveja | | 15. Cerveja e outras bebidas alcoólicas |
| 15.97 | Fabricação de malte | | |
| 15.98 | Produção de águas minerais e de bebidas refrescantes não alcoólicas | 16. Águas minerais e bebidas refrescantes não alcoólicas | |
| 16 | Indústria do tabaco | Tabaco | |
| 17 | Fabricação de têxteis | | 17. Têxtil, vestuário |
| 18 | Indústria do vestuário; preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo | | |
| 19 | Curtimenta e acabamento de peles em pêlo; fabricação de artigos de viagem, marroquinaria, artigos de correio, seleiro e calçado | | |
| 20 | Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de espartaria e de cestaria | Biens de consommation | 18. Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de espartaria e de cestaria |
| 22 | Edição, impressão e reprodução de suportes de informação, gravados | | 19. Edição, impressão e reprodução de suportes de informação, gravados |
| 36 | Fabricação de mobiliário; outras indústrias transformadoras, n.e. | | |
| 21 | Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos | | 20. Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos |
| 23 | Fabricação de coque, produtos petrolíferos refinados e combustível nuclear | | Refinaria |
| 24 | Fabricação de produtos químicos | | Química, borracha, plástico |
| 25 | Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas | | |
| 26 | Fabricação de outros produtos minerais não metálicos | | 21. Vidro, 22. Materiais de construção |
| 27 | Indústrias metalúrgicas de base | | |
| 28 | Fabricação de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamento | | |
| 29 | Fabricação de máquinas e equipamentos | | |
| 30 | Fabricação de máquinas de escritório e de equipamento para o tratamento automático da informação | Biens intermédiaires | |
| 31 | Fabricação de máquinas e aparelhos eléctricos, n.e. | | |
| 32 | Fabricação de equipamento e aparelhos de rádio, de televisão e de comunicação | | |
| 33 | Fabricação de aparelhos e instrumentos medicocirúrgicos, ortopédicos, de precisão, de óptica e de relojoaria | | |
| 34 | Fabricação de veículos automóveis, reboques e semi-reboques | | |
| 35 | Fabricação de outro material de transporte | | 23. Construction navale et réparation |
| 37 | Reciclagem | | |
| 40 | Produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e água quente | 24. Produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e água quente | |
| 41 | Captação, tratamento e distribuição de água | 25. Captação, tratamento e distribuição de água | |
| 45 | Construção | 26. Construção | |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|------|--|---|--|
| 51 | Comércio por grosso e agentes do comércio, excepto de veículos automóveis e motociclos | Comércio por grosso | 27. Perecíveis 28. Não perecíveis |
| 50 | Comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos; comércio a retalho de combustíveis para veículos automóveis | 29. Comércio a retalho | |
| 52 | Comércio a retalho (excepto de veículos automóveis, motociclos e combustíveis para veículos); reparação de bens pessoais e domésticos | | |
| 55 | Alojamento e restauração (restaurantes e similares) | 30. Hotelaria e restauração | |
| 60 | Transportes terrestres; transportes por oleodutos ou gasodutos (pipe-lines) | 31. Transportes terrestres; transportes por oleodutos ou gasodutos (pipe-lines) | |
| 61 | Transportes por água | 32. Transportes por água | |
| 62 | Transportes aéreos | 33. Transportes aéreos | |
| 63 | Actividades anexas e auxiliares dos transportes; actividades de viagem e de turismo | 34. Serviços de transportes | |
| 64.1 | Actividades dos correios | | |
| 64.2 | Telecomunicações | 35. Telecomunicações | |
| 65 | Intermediação financeira, excepto seguros e fundos de pensões | 36. Serviços financeiros e de seguros | |
| 66 | Seguros, fundos de pensões e outras actividades complementares de segurança social | | |
| 67 | Actividades auxiliares de intermediação financeira | | |
| 70 | Actividades imobiliárias | 37. Actividades imobiliárias | |
| 72 | Actividades informáticas e conexas | 38. Actividades informáticas e conexas | |
| 73 | Investigação e desenvolvimento | Investigação e desenvolvimento | 39. I&D em ciências físicas e naturais |
| 74.2 | Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins | 40. Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins | |
| 74.1 | Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais (holdings) | Serviços operacionais (alugueres, segurança, fornecimento de pessoal...) | 41. Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais (holdings) |
| 71 | Aluguer de máquinas e de equipamentos sem pessoal e de bens pessoais e domésticos | | |
| 74.3 | Actividades de ensaios e análises técnicas | | |
| 74.4 | Publicidade | | 42. Publicidade |
| 74.5 | Seleção e colocação de pessoal | | 43. Seleção e colocação de pessoal |
| 74.6 | Actividades de investigação e segurança | | 44. Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas |
| 74.7 | Actividades de limpeza industrial | | |
| 74.8 | Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas | | |
| 75 | Administração pública, defesa e segurança social obrigatória | 99. Sectores excluídos | |
| 80 | Educação | Educação | Educação, ensino para adultos e outras actividades educativas |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|------|---|---|--|
| 85 | Saúde e acção social | Saúde e acção social | 46. Saúde 47. Actividades veterinárias 48. Actividades de acção social |
| 90 | Saneamento, higiene pública e actividades similares | 49. Saneamento, higiene pública e actividades similares | |
| 92.7 | Outras actividades recreativas | 50. Outras actividades recreativas | |
| 93 | Outras actividades de serviços | 51. Actividades de serviços e actividades domésticas | |
| 95 | Actividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico | | |
| 91 | Actividades associativas diversas | 99. Sectores excluídos | |
| 92.3 | Outras actividades artísticas e de espectáculo | | |
| 92.4 | Actividades de agências de notícias | | |
| 92.5 | Actividades de bibliotecas, arquivos, museus e outras actividades culturais | | |
| 92.6 | Actividades ligadas ao desporto | | |
| 99 | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais | | |

1.6. Sectores considerados para a Martinica

| Código NACE | Designação dos sectores | Sectores considerados | Desagregação por produto |
|-------------|--|--|---|
| 01.11 | Cultura de cereais e outras culturas | Cultura de cereais e outras culturas | 1. Cana do açúcar |
| 01.12 | Horticultura, especialidades horticolas e produtos de viveiro | Horticultura, especialidades horticolas e produtos de viveiro | 2. Cultura de legumes, 3. Horticultura, |
| 01.13 | Culturas de frutos, de frutos de casca rija, de produtos destinados à preparação de bebidas e de especiarias | Culturas de frutos, de frutos de casca rija, de produtos destinados à preparação de bebidas e de especiarias | 4. Banana, 5. Ananás, 6. Citrinos, 7. Outros frutos exóticos |
| 01.2 | Produção animal | 8. Produção animal | |
| 01.3 | Produção agrícola e animal associadas | | |
| 01.4 | Actividades de serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal, excepto serviços de veterinária; actividades de plantação e manutenção de jardins e espaços verdes | | |
| 01.5 | Caça, repovoamento cinegético e actividades dos serviços relacionados | | |
| 02.0 | Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados | Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados | |
| 05.01 | Pesca e actividades dos serviços relacionados | Pesca e actividades dos serviços relacionados | 9. Pesca extractiva, 10. Aquacultura |
| 05.02 | Aquacultura | | |
| 10 | Extracção de hulha, linhite e turfa | Extracções mineiras e pedreiras | |
| 11 | Extracção de petróleo bruto, gás, natural e actividades dos serviços relacionados, excepto a prospecção | | |
| 12 | Extracção de minérios de urânio e de tório | | |
| 13 | Extracção e preparação de minérios de ferro | | |
| 14 | Outras indústrias extractivas | | |
| 15.1 | Abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne | 11. Indústrias agroalimentares | Das quais: carne, peixe, frutos e legumes, indústria de lacticínios, matérias gordas, transformação de cereais e leguminosas, fabricação de amidos, féculas e produtos afins, fabricação de alimentos para animais, outras indústrias agroalimentares |
| 15.2 | Indústria transformadora da pesca e da aquacultura | | |
| 15.3 | Indústria de conservação de frutos e de produtos horticolas | | |
| 15.4 | Produção de óleos e gorduras animais e vegetais | | |
| 15.5 | Indústrias de lacticínios | | |
| 15.6 | Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, féculas e de produtos afins | | |
| 15.7 | Fabricação de alimentos compostos para animais | | |
| 15.8 | Fabricação de outros produtos alimentares | | |
| 15.83 | Indústria do açúcar | 12. Indústria açucareira | |
| 15.91 | Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas | Bebidas alcoólicas | 13. Rum |
| 15.92 | Produção de álcool etílico de fermentação | | |
| 15.93 | Indústria do vinho | | Vinho |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|-------|---|--|--|
| 15.94 | Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos | | |
| 15.95 | Fabricação de vermouths e de outras bebidas fermentadas não destiladas | | |
| 15.96 | Fabricação de cerveja | | 14. Cerveja e outras bebidas alcoólicas |
| 15.97 | Fabricação de malte | | |
| 15.98 | Produção de águas minerais e de bebidas refrescantes não alcoólicas | 15. Águas minerais e bebidas refrescantes não alcoólicas | |
| 16 | Indústria do tabaco | Tabaco | |
| 17 | Fabricação de têxteis | | 16. Têxtil, vestuário |
| 18 | Indústria do vestuário; preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo | | |
| 19 | Curtimenta e acabamento de peles em pêlo; fabricação de artigos de viagem, marroquinaria, artigos de correio, seleiro e calçado | | |
| 20 | Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de espartaria e de cestaria | Bens de consumo | 17. Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de espartaria e de cestaria |
| 22 | Edição, impressão e reprodução de suportes de informação, gravados | | 18. Edição, impressão e reprodução de suportes de informação, gravados |
| 36 | Fabricação de mobiliário; outras indústrias transformadoras, n.e. | | |
| 21 | Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos | | 19. Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos |
| 23 | Fabricação de coque, produtos petrolíferos refinados e combustível nuclear | | 20. Refinaria |
| 24 | Fabricação de produtos químicos | | 21. Química, borracha, plástico |
| 25 | Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas | | |
| 26 | Fabricação de outros produtos minerais não metálicos | | 22. Vidro, 22. Materiais de construção |
| 27 | Indústrias metalúrgicas de base | | |
| 28 | Fabricação de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamento | | |
| 29 | Fabricação de máquinas e equipamentos | | |
| 30 | Fabricação de máquinas de escritório e de equipamento para o tratamento automático da informação | Bens intermédios | |
| 31 | Fabricação de máquinas e aparelhos eléctricos, n.e. | | |
| 32 | Fabricação de equipamento e aparelhos de rádio, de televisão e de comunicação | | |
| 33 | Fabricação de aparelhos e instrumentos medicocirúrgicos, ortopédicos, de precisão, de óptica e de relojoaria | | |
| 34 | Fabricação de veículos automóveis, reboques e semi-reboques | | |
| 35 | Fabrication d'autres matériels de transport | | 23. Construção e reparação naval |
| 37 | Reciclagem | | |
| 40 | Produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e água quente | 24. Produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e água quente | |
| 41 | Captação, tratamento e distribuição de água | 25. Captação, tratamento e distribuição de água | |
| 45 | Construção | 31. Construção | |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|------|--|---|--|
| 51 | Comércio por grosso e agentes do comércio, excepto de veículos automóveis e motociclos | Comércio por grosso | 26. Perecíveis 27. Não perecíveis |
| 50 | Comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos; comércio a retalho de combustíveis para veículos automóveis | 28. Comércio a retalho | |
| 52 | Comércio a retalho (excepto de veículos automóveis, motociclos e combustíveis para veículos); reparação de bens pessoais e domésticos | | |
| 55 | Alojamento e restauração (restaurantes e similares) | 29. Hotelaria e restauração | |
| 60 | Transportes terrestres; transportes por oleodutos ou gasodutos (pipe-lines) | 30. Transportes terrestres; transportes por oleodutos ou gasodutos (pipe-lines) | |
| 61 | Transportes por água | 31. Transportes por água | |
| 62 | Transportes aéreos | 32. Transportes aéreos | |
| 63 | Actividades anexas e auxiliares dos transportes; actividades de viagem e de turismo | 33. Serviços de transportes | |
| 64.1 | Actividades dos correios | | |
| 64.2 | Telecomunicações | 34. Telecomunicações | |
| 65 | Intermediação financeira, excepto seguros e fundos de pensões | 35. Serviços financeiros e de seguros | |
| 66 | Seguros, fundos de pensões e outras actividades complementares de segurança social | | |
| 67 | Actividades auxiliares de intermediação financeira | | |
| 70 | Actividades imobiliárias | 36. Actividades imobiliárias | |
| 72 | Actividades informáticas e conexas | 37. Actividades informáticas e conexas | |
| 73 | Investigação e desenvolvimento | Investigação e desenvolvimento | 38. I&D em ciências físicas e naturais |
| 74.2 | Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins | 39. Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins | |
| 74.1 | Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais (holdings) | Serviços operacionais (alugueres, segurança, fornecimento de pessoal...) | 40. Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais (holdings) |
| 71 | Aluguer de máquinas e de equipamentos sem pessoal e de bens pessoais e domésticos | | |
| 74.3 | Actividades de ensaios e análises técnicas | | |
| 74.4 | Publicidade | | 41. Publicidade |
| 74.5 | Seleção e colocação de pessoal | | 42. Seleção e colocação de pessoal |
| 74.6 | Actividades de investigação e segurança | | 43. Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas |
| 74.7 | Actividades de limpeza industrial | | |
| 74.8 | Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas | | |
| 75 | Administração pública, defesa e segurança social obrigatória | 99. Sectores excluídos | |
| 80 | Educação | Educação | 44. Educação, ensino para adultos e outras actividades educativas |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|------|---|---|--|
| 85 | Saúde e acção social | Saúde e acção social | 45. Saúde 46. Actividades veterinárias 47. Actividades de acção social |
| 90 | Saneamento, higiene pública e actividades similares | 48. Saneamento, higiene pública e actividades similares | |
| 92.7 | Outras actividades recreativas | 49. Outras actividades recreativas | |
| 93 | Outras actividades de serviços | 50. Actividades de serviços e actividades domésticas | |
| 95 | Actividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico | | |
| 91 | Actividades associativas diversas | 99. Sectores excluídos | |
| 92.3 | Outras actividades artísticas e de espectáculo | | |
| 92.4 | Actividades de agências de notícias | | |
| 92.5 | Actividades de bibliotecas, arquivos, museus e outras actividades culturais | | |
| 92.6 | Actividades ligadas ao desporto | | |
| 99 | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais | | |

1.7. Sectores considerados para a Reunião

| Código NACE | Designação dos sectores | Sectores considerados | Desagregação por produto | |
|-------------|--|--|---|-------|
| 01.11 | Cultura de cereais e outras culturas | Cultura de cereais e outras culturas | 1. Cana do açúcar | |
| 01.12 | Horticultura, especialidades horticolas e produtos de viveiro | Horticultura, especialidades horticolas e produtos de viveiro | 2. Cultura de legumes, 3. Horticultura, | |
| 01.13 | Culturas de frutos, de frutos de casca rija, de produtos destinados à preparação de bebidas e de especiarias | Culturas de frutos, de frutos de casca rija, de produtos destinados à preparação de bebidas e de especiarias | 4. Ananás, 5. Citrinos, 6. Lichias, 7. Outros frutos exóticos | |
| 01.2 | Produção animal | 8. Produção animal | | |
| 01.3 | Produção agrícola e animal associadas | | | |
| 01.4 | Actividades de serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal, excepto serviços de veterinária; actividades de plantação e manutenção de jardins e espaços verdes | | | |
| 01.5 | Caça, repovoamento cinegético e actividades dos serviços relacionados | | | |
| 02.0 | Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados | 9. Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados | | |
| 05.01 | Pesca e actividades dos serviços relacionados | Pesca e actividades dos serviços relacionados | 10. Pesca extractiva, 11. Aquacultura | |
| 05.02 | Aquacultura | | | |
| 10 | Extracção de hulha, linhite e turfa | Extracções mineiras e pedreiras | | |
| 11 | Extracção de petróleo bruto, gás, natural e actividades dos serviços relacionados, excepto a prospecção | | | |
| 12 | Extracção de minérios de urânio e de tório | | | |
| 13 | Extracção e preparação de minérios de ferro | | | |
| 14 | Outras indústrias extractivas | | | |
| 15.1 | Abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne | 11. Indústrias agroalimentares | Das quais: carne, peixe, frutos e legumes, indústria de lacticínios, matérias gordas, transformação de cereais e leguminosas, fabricação de amidos, féculas e produtos afins, fabricação de alimentos para animais, outras indústrias agroalimentares | |
| 15.2 | Indústria transformadora da pesca e da aquacultura | | | |
| 15.3 | Indústria de conservação de frutos e de produtos horticolas | | | |
| 15.4 | Produção de óleos e gorduras animais e vegetais | | | |
| 15.5 | Indústrias de lacticínios | | | |
| 15.6 | Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, féculas e de produtos afins | | | |
| 15.7 | Fabricação de alimentos compostos para animais | | | |
| 15.8 | Fabricação de outros produtos alimentares | | | |
| 15.83 | Indústria do açúcar | 12. Indústria açucareira | | |
| 15.91 | Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas | Bebidas alcoólicas | 13. Rum | |
| 15.92 | Produção de álcool etílico de fermentação | | | |
| 15.93 | Indústria do vinho | | | Vinho |
| 15.94 | Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos | | | |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|-------|---|--|--|
| 15.95 | Fabricação de vermutes e de outras bebidas fermentadas não destiladas | | |
| 15.96 | Fabricação de cerveja | | 14. Cerveja e outras bebidas alcoólicas |
| 15.97 | Fabricação de malte | | |
| 15.98 | Produção de águas minerais e de bebidas refrescantes não alcoólicas | 15. Águas minerais e bebidas refrescantes não alcoólicas | |
| 16 | Indústria do tabaco | Tabaco | |
| 17 | Fabricação de têxteis | | 16. Têxtil, vestuário |
| 18 | Indústria do vestuário; preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo | | |
| 19 | Curtimenta e acabamento de peles em pêlo; fabricação de artigos de viagem, marroquinaria, artigos de correio, seleiro e calçado | | |
| 20 | Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de espartaria e de cestaria | Bens de consumo | 17. Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de espartaria e de cestaria |
| 22 | Edição, impressão e reprodução de suportes de informação, gravados | | 18. Edição, impressão e reprodução de suportes de informação, gravados |
| 36 | Fabricação de mobiliário; outras indústrias transformadoras, n.e. | | |
| 21 | Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos | | 19. Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos |
| 23 | Fabricação de coque, produtos petrolíferos refinados e combustível nuclear | | Refinaria |
| 24 | Fabricação de produtos químicos | | Química, borracha, plástico |
| 25 | Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas | | |
| 26 | Fabricação de outros produtos minerais não metálicos | | 20. Vidro, 21. Materiais de construção |
| 27 | Indústrias metalúrgicas de base | | |
| 28 | Fabricação de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamento | | |
| 29 | Fabricação de máquinas e equipamentos | | |
| 30 | Fabricação de máquinas de escritório e de equipamento para o tratamento automático da informação | Bens intermédios | |
| 31 | Fabricação de máquinas e aparelhos eléctricos, n.e. | | |
| 32 | Fabricação de equipamento e aparelhos de rádio, de televisão e de comunicação | | |
| 33 | Fabricação de aparelhos e instrumentos medicocirúrgicos, ortopédicos, de precisão, de óptica e de relojoaria | | |
| 34 | Fabricação de veículos automóveis, reboques e semi-reboques | | |
| 35 | Fabricação de outro material de transporte | | 22. Construção e reparação naval |
| 37 | Reciclagem | | |
| 40 | Produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e água quente | 22. Produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e água quente | |
| 41 | Captação, tratamento e distribuição de água | 24. Captação, tratamento e distribuição de água | |
| 45 | Construção | 25. Construção | |
| 51 | Comércio por grosso e agentes do comércio, excepto de veículos automóveis e motociclos | Comércio por grosso | 26. Perecíveis 27. Não perecíveis |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|------|--|---|--|
| 50 | Comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis e motocicletas; comércio a retalho de combustíveis para veículos automóveis | 28. Comércio a retalho | |
| 52 | Comércio a retalho (excepto de veículos automóveis, motocicletas e combustíveis para veículos); reparação de bens pessoais e domésticos | | |
| 55 | Alojamento e restauração (restaurantes e similares) | 29. Hotelaria e restauração | |
| 60 | Transportes terrestres; transportes por oleodutos ou gasodutos (pipe-lines) | 30. Transportes terrestres; transportes por oleodutos ou gasodutos (pipe-lines) | |
| 61 | Transportes por água | 31. Transportes por água | |
| 62 | Transportes aéreos | 32. Transportes aéreos | |
| 63 | Actividades anexas e auxiliares dos transportes; actividades de viagem e de turismo | 33. Serviços de transportes | |
| 64.1 | Actividades dos correios | | |
| 64.2 | Telecomunicações | 34. Telecomunicações | |
| 65 | Intermediação financeira, excepto seguros e fundos de pensões | 35. Serviços financeiros e de seguros | |
| 66 | Seguros, fundos de pensões e outras actividades complementares de segurança social | | |
| 67 | Actividades auxiliares de intermediação financeira | | |
| 70 | Actividades imobiliárias | 36. Actividades imobiliárias | |
| 72 | Actividades informáticas e conexas | 37. Actividades informáticas e conexas | |
| 73 | Investigação e desenvolvimento | Investigação e desenvolvimento | 38. I&D em ciências físicas e naturais |
| 74.2 | Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins | 39. Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins | |
| 74.1 | Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais (holdings) | Serviços operacionais (alugueres, segurança, fornecimento de pessoal...) | 40. Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais (holdings) |
| 71 | Aluguer de máquinas e de equipamentos sem pessoal e de bens pessoais e domésticos | | |
| 74.3 | Actividades de ensaios e análises técnicas | | |
| 74.4 | Publicidade | | 41. Publicidade |
| 74.5 | Seleção e colocação de pessoal | | 42. Seleção e colocação de pessoal |
| 74.6 | Actividades de investigação e segurança | | 43. Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas |
| 74.7 | Actividades de limpeza industrial | | |
| 74.8 | Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas | | |
| 75 | Administração pública, defesa e segurança social obrigatória | 99. Sectores excluídos | |
| 80 | Educação | Educação | 45. Educação, ensino para adultos e outras actividades educativas |
| 85 | Saúde e acção social | Saúde e acção social | 46. Saúde 47. Actividades veterinárias 48. Actividades de acção social |

Estudo sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das deficiências específicas das regiões ultraperiféricas e das medidas aplicáveis para reduzir estas deficiências

| | | | |
|------|---|---|--|
| 90 | Saneamento, higiene pública e actividades similares | 49. Saneamento, higiene pública e actividades similares | |
| 92.7 | Outras actividades recreativas | 50. Outras actividades recreativas | |
| 93 | Outras actividades de serviços | 51. Actividades de serviços e actividades domésticas | |
| 95 | Actividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico | | |
| 91 | Actividades associativas diversas | 99. Sectores excluídos | |
| 92.3 | Outras actividades artísticas e de espectáculo | | |
| 92.4 | Actividades de agências de notícias | | |
| 92.5 | Actividades de bibliotecas, arquivos, museus e outras actividades culturais | | |
| 92.6 | Actividades ligadas ao desporto | | |
| 99 | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais | | |

2. Quadro de trocas intermédias

O quadro de trocas intermédias considera o conjunto dos bens e serviços que entram no processo de produção de outros bens e serviços. Trata-se de um quadro de forma matricial, com número igual de linhas e de colunas, na medida em que se inscreve o mesmo número de sectores de origem (entradas) e de sectores de exploração (saídas). Cada linha ou coluna corresponde, assim, a um ramo de actividade ou a um produto. Uma linha descreve as entregas intermédias de um determinado produto a todos os ramos da economia. Uma coluna representa os empregos dos diferentes produtos necessários para a produção de um determinado ramo. Estas linhas e colunas podem ser preenchidas recorrendo às várias fichas técnicas relativas aos sobrecustos e, em seguida, servir de matriz para ponderar os sobrecustos totais relativos a cada sector ou produto.

O exemplo simplificado proposto a seguir ilustra o raciocínio seguido para o sector agroalimentar. Com base nas várias fichas de sobrecustos, é possível conhecer o peso (P) de cada componente de sobrecusto em função do respectivo sector de origem (por exemplo, 50% provém das entradas do sector agrícola e 15% dos transportes). Conhecendo o diferencial do custo global (D) de cada sector, é possível calcular o diferencial de custo global do sector em questão, ou seja, 0,2325% no exemplo. Do ponto de vista da repercussão dos sobrecustos nas várias fases da cadeia de produção de um sector, o exemplo indica que 15% dos sobrecustos incorridos provém do sector da agricultura a montante.

| | P | D | PxD |
|------------------------|------|------|--------|
| Agricultura | 0,50 | 0,30 | 0,1500 |
| Produtos energéticos | 0,15 | 0,00 | 0,0000 |
| Agroalimentar | 0,20 | 0,30 | 0,0600 |
| Serviços de transporte | 0,15 | 0,15 | 0,0225 |
| | | | 0,2325 |

Esta abordagem permitiria, além disso, calcular os impactos na redução dos custos (no âmbito das políticas de compensação) e, por comparação, os efeitos que se mantêm ligados ao poder de mercado.

O facto de alargar esta abordagem ao conjunto dos sectores e dos sobrecustos considerados no âmbito do presente estudo exigiria a quantificação do conjunto dos sobrecustos, no conjunto dos sectores de cada região ultraperiférica, a nível de cada factor de produção, de cada bem intermédio ou produto acabado e, em seguida, a um nível agregado (sobrecusto total) por sector ou por fileira.

3. Condições do inquérito de validação do método de quantificação

O inquérito tem por objectivo identificar os sobrecustos incorridos pelas empresas do sector agrícola, do sector da indústria transformadora ou do sector dos serviços, durante o período de 2004. O inquérito baseia-se numa série de fichas técnicas relativas aos sobrecustos suportados pelas empresas nas suas actividades de produção de bens ou de prestações de serviços, bem como na sua distribuição. As respostas numéricas da maior parte das fichas técnicas recorrem à contabilidade das empresas.

Salvo indicação em contrário, o conjunto das informações dadas são relativas a valores brutos, excluindo IVA, e excluindo compensações ou subsídios públicos eventualmente recebidos

Nome do inquirido: _____

Denominação: _____
Departamento _____
Telefone: _____
Fax: _____
E-mail: _____

Informações gerais sobre a empresa

Designação da empresa:
Endereço:
Código postal:
Actividade principal:
Identificador (Código SIRENE ou NIF):

A empresa está integrada num grupo?

Sim:

Não:

Em caso afirmativo, em que país está estabelecida a sede principal do grupo?

Informações económicas de base sobre a empresa

Volume de negócios total das vendas no mercado dos bens e dos serviços (exportações e taxas incluídas, com excepção do IVA) (em euros) em 2004:

Exportação de bens e serviços:

Investissements bruts dans des biens tangibles⁹ :

Effectifs en personnel en 2004¹⁰ :

Estas informações devem ser completadas pela integralidade das fichas técnicas apresentadas acima.

4. Glossário técnico

Consignatário

Negociante que representa legalmente um armador. A tarefa principal do consignatário é ocupar-se da carga do navio

Consolidação

Papel essencial no abastecimento e no comércio continente/RUP. Em virtude da atomização dos fluxos de entradas e saídas, os vários lotes de mercadorias, de pequenas dimensões, transportados por via marítima, entre o continente e as RUP, são reunidos num mesmo contentor, sendo este agrupamento designado consolidação.

Resíduo industrial

Resíduo industrial banal (RIB): resíduo não doméstico proveniente da indústria e do comércio, sem carácter tóxico.

Resíduo industrial especial (RIE): resíduo industrial perigoso, que exige precauções específicas no que diz respeito à protecção do ambiente aquando do seu tratamento.

Resíduos produzidos em unidades de prestação de cuidados de saúde: resíduo hospitalar.

⁹ Compras de máquinas e de equipamento, de edifícios e de terrenos.

¹⁰ Em equivalente tempo inteiro (ETI) média anual (se não estiver disponível, número de efectivos em pessoal no fim do ano).

1.3. Duração de vida contabilística

Número de anos necessários para obter uma amortização anual igual a zero. A máquina deixa de ter, então, qualquer valor ou, em certos casos, apenas tem um valor residual.

Estabelecimento do valor das existências (inventário)

Existem vários métodos para o cálculo do valor das existências. Eis os métodos mais correntes:

- o Método do custo distinto - o custo de cada artigo em stock é determinado;
- o Método do custo médio – o custo de um artigo é determinado em função do custo médio ponderado de todos os artigos semelhantes comprados a determinados intervalos diferentes;
- o Método primeiro entrado primeiro saído (em inglês First In, First Out -FIFO) – atribui-se aos primeiros artigos vendidos o custo dos artigos mais antigos em stock;
- o Método último entrado último saído (em inglês Last In, First Out - LIFO), que atribui aos artigos vendidos o custo dos artigos mais recentes em stock;
- o Método do custo de produção normal - este método é utilizado pelas empresas de fabricação e consiste em determinar os custos que deveriam ser suportados em condições de exploração normais, relativamente a um determinado produto ou serviço. Estes custos de produção normal são em seguida comparados com os custos reais, a fim de ser possível determinar os desvios, analisar os mesmos e tomar as medidas correctivas necessárias;
- o Valor realizável líquido, que reflecte o montante líquido que poderia ser obtido da venda de um bem em condições comerciais normais.

O custo das existências deve ser estabelecido segundo o método que permite o melhor emparelhamento das despesas e das receitas, quer o método se baseie ou não na cronologia do movimento das mercadorias. As existências devem ser avaliadas de acordo com o montante menos elevado seguinte à data do balanço, ou seja, o custo actual ou o valor realizável líquido.

Fluxo de entrada

Conjunto de mercadorias e/ou pessoas que entram na zona geográfica estudada

Fluxo de saída

Conjunto de mercadorias e/ou pessoas que saem da zona geográfica estudada

Factores de produção

Elemento que entra na elaboração de um bem. Este elemento pode ser uma matéria-prima, um produto semiacabado ou um produto acabado, um bem intermédio, etc..

Entrega em porte pago/porte a pagar

Uma entrega pode ser efectuada:

- o Em porte a pagar: as despesas de transporte das mercadorias estão a cargo do comprador, que as paga à chegada;
- o Em porte pago: o vendedor paga as despesas ao transportador no momento da expedição da mercadoria e pode, eventualmente, facturá-las ao comprador;
- o Franco domicílio ou porte pago: as despesas de entrega são tomadas a cargo pelo vendedor;
- o Franco de embalagem: o vendedor assume as despesas de embalagem precisando às vezes um limite;
- o Porte pago e de embalagem: as despesas de transporte e de embalagem são suportadas pelo vendedor;
- o Franco ponto de partida ou de chegada: as despesas são assumidas pelo vendedor até ao lugar indicado, e em seguida pelo comprador até ao lugar de destino;
- o Franco fábrica: o comprador assume o conjunto das despesas de transporte da mercadoria, que é posta à sua disposição na fábrica ou no armazém do vendedor;
- o Franco vagão: as despesas de transporte da fábrica ou do armazém até à estação de partida, bem como as despesas de carga no comboio, estão a cargo do vendedor.

Rotação das existências

A armazenagem dos factores de produção constitui um custo inerente a qualquer actividade produtiva. As existências geram custos relacionados com a sua armazenagem, transporte, seguros e protecção contra os roubos e a deterioração. Uma empresa tem interesse em fazer circular rapidamente as suas existências sem, no entanto, correr o risco de provocar uma ruptura de abastecimento ou de entrega. Com efeito, as existências que não rodam imobilizam capitais e constituem despesas pesadas para a tesouraria.

Expressa em número de dias, a rotação das existências é calculada a partir dos elementos contabilísticos. Para uma empresa comercial, refere-se às existências e às compras de mercadorias. Numa empresa industrial, calcular-se-ão dois rácios: a rotação das existências de matérias-primas e a rotação das existências de produtos acabados.

Total dos activos do imobilizado

Distingue-se aqui dois tipos de imobilização:

- o As imobilizações corpóreas: São todos os activos que se vêem, que são tangíveis e se encontram fisicamente na empresa: edifícios, equipamentos, veículos, computadores... Numa empresa puramente industrial, constituem a maior parte dos activos. As imobilizações corpóreas agrupam o conjunto dos investimentos físicos, materialmente visíveis e verificáveis.
- o As imobilizações incorpóreas: São incluídos nesta categoria todos os activos adquiridos pela empresa cujo valor assenta num direito jurídico, mais do que num objecto material. As patentes, concessões, as despesas de investigação e de desenvolvimento, os sobrevalores e outras diferenças de aquisição (o sobrepreço pago pelas sociedades adquiridas) representam imobilizações incorpóreas. São os investimentos feitos pela empresa, que não são materializados fisicamente.

Vigilância tecnológica

A vigilância tecnológica de uma empresa está ligada à I & D. As empresas que se interessem por este domínio seguem com especial atenção a evolução dos desenvolvimentos tecnológicos. As empresas não devem estar necessariamente na vanguarda das novas tecnologias (baixo nível de investimento em I & D).

5. Lista de abreviaturas

- Ø ADIR -Association pour le Développement Industriel de la Réunion
- Ø Agreste - Sítio estatístico do Ministério da Agricultura francês. Os domínios de competência de Agreste são: a agricultura, as florestas, as indústrias agrícolas e alimentares e o espaço rural
- Ø CACG - Coopérative Avicole et Cunicole de Guyane
- Ø CCIM - Chambre de Commerce et de l'Industrie de la Martinique
- Ø CCIR - Chambre de Commerce et de l'Industrie de la Réunion
- Ø CMER - Compagnie des Experts Maritimes de la Réunion
- Ø CNASEA – Centre National d'Aménagement des Structures et des Exploitations Agricoles (FR)
- Ø CNE – Comision Nacional de Energia (ES)
- Ø DDE - Direction Départementale de l'Equipement (FR)
- Ø DDTE – Direction Départementale du Travail et de l'Emploi (FR)
- Ø DGCCRF – Direction Générale de la Concurrence, de la Consommation et de la Répression des Fraudes (FR)
- Ø DGE - Direcção Geral da Energia (PT)
- Ø DRCI – Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia (PT)
- Ø DRIRE – Direction Régionale de l'Industrie, de la Recherche et de l'Environnement (FR)
- Ø DTT - Direction des Transports Terrestres (FR)
- Ø FED - Electricidade da França
- Ø EDP - Electricidade de Portugal
- Ø ERSE - Entidade Reguladora do Sector Eléctrico (PT)
- Ø ETI - Equivalente Tempo Inteiro
- Ø FEVOR - Fédération de la Volaille Réunionnaise
- Ø GART - Union des transporteurs publics (FR)
- Ø GDF – Gaz De France
- Ø IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (PT)
- Ø IDAE - Instituto para la Diversificación y Ahorro de la Energia (ES)
- Ø IEDOM – Institut d'Emission des Départements d'Outre-Mer
- Ø INE - Instituto Nacional de Estadística – Instituto Nacional de Estatística (ES e PT)
- Ø INGA - Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (PT)
- Ø INRA - Institut National de la Recherche Agronomique (FR)
- Ø INSEE- Institut National de la Statistique et des Etudes Economiques (FR)
- Ø ITA - Institut du Transport Aérien (FR)
- Ø ITAVI - Institut Technique de l'Aviculture (FR)
- Ø ITU - International Telecommunication Union
- Ø SEPES - Sociedad Estatal de Promoción Española del Suelo
- Ø TPSA – Technical Production Services Association

6. Lista dos quadros

| | |
|--|----|
| Quadro 1: Deficiências e dimensão de mercado | 60 |
| Quadro 2: Modelo de regressão: Impacto da supressão do monopólio da Air France nos preços durante a estação alta (promoções) | 62 |
| Quadro 3: Indicadores de concentração dos mercados | 63 |
| Quadro 4: Indicador que permite quantificar os custos de oportunidade..... | 65 |
| Quadro 5: Sectores considerados | 68 |
| Quadro 6: Categorias de empresas..... | 79 |
| Quadro 7: Dimensão da amostra de empresas requerida para a Martinica | 81 |